



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXVI - PALMAS, QUARTA - FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2014 - Nº 4.245



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.622 - DSG.
Replicado para correção

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 3º, §3º, da Lei 1.946, de 4 de julho de 2008, resolve

I – DESIGNAR

para compor o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – CEDDH-TO os seguintes representantes:

a) do Poder Público:

1. Secretaria de Defesa Social:

Titular: RAFAELA REGIANE LIMA, a partir de 2 de abril de 2014;
Suplente: Bárbara Risomar de Sousa, a partir de 10 de abril de 2014;

2. Secretaria do Trabalho e da Assistência Social:

Titular: VANDA ALVES LOPES;
Suplente: Gilberto Milhomem Marinho;

3. Secretaria da Educação e Cultura:

Titular: ROSELICE FERREIRA DA SILVA;
Suplente: Tânia Maria Ribeiro Cavalcante;

4. Secretaria da Saúde:

Titular: CLEYSON ARAÚJO BARBOSA;
Suplente: Otávio Antunes Amaral;

5. Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS:

Titular: GIOVANNI BEZERRA DO NASCIMENTO;
Suplente: Alessandra Ruita Santos Czapski;

6. Secretaria da Segurança Pública:

Titular: BONFIM SANTANA, a partir de 1º de julho de 2014;
Suplente: Deusiano Pereira de Amorim, a partir de 1º de julho de 2014;

7. Procuradoria-Geral do Estado:

Titular: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE;
Suplente: Deocleciano Gomes Filho;

8. Ministério Público Estadual:

Titular: THAÍS CAIRO DE SOUZA LOPES, a partir de 29 de julho de 2014;
Suplente: Maria Roseli de Almeida Peri, a partir de 29 de julho de 2014;

9. Defensoria Pública do Estado do Tocantins:

Titular: JÚLIO CÉSAR CAVALCANTE;
Suplente: Daniela Marques do Amaral;

b) da Sociedade Civil Organizada:

1. Conselho Regional de Serviço Social do Tocantins – CRESS-TO 25ª Região:

Titular: BRUNA ANDRADE IRINEU, a partir de 29 de julho de 2014;
Suplente: Adriana Magna Sousa da Silva Ramalho, a partir de 29 de julho de 2014;

2. União Brasileira de Educação e Ensino – UBEE:

Titular: JOSÉ MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA;
Suplente: Heliane Concesso Pereira Borges;

3. Associação Brasileira de Clubes da Melhor Idade – ABCMI:

Titular: AMUJACY MACHADO DE OLIVEIRA LEMOS;
Suplente: José Oliveira;

4. Associação D'oca – de Olho na Cultura dos Aldeados:

Titular: SIRLENE MARIA DO NASCIMENTO;
Suplente: Sâmia Panciano Gabriel Choho;

5. Federação das Apaes do Estado do Tocantins – FEAPAES-TO:

Titular: NILSON ALVES FERREIRA, a partir de 10 de abril 2014;
Suplente: Maria Geonete Carvalho de Brito, a partir de 10 de abril de 2014,

6. Movimento Estadual de Direitos Humanos:

Titular: MARIA DE FÁTIMA DOURADO;
Suplente: Ricardo Vargas Mora;

7. Associação dos Falcêmicos do Estado do Tocantins – AFETO:

Titular: LEIDIANY ALVES SILVA;
Suplente: Maria Verônica Gonçalves de Liva;

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
CASA CIVIL	02
COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR	02
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	32
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	34
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	34
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	35
SECRETARIA DA FAZENDA	35
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	41
SECRETARIA DA SAÚDE	43
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	46
SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	47
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO - ADTUR	49
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A	49
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	49
AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATR	49
DETRAN	50
IGEPREV-TOCANTINS	55
NATURATINS	55
ITERTINS	56
UNITINS	56
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	56
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	65
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	67

8. Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seccional Tocantins:

Titular: PRISCILA MADRUGA RIBEIRO GONÇALVES;
Suplente: Silvânio Coelho Mota;

9. Agentes da Pastoral Negra do Tocantins:

Titular: VINÍCIUS BARBOSA ALBERNAZ;
Suplente: Henrique Barbosa Brito;

II – R E V O G A R

o Ato nº 645 - DSG, de 4 de abril de 2013, publicado na edição 3.848 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de outubro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

Secretário-Chefe: **RENAN DE ARIMATÉA PEREIRA**

PORTARIA CCI Nº 1.464 - EX, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

ROCHELE BARBOZA CÉZAR LIMA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Unidade de Execução Finalística II - DASP-3, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 3 de novembro de 2014.

PORTARIA CCI Nº 1.465 - EX, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

HIGINO SANTANA E SILVA NETO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Unidade de Execução Finalística II - DASP-3, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 28 de outubro de 2014.



Sandoval Lôbo Cardoso

GOVERNADOR DO ESTADO

Renan de Arimatéa Pereira

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL

Nélio Moura Facundes

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

ESTADO DO TOCANTINS

COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Comandante-Geral: **CEL. LUIZ CLÁUDIO GONÇALVES BENÍCIO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2013

PROCESSO Nº: 2013.0903.0198.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 038/2013.

LOCADOR: Carla Ciekalski Gonçalves Costa.

LOCATÁRIA: Polícia Militar do Estado do Tocantins.

OBJETO: O objetivo deste termo aditivo é PRORROGAR a vigência e REAJUSTAR o valor, conforme pactuado no contrato original, com fulcro nos artigos 57, inciso II e 65, da Lei nº 8.666/93, referente à locação de imóvel destinado à sede da UPM de Tocantinópolis - TO.

VIGÊNCIA: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 21 de outubro de 2014.

VALOR: O valor passa para R\$ 3.623,95 (três mil e seiscentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos) por mês, em razão da correção do valor do contrato com a aplicação do índice do IGP-M acumulado do período.

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2014.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Luiz Cláudio Gonçalves Benício - Comandante Geral da PM/TO e Carla Ciekalski Gonçalves Costa - Proprietária/Locadora.



ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

MANUAL DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS MPPADMIS

PALMAS- TO
2014

PALAVRA DO COMANDANTE-GERAL

Caros Militares,

Apresentamos o Manual de Processos e Procedimentos Administrativos – MPPADMIS, da Polícia Militar do Estado do Tocantins, obra cuidadosamente redigida como fruto de diversos meses de trabalho proveniente da formação de duas comissões, elaboradora e revisora, e de colaboradores.

O trabalho realizado tem como finalidade primordial servir de fonte de consulta aos operadores dos Processos Administrativos Disciplinares (PADs) no âmbito da PMTO, bem como contribuir para sua padronização. Seu público alvo, portando, não são apenas os Oficiais designados para atuarem nos variados processos administrativos, como também as Praças que não raro, são designadas para atuarem como escrivães em Sindicâncias ou como membros de Conselhos de Disciplina.

Em que pese ainda nos dias atuais a pouca existência de obras com o presente conteúdo, o conhecimento e domínio da nossa legislação castrense, acrescido do material disposto neste trabalho, contribuirão para o aprimoramento técnico indispensável na formação de profissionais competentes no campo de nossa Instituição.

Espera-se que o presente Manual tenha uma abrangência satisfatória, pois todos os temas foram tratados em conformidade com a legislação hodierna, seguido dos modelos de peças mais utilizados na elaboração dos Processos Administrativos Disciplinares.

Como qualquer obra, o MPPADMIS é suscetível de críticas e sugestões, sempre bem vindas para o seu aperfeiçoamento.

LUIZ CLÁUDIO GONÇALVES BENÍCIO – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

APRESENTAÇÃO

O presente material tem o escopo de padronizar a feitura dos procedimentos (Sindicância, Conselho de Disciplina e Conselho de Justificação) no âmbito da Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO). Assim, tem o propósito de ser uma ferramenta útil de instrução e de consulta, exemplificando as formalidades necessárias para o exercício dos realizadores dos processos e procedimentos administrativos de competência da PMTO, apesar de não existir a presunção de esgotar o tema, posto sua complexidade.

A Corregedoria Geral da PMTO disponibiliza os seguintes meios de contatos: e-mail: corregedoriapmto@gmail.com, fone: (xxx63) 3218-2755 e Fax: (xxx63) 3218-2786.

COMISSÃO ELABORADORA (Portaria nº 001/2014-GCG/BG Nº 043)

TenCel QOPM Marcelo Falcão Soares
Maj QOE Cláudia Cecília da Silva
Maj QOE Lyvya Gomes do Prado
Cap QOPM Esdra Eduardo Borges
Cap QOE Genival Ferreira Aguiar
1º Ten QOPM Philippe Lira de Carvalho

COMISSÃO REVISORA (Portaria nº 039/2014-GCG/BG Nº 131)

TenCel QOPM Roosevelt da Silva Sales
Maj QOPM Dosautomista Honorato de Melo
Maj QOE Valéria Rosana Bento Galli
Cap QOE Aleksander de Sabóia Oliveira
1º Ten QOPM Sthefan Bravin Ponche

COLABORADORES

Maj QOE João Bento Santos Barbosa (revisão final)
Maj QOE Ruidelmar Limeira Borges Júnior (revisão final)
1º Ten QOPM Gildásio da Silva Aires (formatação do texto)
2º Ten QOA Joel Alves da Luz (formatação do texto)

EXPRESSÕES E TERMOS DE EMPREGO E DE UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**1) Assinaturas**

Registros subscritos de todos que participaram do termo, as quais devem constar em todas as folhas.

2) Autuação

É o termo lavrado no início do processo para o ajuntamento da Portaria de instauração e demais peças que vieram anexas à portaria. Normalmente são os documentos de origem, os quais no processo administrativo são confeccionados na CAPA.

3) Certidão

É o registro escrito de determinado feito, por uma autoridade competente, que expressa a verdade ou declara ter ou não cumprido diligências contidas no Despacho.

Esse documento certifica nos autos que cumpriu as determinações legais e as ordens expedidas pelo encarregado.

4) Conclusão

Termo lavrado pelo escrivão/secretário para registrar no processo a transferência dos autos ao encarregado após cumprir determinações. Assim, o encarregado poderá adotar novas providências determinadas via Despacho.

5) Deprecado

Autoridade destinatária de carta precatória.

6) Deprecante

Autoridade que expede a carta precatória.

7) Despacho¹

É o instrumento pelo qual se dá andamento ao processo ou ao procedimento.

8) Diligência

Todos os atos realizados para a apuração das infrações.

9) Indício

Circunstância ou fato conhecido, de que se induz a existência de outra circunstância ou fato de que não se tem prova.

10) Intimação

Ciência da realização e do conhecimento de atos processuais ou chamamento de pessoas no curso do processo.

11) Juntada

Termo próprio para que o encarregado, escrivão e/ou secretário apense aos autos qualquer documento, precedido do Despacho competente. O termo declara ter sido juntado ao processo determinados documentos os quais, a partir de então, passam a fazer parte dele.

12) Laudo

Expressa o resultado de um exame pericial de forma conclusiva.

13) Numeração dos autos

O encarregado, escrivão ou secretário numerará e rubricará todas as folhas do processo no canto superior direito. Havendo texto no verso da folha, ela será numerada com o número da frente acrescida da letra "v". Nos casos em que essas páginas estiverem em branco, devem ser carimbadas com a expressão: "em branco".

14) Precatória

Documento utilizado no processo administrativo ou Inquérito Policial Militar (IPM), para a realização de diligências fora da circunscrição em que estão sendo realizados os trabalhos.

15) Processo

É o conjunto de atos coordenados, formado pelos documentos, recebidos, confeccionados e expedidos durante a realização das apurações, que deverá observar os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório.

16) Prova

Alguma circunstância ou fato que possa, materialmente ou por meio de afirmação pessoal, comprovar a autoria e materialidade da infração.

17) Quesito

Pergunta ou questão a ser respondida em carta precatória ou peritos.

18) Recebimento

Termo empregado pelo escrivão/secretário para registrar nos autos o dia em que recebeu do encarregado ou do presidente o processo; ou seja, é uma confirmação formal de que recebeu as determinações contidas no Despacho.

19) Revelia

Não comparecimento do investigado para responder ao processo, após ser devidamente citado, pessoalmente ou por edital.

20) Vestígios

São elementos materiais que podem ser encontradas no local do fato, podem levar à conclusão de como ele aconteceu, bem como indicar a autoria ou indícios dela.

SINDICÂNCIA**1. CONCEITO**

A sindicância é o instrumento pelo qual a administração militar apura as transgressões disciplinares cometidas por policial militar estadual, impondo-lhe penalidades, utilizada também para apuração dos elementos de convicção para promoção na carreira (promoção *post mortem*, invalidez permanente ou bravura²), bem como averiguação de prática de danos a bens pertencentes ou colocados à disposição da Corporação, assegurados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório (arts. 15 e 16 do Anexo ao Decreto nº 4.994, de 14 de fevereiro de 2014).

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A sindicância está prevista no art. 50, inciso I, da Lei nº 2.578/2012 (Estatuto dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins) e no *caput* do art. 15 do Anexo ao Decreto nº 4.994 de 14.02.2014, publicada no Diário Oficial nº 4.070 de 17.02.2014 (Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Tocantins – RDMETO).

Com fundamento no que dispõe o art. 163 da Lei nº 2.578/2012, aplicam-se subsidiariamente na Corporação as normas que regem o Exército Brasileiro, no que lhe for pertinente.

3. COMPETÊNCIA

A competência para a instauração de sindicância e aplicação de punições disciplinares é estabelecida no art. 40 da Lei nº 2.578/2012 e no art. 17 do RDMETO.

Na designação do sindicante, esse será sempre superior hierárquico ou mais antigo que o sindicado (art.17, § 3º, inc. I do RDMETO) e o Aspirante a Oficial somente apura fatos envolvendo graduações inferiores a Subtenente (art.17, § 3º, inc. II do RDMETO).

¹Os documentos recebidos, para serem juntados aos autos, deverão receber o despacho "JUNTE-SE AOS AUTOS", datado e assinado pelo encarregado.

²De acordo com o art. 16 do RDMETO, utiliza-se o termo "interessado" no local de "sindicado" para designar o beneficiário na apuração dos elementos de convicção para promoção *post mortem*, invalidez permanente ou bravura.

4. PRAZOS

4.1. Da Sindicância

O prazo legal para conclusão da sindicância dar-se-á em trinta dias, contados da publicação da portaria instauradora em boletim orgânico da Corporação, prorrogáveis por mais vinte dias, cuja prorrogação é concedida mediante pedido fundamentado e tempestivo do sindicante (art. 53 da Lei nº 2.578/2012 c/c art. 83 do RDMETO), independente da data do recebimento ou da autuação.

Considera-se concluída a sindicância quando, devidamente encerrada³, for entregue à autoridade competente (art. 84 do RDMETO).

O prazo é contado excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente.

4.2. Dos Conselhos

O prazo legal para conclusão dos conselhos dar-se-á em cinquenta dias, contados a partir da sessão inaugural, prorrogáveis por mais trinta dias, cuja prorrogação é concedida mediante pedido fundamentado e tempestivo do presidente (art. 58 da Lei nº 2.578/2012 c/c arts. 140 e 141 do RDMETO), independente da data do recebimento ou da autuação.

O prazo é contado excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente.

5. PUBLICIDADE

A fim de garantir o contraditório e a ampla defesa do sindicado, os seguintes atos que compõe a sindicância e conselhos devem ser publicados em boletim orgânico: portarias, solicitação de prorrogação ou suspensão, reinício dos trabalhos, despachos saneadores, solução, decisão, enquadramentos e pareceres acerca dos recursos disciplinares.

Da mesma forma nos Conselhos de Justificação e de Disciplina no que couber.

³Importante ressaltar que constitui transgressão disciplinar prevista no Art. 45, XIX da Lei 2.578/2012: extrapolar, sem justificação prévia, o prazo de entrega ou conclusão de processo ou procedimento administrativo.

6. DOS IMPEDIMENTOS

Impedimento apresenta-se como proibição, imposta ao sindicante, de oficiar no processo em que se encontrem presentes quaisquer das circunstâncias apontadas no art. 18 do RDMETO como igualmente o seu parágrafo único, também exclui os integrantes das assessorias jurídicas ou corregedorias da Polícia Militar do Estado do Tocantins de atuarem na função de defensor *ad hoc* e defensor dativo no processo disciplinar.

Ressalta-se que o Comandante-Geral é substituído pelo Chefe do Estado Maior, nos casos de impedimentos legais (art.17, § 2º do RDMETO) e, seguindo o raciocínio do parágrafo anterior.

Os casos de impedimento devem ser arguidos pelo sindicante logo após a autuação da portaria e as demais partes (por exemplo, o ofendido e o sindicado) na primeira oportunidade de se manifestarem no processo, por meio de documento escrito e fundamentado à autoridade nomeante, sob pena de preclusão, sendo importante ressaltar que a ocorrência desse incidente não ocasionará a suspensão do processo, bem como a autoridade nomeante terá o prazo de dois dias úteis para que julgue o pedido, facultando a prova, quando necessária (arts. 19 e 20 do RDMETO).

Cabe ressaltar, ainda, que o sindicante terá dois dias úteis para representar a autoridade nomeante a respeito da alegação de impedimento, seja após a publicação da portaria instauração, seja após iniciado os trabalhos.

MODELO DE OFÍCIO INFORMANDO IMPEDIMENTO OU SUSPEIÇÃO

LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº ____

(Local e data)

Ofício n.º ____/____ – Sind. n.º ____/____

Do: (posto, quadro e nome) - Oficial Sindicante

Ao: (posto, quadro da autoridade nomeante)

Assunto: Impedimento ou Suspeição (informa)

Informo a Vossa Senhoria (Vossa Excelência se for o Comandante Geral), que me considero impedido de exercer a função de sindicante nos autos da sindicância nº ____/____, instaurada por força da Portaria nº ____/____, publicada no (informar boletim orgânico correspondente com número e data da publicação), em que figura como sindicado (informar posto e nome do policial militar ou policiais militares) da qual sou encarregado(a), em virtude de (narrar os fatos/motivos previstos no art. 18 do RDMETO).

Atenciosamente/Respeitosamente (conforme o caso),

Nome do sindicante – posto e quadro

Oficial Sindicante

Recebi em: ____/____/____
Às ____h ____min

7. SEQUÊNCIA DOS ATOS

A Administração Pública deverá agir na forma e nos limites da lei para atingir os fins desejados e mesmo com entendimento que na sindicância existe o princípio do formalismo moderado, o sindicante deve sempre observar as formalidades absolutamente necessárias.

A sequência dos atos da sindicância é estabelecida no art. 52 da Lei nº 2.578/2012, que dispõe:

Art. 52. As peças da sindicância devem ser escritas, numeradas e rubricadas pelo sindicante, obedecida a seguinte ordem cronológica: I - instauração; II - autuação; III - citação do sindicado; IV - interrogatório do sindicado; V - defesa preliminar em três dias úteis; VI - instrução; VII - alegações finais em cinco dias úteis; VIII - relatório do Sindicante; IX - solução; X - enquadramento, quando violada a norma sancionadora.

É importante ressaltar que com o processo devidamente autuado poderão surgir ocorrências as quais serão motivos de interrupção do prazo para sua conclusão. Assim, o sindicante deverá observar o que dispõe os arts. 85 a 88 do RDMETO, para as devidas providências legais. (vide item 18)

8. INSTAURAÇÃO

A sindicância é instaurada pela autoridade competente por Portaria, devidamente publicada em boletim orgânico (BG, BGR, BI ou BIR), nos termos do art. 21 e 22 do RDMETO.

Durante o processo podem ser identificados, pelo sindicante, fatos e autores diferentes dos narrados na portaria inicial, oportunidade em que o sindicante deverá oficiar à autoridade delegante, para que seja aditada a portaria inicial, continuando o mesmo sindicante para apurar os novos fatos e/ou autores, ou instaura nova portaria, neste caso alterando o sindicante para apurar novos fatos e/ou autores (art. 22, § 1º do RDMETO).

MODELO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº _____**

Portaria nº ____/____ Sind/(Nome da UPM).

(Posto, quadro e cargo da autoridade competente), com fulcro no artigo 40, inciso _____, combinado com art. 51, da Lei 2.578/2012 (Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Tocantins).

R E S O L V E:

I. Instaurar sindicância a fim de apurar possíveis irregularidades cometidas pelo(a) (Posto/graduação, quadro, RG, nome e matrícula do(a) sindicado(a)), por ter (narração sucinta dos fatos);

II. Delegar o(a) (posto, RG, nome e matrícula), a competência para o exercício da atividade policial militar, com o objetivo de, em sindicância, apurar os fatos;

III. Determinar para que, no prazo legal, sejam procedidas as diligências pertinentes à elucidação dos fatos;

IV. Fornecer ao Oficial Sindicante a documentação existente a respeito;

V. Publique-se em (citar o boletim orgânico correspondente).

(Local e data)

Nome – posto e quadro
Autoridade delegante

MODELO DE PORTARIA DE ADITAMENTO OU EDITAMENTO DE SINDICÂNCIA

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº _____**

Aditar (ou Editar) a Portaria nº ____/____ Sind/(Nome da UPM)

O (posto/graduação, RG, nome completo e matrícula) e a Unidade de comando, com fulcro no artigo 40, inciso _____, combinado com art. 51, da Lei 2.578/2012 (Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Tocantins).

R E S O L V E:

I. Aditar (ou Editar) a Portaria nº 0xx/20xx – Sind/Correg., do (nome da OM), datada de ____/____ e publicada no (citar boletim orgânico correspondente), que instaurou a sindicância nº ____/____, em virtude de (relatar os novos fatos e, ou sindicados/envolvidos, por exemplo: vez que de acordo com as informações prestadas pelo encarregado da sindicância, o (posto/graduação, RG, nome completo e matrícula) também vislumbram-se indícios de prática de transgressão disciplinar por parte do referido militar) OU (mudar o sindicante por ser mais moderno que o novo sindicado, outros);

II. Substituir (posto/graduação, RG, nome completo e matrícula do sindicante) pelo (posto/graduação, RG, nome completo e matrícula do novo sindicante), para dar continuidade aos trabalhos de apuração da sindicância nº ____/____, instaurada por força da Portaria nº ____/____, datada de ____/____ e publicada no BI nº ____ de ____/____, em virtude de (citar os motivos do aditamento ou editamento);

III. Retornem-se os autos ao Oficial Sindicante abrindo novo prazo legal, conforme o estabelecido no art. 53 da Lei 2.578/2012 e art. 83 do RDMETO, sejam procedidas às diligências pertinentes à elucidação dos fatos supramencionados;

IV. Publique-se em (citar o boletim orgânico correspondente).

(Local e data)

Nome – posto e quadro da autoridade militar delegante
Unidade de comando

9. AUTUAÇÃO

A autuação consiste na formação dos autos, pelo sindicante, com a inserção da portaria instauradora e demais peças ou documentos inerentes ao fato, mencionando a UPM, o número do registro, os nomes das partes, a síntese do fato, além do termo de abertura mencionando a data do início dos trabalhos.

Deve ser feita pelo sindicante ou pelo seu escrivão(ã) se for o caso, bem como a numeração das folhas dos autos (art. 52, *caput*, da Lei nº 2.578/2012). Contudo, a folha de autuação (capa) não é numerada, todavia, é considerada para efeito de numeração das folhas seguintes.

O sindicante deverá observar com acuidade o prazo para a autuação da sindicância, considerando que seu prazo legal para a conclusão contará a partir da data da publicação da Portaria de instauração (art. 83, §§ 1º e 2º do RDMETO).

Da mesma forma, os secretários dos conselhos deverão observar com acuidade o prazo para a autuação, considerando que seu prazo legal para a conclusão contará a partir da sessão inaugural até apresentação do relatório (art. 140 e 141 do RDMETO).

MODELO DE OFÍCIO SOLICITANDO ADITAMENTO OU EDITAMENTO DE SINDICÂNCIA

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº _____**

(Local e data)

Ofício n.º ____/____ – Sind. nº ____/____

Do: (posto, quadro e nome) - Oficial Sindicante

Ao: (posto, quadro e Unidade de Comando da autoridade nomeante)

Assunto: Aditamento (ou editamento) (solicita)

Solicito, nos termos do art. 22, § 1º, inc. I (ou inc. 2) do RDMETO, o aditamento (ou editamento) da Portaria nº ____/____ datada de ____/____, publicada no (citar o boletim orgânico correspondente) nº ____ de ____/____, da qual sou encarregado(a), em virtude de (relatar os novos fatos e/ou sindicados/envolvidos posto/graduação, RG, nome completo e matrícula) vislumbrarem-se indícios de prática de transgressão disciplinar por parte do referido militar) ou (mudar o sindicante por ser mais moderno que o novo sindicado, outros).

Atenciosamente/Respeitosamente (conforme o caso),

Nome do sindicante – posto e quadro
Oficial Sindicante

Recebi em: ____/____/____
Às ____h ____min

MODELO DE CAPA DE SINDICÂNCIA COM A DEVIDA AUTUAÇÃO

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº _____**

Sindicante: (Posto, Quadro, RG e nome completo do Oficial Sindicante).

Sindicado: (Posto, Quadro, RG e nome completo do Policial Sindicado).

Ofendido(a): (Nome completo da parte)

Síntese: (Narração sucinta dos fatos descritos na Portaria)

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____ (____/____/____) nesta cidade de _____, capital/interior do Estado do Tocantins, no(a) (nome da UPM), autuo a Portaria nº ____/____ – Sind-(UPM), datada de ____/____/____ e publicada no (citar boletim orgânico correspondente) nº ____ de ____/____, bem como os documentos que a acompanham, do que, para constar, lavro o presente Termo.

Nome do sindicante – posto e quadro
Oficial Sindicante

10. DO ESCRIVÃO

No caso de o sindicante ser Oficial Superior, poderá nomear escrivão (art. 24 do RDMETO), que recairá em segundo ou primeiro-tenente, se o sindicado for Oficial; e em sargento ou subtenente, nos demais casos (art. 11 do CPPM). Ressalta-se que o escrivão ficará incumbido de lavrar a autuação da sindicância, sendo esse um dos primeiros Despachos do sindicante.

MODELO DE DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO

LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº _____

DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO (Ã)

Designo, consoante o artigo 24 do RDMETO, o (posto/graduação, RG, nome e matrícula), para servir como Escrivão(ã) nos autos da sindicância nº ____/____, instaurada por força da Portaria nº ____/____ de ____/____, publicada no (constar boletim orgânico correspondente número e data) da qual sou encarregado (a), com o fim de apurar possíveis transgressões disciplinares praticadas pelo policial militar (constar nome do sindicado), lavrando-se o competente termo de compromisso.

(Local e data)

Nome do sindicante – posto e quadro
Oficial Sindicante

MODELO DE COMPROMISSO DO ESCRIVÃO

LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº _____

TERMO DE COMPROMISSO DE ESCRIVÃO (Ã)

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____ (____/____/____), nesta cidade de _____, Estado do Tocantins, no Quartel do _____, o (posto/graduação, RG, nome e matrícula), designado para exercer a função de Escrivão nos autos da sindicância nº ____/____, instaurada por força da Portaria nº ____/____ de ____/____, publicada no (boletim orgânico correspondente número e data), da qual sou encarregado(a), com o fim de apurar possíveis transgressões disciplinares praticadas pelo(s) militar(s) (nome do(s) sindicado(s)). Assim, prestou perante este(a) oficial sindicante, o compromisso legal de cumprir fielmente as determinações constantes do art. 25 do RDMETO e manter o sigilo do presente processo, no exercício da função.

(Local e data).

Nome do sindicante – posto e quadro
Oficial Sindicante

Nome do escrivão – posto e quadro
Escrivão(ã)

MODELO DE DESPACHO

LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº _____

DESPACHO

Oficie-se ao (autoridade destinatária) solicitando cópia do (citar documentação); Senhor escrivão (ã) providenciar.

Cumpra-se.

(Local e data).

Nome do sindicante – posto e quadro
Oficial Sindicante

MODELO DE RECEBIMENTO, DE CERTIDÃO E DA JUNTADA**RECEBIMENTO**

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____ (____/____/____), recebi os presentes autos do Sr. Oficial Sindicante. Para constar, lavro o presente termo.

Nome do escrivão – posto e quadro
Escrivão (ã)

CERTIDÃO

Certifico que foi providenciado de acordo com o despacho do Senhor Encarregado da presente sindicância. Para constar, lavro a presente.

(Local e data).

Nome do escrivão – posto e quadro
Escrivão (ã)

JUNTADA

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____ (____/____/____), junto a estes autos (discriminar documentos que está sendo juntado, ex. cópia da Ficha Individual de Alterações do sindicado). Para constar, lavro o presente termo.

Nome do escrivão – posto e quadro
Escrivão (ã)

Observação: Para fins de economia processual tais modelos poderão vir em uma folha apenas.

MODELO DE CONCLUSÃO**CONCLUSÃO**

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____ (____/____/____), faço os presentes autos conclusos ao Sr. encarregado da presente sindicância. Para constar, lavro a presente.

Nome do escrivão – posto e quadro
Escrivão (ã)

11. DA CITAÇÃO E DA INTIMAÇÃO DO SINDICADO/ACUSADO

11.1. Da citação

A citação é o meio pelo qual o sindicato/acusado é informado/cientificado oficialmente que contra ele fora instaurado processo administrativo, a qual deverá ser efetuada pessoalmente ao sindicato/acusado, ou ao seu defensor legalmente constituído⁴, sendo essa última hipótese muito rara, considerando que antes da citação, ainda não existem motivos para o sindicato constituir o defensor.

A citação será feita por meio de mandado, acompanhado da cópia da portaria instauradora, intimando o sindicato/acusado para interrogatório com, no mínimo, 48 horas de antecedência, nos termos do art. 27, § 2º, inc. III c/c arts. 149 e 150 do RDMETO.

A falta dessa formalidade pode gerar a nulidade absoluta de todos os atos posteriores, considerando que é um ato processual fundamental para que o processo se desenvolva validamente.

11.2. Da intimação

No caso da primeira intimação esta é feita no mesmo termo da citação, em parágrafo específico designando o dia, o local e a hora em que o sindicato acusado será chamado aos autos para o interrogatório.

⁴ Incumbe ao militar designado para citar, localizar o sindicato e, onde o encontrar, citá-lo: entregando-lhe a contrafé (cópia do mandado e da portaria de instauração), certificando, por escrito, se o sindicato recebeu ou recusou a contrafé.

Ainda sim, no caso de recusa do sindicato em apor o ciente na cópia da citação deverá ser certificada pelo sindicante, com assinatura de no mínimo uma testemunha, e a citação será considerada devidamente realizada (§ 2º e § 3º do art. 27 do RDMETO).

26

MODELO DE CITAÇÃO

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº ____**

MANDADO DE CITAÇÃO

(Posto, quadro, nome) – Oficial Sindicante, Encarregado dos autos da sindicância nº ____/____, instaurada nos termos da Portaria nº ____/____ - Sind. (UPM), datada de ____/____/____, pelo senhor Comandante do (colocar o nome da UPM) de Polícia Militar, publicada no (citar o boletim orgânico correspondente com número e data), em obediência aos preceitos constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, MANDA a quem for este apresentado que, em seu cumprimento, proceda à CITAÇÃO do (posto/graduação, RG, nome e matrícula), para que tome ciência de que está figurando como Sindicato nos autos em tela, por supostamente ter, (síntese do fato investigado), podendo acompanhar toda a instrução do processo.

Fica desde já INTIMADO para, no dia ____/____/____, às ____h__min, comparecer na sala da (local e endereço completo), a fim de ser qualificado e interrogado, podendo comparecer assistido de defensor legalmente constituído, ou caso não compareça assistido por advogado, ser-lhe-á nomeado um Defensor *Ad Hoc*, para que se cumpra o disposto na legislação vigente.

Em anexo segue cópia da Portaria de instauração da sindicância, contendo a síntese dos fatos que lhes são imputados.

(Local e data).

Nome do sindicante – posto e quadro
Oficial Sindicante

MODELO DE OFÍCIO SOLICITANDO A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO SINDICADO QUANDO ESTE FOR DE UNIDADE DISTINTA DO SINDICANTE

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº ____**

(Local e data)

Ofício n.º ____/____ – Sind. nº ____/____

Do: (posto, quadro e nome) - Oficial Sindicante

Ao (posto, quadro do Comandante do sindicato).
Assunto: Apresentação de Praça (solicita)

Anexo: Mandado de Citação e cópia da Portaria

Solicito a apresentação do (Posto/ graduação, RG, nome e matrícula), no dia ____/____/____, às ____h__min, na sala (local com endereço completo), o qual será interrogado na condição de sindicado em face das acusações que lhes são imputadas nos termos da sindicância nº ____/____, instaurada por força da Portaria nº ____/____ de ____/____/____, publicada no (citar o boletim orgânico correspondente constando número e data), da qual sou encarregado(a).

Solicito, ainda, que seja colhida a contrafé do referido militar no respectivo mandado de citação em anexo.

Atenciosamente/Respeitosamente (conforme o caso),

Nome do sindicante – posto e quadro
Oficial Sindicante

12. DA CITAÇÃO POR EDITAL

Quando o sindicato/acusado não for localizado em até duas tentativas e havendo indícios de que esse está se ocultando, far-se-á citação por edital, que será formalizada com **publicação** no Diário Oficial do Estado e em jornal local se houver, que deverá ocorrer por **cinco dias corridos**. Decorrido esse prazo após a publicação, o processo correrá à revelia do sindicato/acusado caso este não compareça na data constante na citação para seu interrogatório. Sua ausência injustificada deverá ser certificada em termo próprio e nomeado um defensor dativo para prosseguir com o feito; contudo, se o sindicato comparecer espontaneamente considera-se citado e interroga-o normalmente (§ 5º ao § 7º do art. 27 do RDMETO).

A citação por edital será realizada mediante solicitação junto à Corregedoria Geral, sendo esta responsável pelo ato de citação do sindicato/acusado.

MODELO DE OFÍCIO SOLICITANDO CITAÇÃO POR EDITAL

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº ____**

(Local e data)

Ofício n.º ____/____ – Sind. nº ____/____

Do: (posto, quadro e nome) - Oficial Sindicante

Ao Sr.º. CEL QOPM, Corregedor Geral da PM/TO.

Assunto: Publicação no Diário Oficial (solicita)

Anexo: Mandado de citação e cópia da Portaria

Solicito a Vossa Senhoria (Vossa Excelência se for o CMT Geral), que o sindicato/acusado (posto/graduação, RG, nome completo e matrícula) seja citado por edital, a ser publicado em jornal de circulação estadual, ou no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 27, § 5º e § 6º do RDMETO, posto que o sindicato não fora localizado para sua devida citação, mesmo após três tentativas (caso haja indícios de que esteja se esquivando de sua citação) nos autos da sindicância nº ____/____, instaurada por força da Portaria nº ____/____ de ____/____/____, publicada no (citar o boletim orgânico correspondente) nº ____ de ____/____/____, da qual sou encarregado(a).

Atenciosamente/Respeitosamente (conforme o caso),

Nome do sindicante – posto e quadro
Oficial Sindicante

MODELO DE CITAÇÃO POR EDITAL

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº _____**

Edital de Citação, expedido nos autos da (citar o procedimento) nº ____/____.

Do: Corregedor Geral.

Ao: Militar Sindicado (posto, quadro e nome).

Faço saber ao (Posto/graduação, RG, nome e matrícula), (sindicado/acusado) não encontrado após três tentativas sem êxito para sua citação, conforme certidão nos autos, foi instaurada (citar o procedimento) para apurar fatos atinentes à sua conduta, (fazer breve relato do fato, da forma mais discreta possível). Assim, fica devidamente citado o (Posto/graduação, RG, nome e matrícula), para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar desta publicação, compareça ao seu interrogatório, sob pena de revelia e acompanhe a partir da presente data, todos os atos da respectiva sindicância/conselho, facultando ainda produzir suas defesas.

(local e data)

Nome do Oficial – posto e quadro
Corregedor Geral

MODELO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO DO SINDICADO DECLARADO REVEL

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº _____**

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO⁵

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ (____/____/____), nesta cidade de _____ Estado do Tocantins, no _____ (UPM), na sala _____, o sindicado (posto, RG, nome e matrícula), embora, regularmente citado por edital, conforme Diário Oficial nº ____/____ às fls. ____ e (nome do jornal de grande circulação), deixou de comparecer na data marcada para sua qualificação e interrogatório acerca das acusações que lhe são imputadas nos termos da portaria de instauração nº ____/____, datada de ____/____ e publicada no (citar o boletim orgânico correspondente), assim como deixou de justificar a sua ausência. Isto posto, com o devido acatamento dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 73 do RDMETO, designo, (qualificar a pessoa que será defensora dativa do sindicado), para que, na condição de defensor dativo, com todas as prerrogativas prevista em lei, acompanhe a partir da presente data, todos os atos da respectiva sindicância, devendo ainda produzir as defesas do sindicado. Desde já fica intimado do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste, para apresentar a defesa preliminar do sindicado, oportunidade em que poderá: arrolar testemunhas, solicitar diligências e juntar documentos que julgar úteis à defesa. Esta deverá ser entregue na _____ (local em que trabalha o sindicante, com endereço completo). Ficam desde já asseguradas vistas à sindicância, no endereço supra. Para constar, lavrei o presente termo.

Nome do sindicante – posto e quadro
Oficial Sindicante

13. DO INTERROGATÓRIO DO SINDICADO

O interrogatório é a fase da sindicância que permite ao sindicado expor a versão dele a respeito das imputações que lhe são atribuídas.

Com fundamento legal no que dispõe o art. 28 do RDMETO e o art. 163 da Lei nº 2.578/2012, a formalização do termo de interrogatório segue o disposto no art. 306 do Código de Processo Penal Militar (CPPM), naquilo que não contrariar a Constituição Federal e Estadual e a legislação que rege a Corporação, devendo sempre ser:

- a) perguntado sua qualificação (nome, naturalidade, estado civil, idade, filiação, residência, profissão e lugar onde exerce a sua atividade/lotação);
- b) cientificado da acusação pela leitura da portaria de instauração;
- c) informado dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa;
- d) interrogado a respeito dos fatos (onde estava ao tempo em que foi cometida a infração, ou como teve notícia desta);
- e) perguntado se conhece o ofendido e as testemunhas arroladas e se tem alguma coisa a alegar contra elas;
- f) questionado a respeito das provas contra ele apuradas;
- g) perguntado se é verdadeira a imputação que lhe é feita, se sabe de algum motivo particular a que deva atribuí-la ou conhece a pessoa ou pessoas a que deva ser imputada a prática do crime e se com elas esteve antes ou depois desse fato;
- h) se há quaisquer outras declarações a fazer.

Ainda em relação ao termo de interrogatório, deve-se observar o disposto no art. 28 do RDMETO:

- a) o sindicado pode recusar-se a responder, não significando confissão, nem tampouco ser interpretado em prejuízo da defesa (§ 2º);
- b) as perguntas que o sindicado deixar de responder e possíveis razões que alegar para não as fazer podem, a critério do sindicante, ser consignadas no termo de interrogatório (§ 4º);
- c) o interrogatório é feito pelo sindicante (§ 3º), sendo ao final dada oportunidade ao defensor do sindicado, para realizar questionamentos e esclarecer fatos que considerar pertinentes e relevantes (§ 5º);
- d) os questionamentos apresentados pela defesa podem ser indeferidos, devendo o sindicante fundamentar sua decisão por escrito no próprio termo (§ 6º);
- e) se houver mais de um sindicado, cada um deles será ouvido separadamente, para um não ouvir o depoimento do outro (§ 7º);
- f) o sindicado não será interrogado se estiver em estado de embriaguez ou sob a ação de psicotrópicos (§ 8º);
- g) o sindicante, se aparecer novas provas ou dúvidas depois de ouvida alguma testemunha, pode reinquirir o sindicado em qualquer fase da sindicância (Art. 52, § 1º, da Lei nº 2.578/2012);
- h) as perguntas feitas ao sindicado(s) deverão ser pertinentes aos fatos que estão consignados na portaria de instauração, sob pena de cerceamento de defesa do sindicado;
- i) qualquer alteração de ordem formal que ocorrer durante o interrogatório do sindicado deverá ser registrada no respectivo termo (por exemplo: a entrega de documentos para serem juntados aos autos);
- j) o interrogatório é ato pessoal, não podendo intervir, o defensor do sindicado, de qualquer modo, nas perguntas ou nas respostas (art. 163 da Lei nº 2.578/2012).

⁵Obs. Após nomeação do defensor dativo, o rito do processo deverá ocorrer normalmente (§ 7º do art. 27 do RDMETO).

MODELO DE INTERROGATÓRIO DO SINDICADO

MODELO DE CERTIDÃO DE NÃO APRESENTAÇÃO DA DEFESA PRÉVIA

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº _____**

TERMO DE INTERROGATÓRIO DO SINDICADO (Posto/Graduação/Nome)

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ (/ /), nesta cidade de _____, Estado do Tocantins, no Quartel do _____, onde presente se achava o(a) (posto/graduação, quadro, nome), Oficial sindicante, comigo o (posto/graduação, quadro, RG e nome), servindo de Escrivão(ã) (quando tiver escrivão) aí às ___h_min compareceu o sindicado (posto/graduação, RG, nome), nacionalidade, estado civil, data de nascimento, naturalidade, filiação, lotado no _____ nesta cidade ou _____, acompanhado de seu defensor Dr. _____ (constar nome do advogado e o nº da OAB), com endereço profissional (constar endereço do advogado) ou (na falta do advogado) ausente o seu defensor embora devidamente informado, nomeio como defensor "ad hoc" o _____ (nome da pessoa nomeada). Cientificado do teor da Portaria nº _____ - Sind, de ____/____/____, publicada no (citar o boletim orgânico correspondente com número e data), bem como de seus direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa, inclusive o direito de permanecer calado, sem que isso seja interpretado em prejuízo de sua defesa. Interrogado a respeito dos fatos que deram origem à presente sindicância respondeu que: (transcrever a história conforme é relatado). PERGUNTADO se _____; RESPONDEU que _____. Dado a palavra ao defensor, este não quis fazer nenhuma pergunta ou Perguntou (constar as perguntas do defensor do sindicado) RESPONDEU que _____. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, foi dado por findo o presente termo, às ___h_min do mesmo dia, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo sindicado, pelo defensor deste e por mim, escrivão, que o digitei (se tiver escrivão).

Nome do sindicante – posto e quadro
Oficial Sindicante

Nome do sindicado – posto e quadro
Sindicado

Nome do defensor
Advogado ou Defensor "ad hoc" ou dativo

Nome do escrivão – posto e quadro
Escrivão (ã)

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº _____**

CERTIDÃO

Certifico que, aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ (/ /), às ___h_min, fora concluído o prazo para a defesa preliminar. Todavia o sindicado não a apresentou em tempo hábil conforme cientificado.

(Nome completo) – posto e quadro do sindicante
Oficial Sindicante

14. DA DEFESA PRELIMINAR

Após o interrogatório, o sindicado/defensor/interessado deve ser cientificado para, se desejar, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar defesa preliminar, assegurando-lhe vistas dos autos da sindicância, caso seja solicitado (Art. 52, V, da Lei nº 2.578/2012 e arts. 30 a 32 do RDMETO), inclusive oportunizando cópia às expensas do sindicado/defensor/interessado sem efetuar carga do processo.

Não sendo apresentada a defesa no prazo legal, não implicará em revelia ou cerceamento de defesa. Deverá ser feita somente certidão pelo sindicante (art. 32 RDMETO), continuando-se o processo com a nomeação de defensor *ad hoc* em todos os atos (art. 75, II do RDMETO).

Na oportunidade da defesa preliminar, o sindicado/defensor/interessado pode arrolar até 03 (três) testemunhas, juntar documentos e requerer diligências que julgar necessárias para o esclarecimento dos fatos e de sua defesa (art. 31 RDMETO).

MODELO DE OFÍCIO DE ABERTURA DE PRAZO PARA DEFESA PRELIMINAR

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº _____**

(Local e data)

Ofício n.º ____/____ – Sind. n.º ____/____

Do: (posto, quadro e nome) - Oficial Sindicante

Ao: (posto, quadro nome) – Sindicado

Assunto: Prazo para defesa preliminar (concede).

Informo que a partir desta data lhe é facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para, pessoalmente ou por defensor constituído, apresentar defesa preliminar, referente às acusações que lhe são imputadas na sindicância nº _____ instaurada por meio da portaria nº _____ publicada no Boletim nº _____, não implicando revelia ou cerceamento de defesa seu não oferecimento, podendo ainda arrolar até três testemunhas, solicitar diligências, bem como juntar documentos que julgar úteis à sua defesa, nos termos do art. 30 a 32 do RDMETO.

Atenciosamente,

Nome do sindicante – posto e quadro
Oficial Sindicante

15. DA INSTRUÇÃO

A instrução consiste em uma fase do processo administrativo na qual se produzem provas para subsidiar a decisão da autoridade competente.

Em resumo, todos os atos da sindicância devem estar devidamente registrados, considerando o princípio da verdade formal ou do dispositivo probatório, cuja expressão: "o que não está nos autos não está no mundo", se resume na intenção de estabelecer os limites da prova utilizável pelo julgador para proferir decisão que, apesar de tantas fontes de dados disponíveis, ainda mais depois do advento da internet, mensagens SMS, televisores online, a cabo e até digital, deve o julgador, quando for decidir, ater-se às provas contidas nos autos.

Na fase da instrução, cabe ao sindicante promover a tomada de depoimentos, mesmo não arrolados pelas partes envolvidas (art. 52 do RDMETO), acareações, reconhecimentos, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos. (Art. 33 a 40 do RDMETO).

A ausência do sindicado ou de seu defensor (desde que devidamente intimados) não determina o adiamento de ato do processo quando se tratar de oitiva, acareação e reconhecimento de coisas, devendo o sindicante nomear defensor *ad hoc* (art. 78 do RDMETO).

Nessa fase deve ser sempre observado o seguinte:

a) o sindicado, o ofendido, as testemunhas de acusação e as arroladas na defesa preliminar, nesta ordem, são ouvidas entre as 08h e 18h, exceto no caso de urgência inadiável, que deverá ser registrada no respectivo termo (art. 35 do RDMETO);

b) a realização das oitivas deve respeitar o prazo de, no mínimo, 48 horas após a efetiva intimação expedida pelo sindicante, em dia, hora e local previamente designado, cujo prazo também deverá ser idêntico para a intimação do sindicado e seu defensor para que, caso queiram, acompanhar as oitivas (art. 36 § único do RDMETO);

c) o militar estadual é intimado pessoalmente, devendo o sindicante solicitar sua apresentação, quando necessária, à autoridade a quem o militar estiver subordinado, sendo que a intimação do sindicado é pessoal e o recibo juntado aos autos (art. 37 § 1º do RDMETO);

d) se por duas vezes o sindicante tentar intimar qualquer pessoa no processo e não lograr êxito, redige-se certidão nos autos constando data e hora das diligências e a testemunha que presenciou (§ 2º do art. 37 do RDMETO);

e) as declarações e os depoimentos são prestados oralmente e reduzidos a termo, sendo facultado ao declarante cópia ao término do mesmo, como também a pessoa impossibilitada de comparecer na audiência poderá ser inquirida onde estiver, a critério do sindicante, que motivará nos autos esta necessidade (art. 38 a 40 do RDMETO);

f) é permitida a juntada de documentos até as alegações finais de defesa (art. 34 do RDMETO);

g) a intimação do menor absolutamente incapaz (menor de 16 anos) é feita na pessoa de seu representante (mãe, pai, tia, outros), ao passo que a do menor relativamente incapaz (maior de 16 e menor de 18) é preciso ser feita tanto ao assistente (responsável) quanto ao (adolescente);

h) quando a testemunha ou o ofendido residir em outra cidade, o sindicante poderá deslocar-se para inquiri-lo, ou solicitar a outro Oficial que o faça por carta precatória. Jamais intimá-la para se deslocar, por conta própria, ao encontro do sindicante.

MODELO DE OFÍCIO PARA OUVIR OFENDIDO/TESTEMUNHA CIVIL

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº ____**
(Local e data)

Ofício n.º ____/____ – Sind. nº ____/____

Ao Senhor(a)
(nome completo)
Endereço completo
Cidade

Assunto: Intimação (comparecimento)

Intimo-vos a comparecer no dia ____/____/____ às ____h__min, na (Local – endereço da OM), no intuito de prestar esclarecimentos na condição de testemunha (ou ofendido, ou comunicante) acerca das acusações imputadas ao sindicato (Posto/graduação, quadro, RG, nome e matrícula), por supostamente ter (síntese resumida dos fatos objeto de apuração), nos termos da Portaria nº ____/____ - Sind, de ____/____/____, publicada no (citar o boletim orgânico correspondente, com número e data) que instaurou a sindicância nº ____/____, da qual sou encarregado.

Atenciosamente/Respeitosamente (conforme o caso),

Nome do sindicante – posto e quadro
Oficial Sindicante

Recebi em: ____/____/____
Às ____h__min

MODELO DE OFÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DE MILITAR OFENDIDO/TESTEMUNHA

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº ____**
(Local e data)

Ofício n.º ____/____ – Sind. nº ____/____

Do: (posto, quadro e nome) - Oficial Sindicante

Ao (ao Comandante da Unidade)

Assunto: apresentação de oficial/praça(solicita)
Anexo: intimação

Solicito de Vossa Senhoria a apresentação do(Posto/ graduação, RG, nome),no dia ____/____/____ às ____h__min, na sala (local), o qual será inquirido na condição de (testemunha, denunciante ou ofendido) em face das acusações que são imputadas ao Sindicato (Posto/graduação, RG, nome) nos termos da sindicância nº ____/____, instaurada por força da Portaria nº ____/____/____ de ____/____/____, publicada no (citar o boletim orgânico correspondente, número e data), da qual sou encarregado(a).

Solicito, ainda, que seja colhida a contrafé do referido militar no respectivo mandado de intimação em anexo.

Atenciosamente/Respeitosamente (conforme o caso),

Nome – posto e quadro
Oficial Sindicante

MODELO DE OFÍCIO CIENTIFICANDO AUDIÊNCIA PARA ADVOGADO

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº ____**
(Local e data)

Ofício n.º ____/____ – Sind. nº ____/____

Ao Senhor
(Nome do Advogado - OAB)
Endereço completo
Cidade

Assunto: Oitiva de testemunha (Informa)

Informo a Vossa Senhoria sobre audiência designada para o dia ____/____/____ às ____h__min, na sala (local com endereço completo), na qual será inquirida (nome completo da pessoa) na condição de (testemunha ou ofendido), nos termos da sindicância nº ____/____, instaurada por força da Portaria nº ____/____ de ____/____/____, publicada no (citar o boletim orgânico correspondente, número e data) da qual sou encarregado(a), com a finalidade de apurar possíveis transgressões disciplinares praticadas pelo (nome do(s) sindicato(s)).

Atenciosamente/Respeitosamente (conforme o caso),

Nome do sindicante – posto e quadro
Oficial Sindicante

Recebi em: ____/____/____
Às ____h__min

MODELO DE OFÍCIO SOLICITANDO COMPARECIMENTO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº ____**
(Local e data)

Ofício n.º ____/____ – Sind. nº ____/____

Ao Senhor
(nome da pessoa)
Diretor, Chefe, outros (nome do Órgão)
Endereço
Cidade

Assunto: comparecimento de servidor (solicita).

Solicito o comparecimento do senhor (a) (nome do funcionário público), no dia ____/____/____, às ____h__min, na (local), no intuito de prestar esclarecimentos na condição de (testemunha/ofendido ou comunicante) acerca das acusações imputadas ao sindicato (Posto/graduação, RG, nome), por supostamente ter (síntese resumida da possível irregularidade apurada), nos termos da Portaria nº ____/____ - Sind, de ____/____/____, publicada no (boletim orgânico correspondente, número e data) que instaurou a sindicância nº ____/____, da qual sou encarregado.

Solicito, ainda, que seja colhida a contrafé do referido servidor no respectivo mandado de intimação em anexo.

Atenciosamente/Respeitosamente (conforme o caso),

Nome – posto e quadro
Oficial Sindicante

MODELO DE CERTIDÃO

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº _____**

CERTIDÃO

Certifico que, aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ (____/____/____), às ____h__min, em virtude da sindicância nº - ____/____, instaurada por força da Portaria nº ____/____ de ____/____, publicada no (boletim orgânico correspondente, número e data), diligenciei ao endereço residencial do senhor (nome da testemunha/ofendido), sito (endereço) no intuito de intimá-lo para ser inquirido no presente procedimento, (relator o motivo da não notificação), como por exemplo: todavia fui informado pelo senhor (a) (nome da pessoa – parente ou vizinho - do lado esquerdo ou direito do imóvel, encontrada no local) que informou (constar informações recebida, por exemplo: pela genitora do civil que o mesmo teria viajado para a cidade de _____, sem previsão de retorno), razão pela qual não pôde ser cumprida a formalidade administrativa. Para constar lavro apresente.

Nome- posto e quadro
(Oficial Sindicante/escrivão/estafeta ou o militar que cumpriu a missão)

Nome
Testemunha

16. DA OITIVA DO OFENDIDO⁶

O ofendido é ouvido em termo de declarações, sem prestar o compromisso de dizer a verdade e após o interrogatório do sindicado. (art. 41 do RDMETO).

⁶Todas as partes que estiverem presentes no ato precisam assinar (art. 46 do RDMETO)

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DO OFENDIDO

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº _____**

TERMO DE DECLARAÇÕES DO OFENDIDO (NOME)

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ (____/____/____), nesta cidade de _____, Estado do Tocantins, no Quartel do _____, onde presentes se achavam o(a) (Posto/Graduação, quadro, nome), Oficial sindicante, comigo o (Posto/graduação, quadro, RG e nome), servindo de Escrivão(ã) (quando tiver escrivão), o sindicado (nome), acompanhado de seu defensor Dr. (constar nome do advogado e o nº da OAB), com endereço profissional (constar endereço do advogado) ou (na falta do advogado e sindicado) ausentes o sindicado e seu defensor embora devidamente identificados, nomeio como defensor "ad hoc" o (nome da pessoa nomeada). Às 08h00min compareceu o ofendido ou comunicante (nome), nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, naturalidade, filiação, portador do RG e C.P.F. nº, não alfabetizado (ou impossibilitado de assinar, consignar motivo), residente e domiciliado na (endereço), telefone para contato: _____, SE MENOR CONSTAR: acompanhado de sua genitora (nome e demais dados da pessoa que assista). Cientificado do teor da Portaria nº ____/____ - Sind, de ____/____, publicada no (boletim orgânico correspondente com número e data), passou a declarar QUE: (transcrever a história conforme é relatada). PERGUNTADO se _____ RESPONDEU que _____. Dada a palavra ao defensor este PERGUNTOU _____ ou deu-se por satisfeito com as declarações acima. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado, foi dado por findo o presente termo, às ____h__min do mesmo dia, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, pelo ofendido ou a rogo (quando o declarante for analfabeto ou impossibilitado de assinar) por (qualificar a testemunha) OU quando for menor depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, sua genitora, pelo sindicado (se presente) e seu defensor e pelo escrivão, se houver.

Nome - posto e quadro
Oficial Sindicante

Nome
Ofendido/comunicante

Nome
Representante legal (se menor o inquirido) ou a testemunha a rogo
Nome – posto e quadro
Sindicado

Nome
Advogado ou Defensor nomeado

17. DA OITIVA DAS TESTEMUNHAS

Neste ato deve ser observado o seguinte:

a) a testemunha deve declarar seu nome, idade, estado civil, residência, profissão e lugar onde exerce atividade, RG e CPF, grau de instrução, além de informar se é parente do sindicado ou do ofendido, e quais as suas relações com qualquer deles (aos costumes⁷ disse ser ...), e relatar o que sabe a respeito do fato narrado na denúncia e as circunstâncias pertinentes ao fato (art. 42 do RDMETO).

b) constará no termo de inquirição de testemunha "o compromisso de dizer a verdade sobre o que souber e o que lhe for perguntado, bem como a advertência das penalidades do crime de falso testemunho" (art. 43 do RDMETO), todavia, não prestará o compromisso⁸:

- os doentes e deficientes mentais;

- os menores de quatorze anos;

- o ascendente, o descendente, o afim em linha reta (sogra e sogra), o cônjuge, ainda que separado judicialmente, o companheiro (a) e o irmão (ã) do sindicado, bem como pessoa que, com ele, tenha vínculo de adoção.

c) não é obrigada a depor a pessoa que em razão de função, ministério, ofício ou profissão (médicos, pastores, padres, outros) deva guardar segredo, salvo se, desobrigadas pela parte interessada, quiserem dar o seu testemunho (art. 43, § 2º do RDMETO).

d) sendo a testemunha servidor público civil, o mandado será encaminhado juntamente com o ofício ao chefe da repartição onde estiver lotada (art. 44 do RDMETO).

e) as autoridades descritas no art. 350 do CPPM, deverão ser oficiadas pelo sindicante, com solicitação para que, aprovando, escolha dia, hora e local para prestar as declarações (art. 45 do RDMETO).

f) o sindicante não pode determinar a condução coercitiva de testemunha, haja vista não existir previsão legal para tanto, devendo ser feita nova intimação e, persistindo a ausência da testemunha seja somente relatado ao final (relatório da sindicância).

g) o sindicado pode ser retirado da sala de oitivas, quando o sindicante perceber, ou a pedido, quando a presença do sindicado esteja ou possa influir no ânimo do ofendido ou da testemunha, permanecendo seu defensor, devendo constar no termo a ocorrência e os motivos que ensejaram tal providência (Art. 48 do RDMETO, também previsto no art. 358 CPPM).

h) caso o sindicante perceba que a testemunha arrolada é meramente protelatória, não contribuindo para a instrução, poderá ser recusada sua oitiva, devendo o sindicante motivar sua recusa nos autos, por exemplo: a testemunha nada sabe dos

⁷Quando no Termo de Inquirição se afirma "Aos costumes disse...", significa que se deve colocar a relação com o sindicado ou com a vítima.

⁸Ressalte-se que se a testemunha tiver relação de parentesco com o Ofendido prestará compromisso normalmente.

fatos narrados na portaria inaugural, porém quer atestar o bom comportamento no mundo civil do sindicado (art. 50 do RDMETO).

i) caso a testemunha seja analfabeta ou não puder assinar, será nomeada pessoa para realizar a leitura e assinar o termo a rogo, devendo colocar os dados do responsável pela assinatura, não necessitando colocar a digital da testemunha (art. 46 do RDMETO)

As testemunhas arroladas pelo sindicado, mesmo citadas pelo ofendido, são consideradas de defesa e deverão ser ouvidas depois de todas as outras testemunhas (Art. 52, § 2º, da Lei nº 2.578/2012 c/c art. 51 § único do RDMETO).

j) somente em uma única oportunidade o sindicado pode pedir para mudar uma testemunha de defesa ou deixar de inquiri-la, a não ser se já tiver sido ouvida (art. 53 do RDMETO).

MODELOS DE OFÍCIO SOLICITANDO COMPARECIMENTO DE AUTORIDADES DESCRITAS NO ART. 350 DO CPPM (Art.45 do RDMETO)

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº _____**

(Local e data)

Ofício n.º ____/____/____ – Sind. nº ____/____/____

Excelentíssimo Senhor (ou conforme o caso, com o vocativo adequado)

(Nome da pessoa)
(Colocar a função)
(Colocar o Órgão)
(Cidade)

Assunto: solicita oitiva.

Solicito de Vossa Excelência que designe data, hora e local no intuito de prestar esclarecimentos na condição de testemunha (ou ofendido, ou comunicante, se for o caso) acerca das acusações imputadas ao sindicado (posto/graduação, RG, nome completo e matrícula), por supostamente ter, (síntese resumida da possível irregularidade apurada), nos termos da Portaria nº ____/____/____ - Sind, de ____/____/____, publicada no (citar o boletim orgânico correspondente com número e data) que instaurou a sindicância nº ____/____/____, da qual sou encarregado.

Respeitosamente,

(Nome) – (posto e quadro do Sindicante)
Oficial Sindicante

Recebi em: ____/____/____
Às ____h ____min

50

MODELO DE TERMO DE INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº _____**

TERMO DE INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA (NOME)

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ (____/____/____), nesta cidade de _____, Estado do Tocantins, no Quartel do _____, onde presentes se achavam (a) (Posto/Graduação, quadro, nome), Oficial sindicante, comigo o (Posto/graduação, quadro, RG e nome), servindo de Escrivão (quando tiver escrivão), o sindicado (nome), acompanhado de seu defensor Dr. (constar nome do advogado e o nº da OAB), com endereço profissional (constar endereço do advogado) ou (na falta do advogado e sindicado) ausentes o sindicado e seu defensor embora devidamente identificados, nomeio como defensor "ad hoc" o (nome da pessoa nomeada). Às 08h00min, compareceu a testemunha nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, naturalidade, filiação, portador do RG e C.P.F. nº, (não) alfabetizado (ou impossibilitado de assinar, consignar motivo) residente e domiciliado na (endereço), telefone para contato: _____, SE MENOR CONSTAR: acompanhado de sua(eu) genitora(o) (nome e demais dados da pessoa que assista). Aos costumes disse ser (irmão do sindicado, esposa, etc.– neste caso não compromissada a testemunha), OU Aos costumes nada disse ser (citar parentesco com o ofendido) OU Aos costumes nada disse. Testemunha compromissada na forma da lei e advertida das penas cominadas ao falso testemunho aplicadas também aos procedimentos administrativos prometeu dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado. Cientificado do teor da Portaria nº ____/____/____ - Sind, de ____/____/____, publicada no (boletim orgânico correspondente com número e data), passou a declarar QUE: (transcrever a história conforme é relatada). PERGUNTADO se _____ RESPONDEU que _____. Dada a palavra ao defensor este PERGUNTOU _____ OU deu-se por satisfeito com as declarações acima. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado, foi dado por findo o presente termo, às ____h ____min do mesmo dia, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, pela testemunha, pelo sindicado (se presente) e seu defensor e pelo escrivão, se tiver.

Nome - posto e quadro
Oficial Sindicante

Nome
Testemunha

Nome – posto e quadro
Sindicado

Nome
Advogado ou Defensor nomeado

Nome – posto e quadro
Escrivão

18. DOS PRAZOS DA SINDICÂNCIA

O prazo para a conclusão da sindicância se dá em trinta dias, computados a partir da data da publicação da portaria, podendo ser **prorrogado** por vinte dias, a critério da autoridade competente, cujo pedido tem que ser fundamentado e tempestivo (art. 83 do RDMETO).

O sindicante deverá ficar atento com o prazo acima, tendo em vista que no decorrer da instrução da sindicância este prazo poderá ser **interrompido**, no caso de aditamento da portaria de instauração, o qual passará a ser contado integralmente a partir da data da publicação da nova portaria.

No que tange a interrupção ocorrida na emissão de despacho para realização de novas diligências ou despacho saneador, o novo prazo é determinado pela autoridade delegante, não devendo exceder trinta dias, desconsiderando o decurso temporal anterior (art. 86 do RDMETO).

No caso da necessidade de suspensão do prazo para a conclusão da Sindicância o sindicante deverá buscar a fundamentação legal nos termos do art. 87 do RDMETO, sendo que a prorrogação e a suspensão deverão ser solicitadas à autoridade nomeante/instauradora.

Cessado o motivo da suspensão, o curso do prazo continua pelo tempo restante (art. 88 do RDMETO).

Considera-se concluída a sindicância quando, devidamente encerrada, for entregue à autoridade competente (art. 84 do RDMETO).

Recebidos os autos da sindicância a autoridade instauradora, após análise acurada, se verificar a necessidade de novas diligências, deverá elaborar o despacho, retornando os autos ao sindicante para o devido cumprimento, constando o novo prazo (art. 85, inc. II do RDMETO).

O prazo previsto em lei para a conclusão da sindicância está preceituado em 30 (trinta) dias, com prorrogação de mais 20 (vinte). Entretanto, não é vedado, caso houver extrema necessidade, o Sindicante elaborar pedido fundamentado de uma nova prorrogação de prazo, que a critério da autoridade instauradora poderá ou não ser concedido.

MODELO DE OFÍCIO SOLICITANDO PRORROGAÇÃO OU SUSPENSÃO⁹ DE PRAZO

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº _____**

(Local e data)

Ofício n.º ____/____/____ – Sind. nº ____/____/____

Do: (posto, quadro e nome) - Oficial Sindicante
Ao (posto, quadro autoridade nomeante)
Assunto: Prorrogação/Suspensão de prazo (Solicita)

Tendo em vista que sou encarregado da sindicância nº ____/____/____ instaurada pela portaria nº ____/____/____ de ____/____/____, publicada no (boletim orgânico correspondente, número e data), em que figura como sindicado (posto,quadro e nome), solicito a Vossa Senhoria a prorrogação/suspensão de prazo, Por (citar os motivos)

Informamos ainda que os trabalhos serão retomados dia ____/____/____ assim que os motivos que ensejaram a prorrogação/suspensão cessarem.

Respeitosamente,

Nome – Posto, quadro
Oficial Sindicante

Recebi em: ____/____/____
Às ____h ____min

⁹Nos casos de suspensão previstos nos incisos I e III do art. 87 do RDMETO, o sindicante deverá constar no ofício a data prevista para o retorno dos trabalhos.

MODELO DE OFÍCIO INFORMANDO O REINÍCIO DOS TRABALHOS DA SINDICÂNCIA

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº _____**

(Local e data)

Ofício n.º ____/____ - Sind. n.º ____/____

Do: (posto, quadro e nome) - Oficial Sindicante
Ao (posto, quadro autoridade nomeante)
Assunto: Reabertura do prazo da sindicância

(informa)

Por haver cessado os motivos da suspensão da sindicância abaixo citada, do dia ____/____/____ ao ____/____/____, informo a Vossa Senhoria a reabertura de prazo para a conclusão da sindicância nº ____/____ instaurada pela portaria nº ____/____ de ____/____, publicada no (boletim orgânico correspondente, número e data), em que figura como sindicado (posto,quadro e nome), da qual sou encarregado(a).

Respeitosamente,

Nome – Posto, quadro
Oficial Sindicante

MODELO DE TERMO DE ACAREAÇÃO

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº _____**

TERMO DE ACAREAÇÃO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano _____ (____/____/____), nesta cidade de _____ do Estado do Tocantins, no Quartel do _____ (UPM), onde presente se achava o (a) (Posto, quadro e nome) Oficial sindicante, presentes o sindicado acompanhado de seu defensor Dr. (nome do advogado e nº da OAB) OU ausente o seu defensor embora devidamente cientificado, nomeio como defensor "ad hoc" o (nome do defensor nomeado, aí às ____h ____min compareceram as (citar os nomes das pessoas que serão acareadas, por exemplo: nome - testemunha e o nome - sindicado OU nome - ofendido e nome-testemunha, OU nome - sindicado e nome - sindicado, ou outros) já inquiridos e devidamente qualificados nestes autos, à vista das divergências existentes nos seus depoimentos e/ou declarações, das fls. ____/____, nos pontos (descrever as divergências, declinando-as aos presentes) e debaixo do compromisso prestado (no caso de testemunhas), novamente perguntadas (às mesmas pessoas) uma diante da outra, para explicar ditas divergências. E depois de lidos perante elas os depoimentos/declarações referidos nas partes divergentes, pela testemunha (nome completo), foi dito que (relatar as declarações) e pela testemunha (nome completo), foi dito que (relatar as declarações, podendo ainda especificar outros questionamentos, (caso necessário, até exaurir as dúvidas e/ou pontos divergentes). E como nada mais declararam, lavrei o presente termo, iniciado às ____ horas e terminado às ____ horas, que todos assinam, depois de lido e achado conforme.

Nome – posto e quadro
Oficial Sindicante

Nome – posto e quadro
Sindicado

Nome
Testemunha ou ofendido

Nome
Advogado ou Defensor nomeado

Nome
1ª Testemunha do termo

Nome
2ª Testemunha do termo

Nome – posto e quadro
Escrivão

19. DA ACAREAÇÃO

Acarear consiste em colocar frente a frente duas ou mais pessoas que apresentaram versões diferentes no procedimento administrativo, para esclarecerem divergências relevantes.

Pontos básicos da acareação que deverão ser observados:

A acareação será admitida entre sindicados, entre sindicado e testemunha, entre sindicado e o ofendido e entre testemunhas, sempre que divergirem, em suas declarações, sobre fatos ou circunstâncias relevantes (Art. 29 e 54 do RDMETO).

Os acareados serão reperguntados, para que expliquem os pontos de divergência, reduzindo-se a termo o ato de acareação.

As partes poderão, por intermédio do sindicante, refazer perguntas às testemunhas ou os ofendidos acareados. Aos presentes serão explicados os pontos de divergência, devendo ser consignadas suas explicações.

É recomendável evitar a acareação entre uma pessoa que presta o compromisso legal de dizer a verdade com uma outra descompromissada, em face do desequilíbrio probatório, dando preferência para a coleta de termos de declarações ou de depoimentos complementares das referidas pessoas.

A acareação entre superiores e subordinados somente será realizada em situações excepcionais, quando o processo for eminentemente necessário para o esclarecimento de divergências existentes no curso da apuração e fundamental para a busca da verdade real. O sindicante será, sempre, possuidor de precedência hierárquica em relação aos militares acareados.

O sindicado/acusado tem o direito de ficar calado e de não responder às perguntas que lhe forem formuladas.

A acareação será sempre procedida na presença de 02 (duas) testemunhas presenciais que, também, assinarão o termo.

20. DO RECONHECIMENTO DE PESSOA E COISA

O reconhecimento pode ser de pessoas ou de coisas. Reconhecer significa conhecer o novo, confirmar o conhecimento de uma pessoa ou coisa já vista anteriormente e que possa ter relação com o fato infracional.

O reconhecimento de pessoas é meio de prova eminentemente formal, pelo qual alguém é chamado para verificar e confirmar a identidade de uma pessoa que lhe é apresentada com outra que tenha visto anteriormente, devendo ser feito com a observância das seguintes exigências:

- a) descrição prévia da pessoa provável a ser reconhecida;
- b) sua colocação ao lado de pessoas com características físicas assemelhadas (inclusive fardado, se assim estivesse na ocasião do fato), sendo, no mínimo mais 03 (três) pessoas além do militar a ser reconhecido;
- c) lavratura de um auto, relatando todo o procedimento, o qual será subscrito pela autoridade, por quem reconheceu e, ainda, por 02 (duas) testemunhas presencias.

A fim de se evitar possível coação, constrangimento, influência ou intimidação por parte da pessoa que vai ser reconhecida, contra aquela que vai realizar o reconhecimento, deve-se evitar que esta seja vista pela outra, objetivando a lisura e eficiência do ato.

Se várias forem as testemunhas chamadas a efetuar o reconhecimento, cada uma deverá fazê-lo separadamente, evitando qualquer comunicação entre elas. Se forem várias as pessoas que tiverem de ser reconhecidas, o processo será feito individualmente.

O fato do reconhecedor não ser capaz de descrever as efetivas características da pessoa provável a ser reconhecida não é caso de impedimento da realização do ato.

O reconhecimento de coisas é feito em armas, instrumentos e objetos do fato, ou em quaisquer outros que, por alguma razão, relacionem-se com o fato investigado, procedendo-se às mesmas cautelas do reconhecimento de pessoa, no que for aplicável.

As cautelas citadas são, dentre outras, as seguintes:

- a) descrição prévia do objeto, pelo identificador;
- b) colocação do objeto entre outros semelhantes;
- c) separação dos identificadores e reconhecimento isolado por cada um deles;
- d) lavratura do competente auto de reconhecimento.

MODELO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE PESSOA/COISA

LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº ____

TERMO DE RECONHECIMENTO DE PESSOAS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano ____ (__ / __ / ____), nesta cidade de ____ do Estado do Tocantins, no Quartel do ____ (UPM), onde presente se achava o (a) (Posto, quadro e nome) Oficial sindicante, presentes o sindicato acompanhado de seu defensor Dr. (nome do advogado e nº da OAB) OU ausente o seu defensor embora devidamente cientificado, nomeio como defensor "ad hoc" o (nome do defensor nomeado, aí às __h__min compareceu o (nome) ofendido/testemunha (qualificá-lo) já inquirido nestes autos, que, convidado(a) a descrever a pessoa reconhecida, disse que (transcrever a descrição, procurando esclarecer os sinais/características que possibilitem a individualização). Em seguida, (nome e qualificação da pessoa provável a ser reconhecida - sindicato) foi colocado(a) ao lado de (nome de pessoa(s) que com ele(a), em tese, possui(em) semelhança(s) física(s) (descrever a semelhança), tendo (nome da pessoa que está fazendo o reconhecimento) apontado OU não reconhecido (nome da pessoa que está sendo reconhecida) como sendo a pessoa que (escrever o que foi declarado por quem está reconhecendo).

E, como nada mais foi declarado, este encarregado deu por encerrado este termo que assina, juntamente com (nome da pessoa que reconheceu) e com (02 (duas) testemunhas do ato).

Nome – posto e quadro
Oficial Sindicante

Nome
Testemunha ou ofendido

Nome – posto e quadro
Sindicado

Nome
Advogado ou defensor "ad hoc" ou dativo

Nome
Testemunha do termo

Nome
Testemunha do termo

MODELO DE OFÍCIO SOLICITANDO O EXAME DE SANIDADE MENTAL DO SINDICADO

LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº ____

(Local e data)

Ofício n.º ____/____ – Sind. nº ____/____

Sindicante

Do: (posto e quadro do Oficial Sindicante) - Oficial

Ao: Exmo Sr. Comandante Geral da PMTO

Assunto: Exame de sanidade mental (solicita)

Anexo: Quesitos a serem respondidos pela Junta Médica e cópia da portaria de instauração.

Solicito a Vossa Excelência a realização de exame de sanidade mental do sindicato (posto/graduação, quadro e nome), considerando que (relatar os motivos para a dúvida, ex. encontra-se de atestado médico por doença mental), com o escopo de instruir os autos da sindicância nº ____/____, instaurada por força da Portaria nº ____/____ de ____/____/____, publicada no (citar o boletim orgânico correspondente, número e data), da qual sou encarregado(a).

Respeitosamente,

Nome – posto e quadro
Oficial Sindicante

MODELO DE QUESITOS PARA PERÍCIA DE SANIDADE MENTAL

LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº ____

1. Ao tempo da ação imputada, era o (nome),sindicado(a), portador de doença mental?
2. Em caso afirmativo, qual a doença mental e quais são os seus sintomas?
3. Essa doença o(a) tornava inteiramente incapaz de entender o caráter transgressivo/criminoso do fato cuja prática lhe é imputada ?
4. Se era capaz de entender o caráter transgressivo/criminoso do fato, o (nome) sindicado(a) era inteiramente incapaz de determinar-se de acordo com esse entendimento?
5. Se negativa a resposta ao 1º quesito, o(a) sindicado(a)é portador de desenvolvimento mental incompleto ou retardado ?
6. Em caso afirmativo, esse desenvolvimento mental incompleto, ou retardado, o(a) tornava inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ?
7. Se era capaz de entender o caráter ilícito do fato, esse desenvolvimento mental incompleto, ou retardado, o tornava inteiramente incapaz de determinar-se de acordo com esse entendimento ?
8. Em virtude desse desenvolvimento mental incompleto, ou retardado, o(a) sindicado(a) era apenas parcialmente capaz de entender o caráter ilícito do fato?
9. Se era capaz de entender o caráter ilícito do fato, total ou parcialmente, era o(a) sindicado(a), em virtude desse desenvolvimento mental incompleto, ou retardado, apenas parcialmente capaz de determinar-se de acordo com esse entendimento?
10. Se negativas as respostas ao primeiro e quinto quesitos, era o(a) sindicado(a) portador de alguma perturbação da saúde mental ao tempo da ação imputada?
11. Em virtude dessa perturbação da saúde mental, era o(a) sindicado(a) apenas parcialmente capaz de entender o caráter ilícito do fato?
12. Se era capaz de entender o caráter ilícito do fato, total ou parcialmente, era o(a) sindicado(a), em virtude dessa perturbação da saúde mental, apenas parcialmente capaz de determinar-se de acordo com esse entendimento?
13. À vista do quadro sintomatológico que apresenta o(a) sindicado(a) e das condições em que teria desenvolvido a ação ilícita, poderia o(a) sindicado(a) ter agido sob a influência de algum trauma psicológico, ou qualquer outra causa, que lhe causasse um momentâneo lapso de entendimento ou de determinação?
14. Qual o tratamento psiquiátrico aconselhável para o(a) sindicado(a)?
15. Outras perguntas que o Sindicante julgar pertinentes.

Nome – posto e quadro
Oficial Sindicante

21. DO INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL DO SINDICADO

Havendo dúvidas sobre a sanidade mental do sindicato, o sindicante deverá solicitar ao Comandante Geral que aquele seja submetido a exame por JMCS (Junta Médica Central de Saúde), encaminhando à mesma os quesitos que julgue necessários serem respondidos (art. 61 do RDMETO).

O incidente é instaurado para verificar se na época dos fatos era o sindicato imputável ou inimputável, não bastando a doença mental, devendo ser esclarecido se em virtude dela, ao tempo da ação ou omissão, era incapaz de entender o caráter ilícito da infração.

É passível na doutrina que não existe constrangimento ilegal no fato do sindicato se submeter ao exame, na forma legal, quando houver fundada dúvida de sua higidez mental.

Todavia, se o sindicato não comparecer para a realização do exame será decretada sua revelia por termo nos autos, sendo nomeado defensor dativo, se não tiver curador (§ 3º do art. 62 c/c art. 74 do RDMETO).

No relatório do processo deve ser mencionado o constante do laudo e, com base neste, sugerir o arquivamento do feito ou encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado, em casos de danos ao erário público, ou ainda:

a) se a JMCS concluir que o sindicato era, ao tempo da ação ou omissão, inimputável, o processo deverá prosseguir com a presença do curador ou do representante legal. Caso contrário, deverá ser nomeado defensor dativo, já que o sindicato é reconhecido como absolutamente incapaz, faltando-lhe, pois, capacidade para responder por seus atos (art. 65 do RDMETO);

b) concluindo a JMCS que o sindicato era plenamente imputável, quer por não ter eventual doença ou perturbação mental, quer por não apresentar anomalia psíquica, o processo continuará seu curso normal, dispensando a partir daí a participação do curador, se tiver sido nomeado, como no caso das diligências imprescindíveis;

c) se a JMCS concluir que a doença mental sobreveio à infração, o processo continuará suspenso até que o sindicato se reestabeleça.

O sindicante deve atentar-se para as eventuais diligências, que adiadas poderiam ficar prejudicadas (art. 62 do RDMETO); quando nomeado curador, este deverá ser cientificado de todas as diligências do processo.

Reestabelecendo-se o sindicato da doença mental, o processo retomará o seu curso.

22. DAS DILIGÊNCIAS E PERÍCIAS

O sindicante pode quando necessitar colher elementos ou esclarecer dúvidas, realizar diligências e solicitar a realização de perícia, constando os quesitos que precisam ser respondidos.

MODELO DE OFÍCIO SOLICITANDO O EXAME DE CORPO DE DELITO

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº _____**

(Local e data)

Ofício n.º ____/____ – Sind. n.º ____/____

Ao Senhor
(nome do Coordenador/diretor do IML)
Endereço completo
Cidade

Assunto: Exame de Corpo de Delito(solicita)

Solicito, caso tenha sido realizado, Exame de Corpo de Delito do(a) (nome da vítima), o qual supostamente teria (relatar os motivos que levaram ao Exame de Corpo de Delito) na data de ____/____/____. Tal solicitação se faz necessária para instrução dos autos da sindicância nº ____/____, da qual sou encarregado, instaurada por força da Portaria nº ____/____ de ____/____/____, publicada no (boletim orgânico correspondente, número e data).

No ensejo, solicito que a respectiva documentação seja encaminhada à seção (nome da seção) da OM sito no endereço constante no (rodapé ou cabeçalho), para que possa ser juntada e instruir o presente feito.

Atenciosamente/Respeitosamente (conforme o caso),

Nome – posto e quadro
Oficial Sindicante

MODELO DE OFÍCIO SOLICITANDO CÓPIA DE FICHA INDIVIDUAL DO SINDICADO

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº _____**

(Local e data)

Ofício n.º ____/____ – Sind. n.º ____/____

Do: (posto, quadro e nome) - Oficial Sindicante

Ao (ao Comandante do PM – sindicado)

Assunto: cópia de documento (solicita)

Solicito a Vossa Senhoria, cópia da ficha individual de alterações do (nome do sindicado) RG e matrícula. A solicitação tem como objetivo instruir os autos da sindicância nº ____/____, instaurada por força da Portaria nº ____/____ de ____/____/____, publicada no (boletim orgânico correspondente, número e data), da qual sou encarregado.

Atenciosamente/Respeitosamente (conforme o caso),

Nome – posto e quadro
Oficial Sindicante

23. DA CARTA PRECATÓRIA

Em cumprimento ao princípio da economicidade, quando o sindicante não puder se deslocar para cumprir ato da sindicância, poderá expedir carta precatória para realização de ato processual em unidade diversa à sua lotação (art. 67 do RDMETO).

Antes da confecção da carta precatória, deverá ser oficiado o sindicado e seu defensor constituído para que, no prazo de 48 horas, possa acompanhar o ato, indicar defensor para o tal, ou fornecer quesitos para compor a carta (§ 2º do art. 67 do RDMETO).

Concluído o prazo citado acima, a precatória deverá ser encaminhada diretamente ao comandante do oficial deprecado, que deve determinar seu cumprimento¹⁰.

A precatória deverá ser encaminhada via ofício ao comandante da área onde a oitiva deva ser tomada, para fins de que este designe um oficial para realizar os atos pertinentes à carta precatória.

O oficial deprecado deve comunicar a data, hora e local da oitiva em questão em tempo hábil ao sindicante, no intento que este possa, novamente, oficial o sindicado e seu defensor das respectivas oitivas. Caso o sindicado não possa acompanhar o ato, deverá ser nomeado defensor *ad hoc*.

Caso a carta precatória tenha que ser enviada para outro Estado da Federação, deverá o sindicante encaminhá-la ao Corregedor-Geral para deferimento, depois de cumprida a formalidade com o sindicado e seu defensor (§1º do art. 67 do RDMETO).

¹⁰ No cumprimento desta precatória, as perguntas encaminhadas à testemunha/ofendido deverão ser pertinentes aos fatos objeto de investigação. Junto à carta precatória devem ser encaminhada a relação de perguntas feitas pelo sindicado e seu defensor, caso estes tenham apresentado (art. § 2º, II do art. 67 do RDMETO).

MODELO DE OFÍCIO INFORMANDO AO ADVOGADO DA OITIVA DE TESTEMUNHA

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº _____**

(Local e data)

Ofício n.º ____/____ – Sind. n.º ____/____

(Nome do Advogado – OAB ____)
(Endereço)
(Cidade)

Assunto: Oitiva de testemunha (Informa).

Informo a Vossa Senhoria que a testemunha _____ será inquirida via carta precatória no dia ____/____/____, às ____h ____min, na sala (local da oitiva), nos termos da sindicância nº ____/____, instaurada por força da Portaria nº ____/____ de ____/____/____, publicada no (citar o boletim orgânico correspondente com número e data), da qual sou encarregado(a), com a finalidade de apurar possíveis transgressões disciplinares praticadas pelo (nome do(s) sindicado(s)).

Ademais informo que, querendo, poderá acompanhar a(s) oitiva(s) supramencionada(s). Caso contrário será nomeado defensor *ad hoc* para o sindicado.

Atenciosamente/Respeitosamente (conforme o caso),

Nome – posto e quadro do sindicante
Oficial Sindicante

Recebi em: ____/____/____
Às ____h ____min ____

MODELO DE OFÍCIO INFORMANDO AO SINDICADO DA OITIVA DE TESTEMUNHA

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº _____**

(Local e data)

Ofício n.º ____/____/____ – Sind. nº ____/____/____

Sindicante Do: (posto / graduação, RG, nome completo)- Oficial

Sindicado Ao: (posto / graduação, RG, nome completo) –

Assunto: Oitiva de testemunha (Informa).

Informo a Vossa Senhoria que as testemunhas _____ serão inquiridas via carta precatória no dia ____/____/____, às ____h__min, na sala (local da oitiva), nos termos da sindicância nº ____/____/____, instaurada por força da Portaria nº ____/____/____ de ____/____/____, publicada no (citar o boletim orgânico correspondente com número e data), da qual sou encarregado(a), com a finalidade de apurar possíveis transgressões disciplinares atribuídas à vossa pessoa.

Ademais informo que, querendo, poderá acompanhar a(s) oitiva(s) supramencionada(s) acompanhado de seu defensor constituído. Caso contrário será nomeado defensor *ad hoc*.

Atenciosamente/Respeitosamente (conforme o caso),

Nome – posto e quadro do sindicante
Oficial Sindicante

Recebi em: ____/____/____
Às ____h__min

MODELO DE OFÍCIO INFORMANDO SOBRE CARTA PRECATÓRIA AO ADVOGADO

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº _____**

(Local e data)

Ofício n.º ____/____/____ – Sind. nº ____/____/____

Ao Senhor
(nome do Advogado - OAB)
Endereço completo
Cidade

Assunto: Carta Precatória (informa).

Informo a Vossa Senhoria que a testemunha/ofendido (nome) será inquirida via carta precatória, na cidade de _____, nos termos da sindicância nº ____/____/____, instaurada por força da Portaria nº ____/____/____ de ____/____/____, publicada no (boletim orgânico correspondente, número e data) da qual sou encarregado(a), com a finalidade de apurar possíveis transgressões disciplinares praticadas pelo (nome do(s) sindicado(s)).

Ademais informo que lhe é facultado acompanhar a(s) oitiva(s) supramencionada(s) na cidade _____. Todavia deve informar, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar do recebimento deste, se tem interesse de comparecer ao feito, devendo ainda formular questionamentos a serem anexados à carta precatória.

Atenciosamente/Respeitosamente (conforme o caso),

Nome – posto e quadro
Oficial Sindicante

Recebi em: ____/____/____
Às ____h__min

MODELO DE OFÍCIO ENCAMINHANDO CARTA PRECATÓRIA PARA SER CUMPRIDA

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº _____**

(Local e data)

Ofício n.º ____/____/____ – Sind. nº ____/____/____

Do: (posto, quadro e nome) - Oficial Sindicante

Ao (posto, quadro do Comandante da UPM da circunscrição para qual a carta vai ser enviada)

Assunto: cumprimento de Carta Precatória (solicita)

Anexos: Cópia da Portaria nº ____/____/____, cópia dos (citar documentos inclusos) e relação de quesitos.

Solicito de Vossa Senhoria que designe um Oficial dessa Unidade para o fiel cumprimento dessa Precatória, procedendo à oitiva do(s) senhor(s) (citar nome da(s) testemunha(s), inclusive o endereço e telefone), o(s) qual(is) deverão ser inquiridos na qualidade de testemunhas/ofendido acerca dos fatos objeto de apuração da sindicância nº ____/____/____, e responder aos quesitos relacionados no anexo, como também colher outras informações que poderão influir na elucidação dos fatos. Ao final seja a aludida Precatória remetida a este Oficial Sindicante para que possa apensar aos respectivos autos.

Ressalta-se que tal solicitação faz-se necessária em face da designação constante na Portaria nº ____/____/____, datada de ____/____/____ e publicada no (boletim orgânico correspondente, número e data), da lavra do Sr.(autoridade nomeante) - Comandante da UPM, para apurar possíveis transgressões disciplinares declinadas ao (nome) Sindicado, por supostamente ter(fazer um breve relato dos fatos que consta na portaria de instauração).

A data e local da oitiva deverão ser comunicadas a este Sindicante para que se possa informar e oportunizar ao sindicado e seu defensor estarem presentes nas oitivas, caso queiram.

Atenciosamente/Respeitosamente (conforme o caso),

Nome – Posto, quadro
Oficial Sindicante

MODELO DE OFÍCIO DO DEPRECADO PARA SINDICANTE INFORMANDO DATA DE OITIVA

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº _____**

(Local e data)

Ofício n.º ____/____/____ – Sind. nº ____/____/____

Do: (posto, quadro e nome) - Oficial Deprecado
Ao: (posto, quadro e nome) - Sindicante

Assunto: oitiva de testemunhas (informa)

Informo que será realizada a oitiva da TESTEMUNHA abaixo citada, no dia ____ de ____ de ____ (dia da semana), às ____h__min, no (endereço completo do local da oitiva), a fim de ser ouvida na Precatória oriunda da sindicância nº: ____/____/____, que apura (citar o fato a ser esclarecido).

Atenciosamente,

Nome – Posto, quadro
Oficial Deprecado

24. DA REVELIA

Conforme legislação vigente (art. 163 da Lei nº 2.578/2012 e art. 68 do RDMETO), a sindicância correrá à revelia quando:

- a) o sindicado for citado pessoalmente ou por edital e não compareça no seu interrogatório. Caso se apresente até o prazo das Alegações finais deixa de ser revel, porém os atos já realizados não são repetidos;
- b) citado e interrogado, não apresentar defesa final no prazo legal;
- c) não compareceu na Junta Médica para realizar o exame competente.

Ficando confirmada a revelia do sindicado, o sindicante deverá nomear defensor dativo ao sindicado (art. 73, § único do RDMETO).

Aparecendo o sindicado revel até as alegações finais, este poderá acompanhar a sindicância no estágio em que se encontrar, podendo nomear defensor de sua escolha em substituição ao defensor dativo.

MODELO DE TERMO DE REVELIA

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº _____**

TERMO DE REVELIA

Na qualidade de Oficial Sindicante, Encarregado da sindicância nº _____, instaurada por força da Portaria nº ____/____, publicada no (citar o boletim orgânico correspondente com número e data), por ordem do Sr. (autoridade nomeante) - Comandante da (UPM), e tendo em vista o disposto no art. 27, § 7 do Decreto Nº 4.994/2014 (RDMETO), declaro a revelia do (nome, cargo e matrícula), sindicado no presente Procedimento, por ter sido regularmente citado (por edital ou presencial) conforme comprova o Mandado Citação de fls____, e não ter apresentado defesa no prazo legal e nem nomeado procurador para fazê-la.

(Local e data)

Nome – Posto, quadro
Oficial Sindicante

MODELO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO DO SINDICADO DECLARADO REVEL

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº _____**

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano _____ (____/____/____), nesta cidade de _____ do Estado do Tocantins, no Quartel do _____ (UPM), na sala da _____ (local), considerando que o sindicado (posto, RG, nome e matrícula), embora, regularmente citado, (informar o tipo de citação realizada) conforme Ofício nº ____/____ às fls. _____, destes autos, deixou de comparecer na data marcada para sua qualificação e interrogatório acerca das acusações que lhe são imputadas nos termos da portaria de instauração nº ____/____, datada de ____/____/____ e publicada no (Boletim orgânico correspondente), assim como também deixou de justificar a sua ausência. Isto posto, com o devido acatamento dos princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, nos termos do art. 73 do RDMETO, designo, (qualificar a pessoa que será defensor dativo do sindicado), para que na condição de DEFENSOR DATIVO, com todas as prerrogativas prevista em lei, acompanhe a partir da presente data, todos os atos da respectiva sindicância, devendo ainda produzir as defesas do sindicado. Desde já fica cientificado e intimado do prazo de três dias úteis, a contar do recebimento deste, para apresentar a defesa preliminar do Sindicado, oportunidade em que poderá: arrolar testemunhas, solicitar diligências e juntar documentos que julgar úteis à defesa, cuja entrega deverá ser na _____ (local em que trabalha o sindicante, com endereço completo). Ficam desde já asseguradas vistas à sindicância, no endereço supra. Para constar, lavrei o presente termo.

Nome do sindicante – posto e quadro
Oficial Sindicante

Recebi em: ____/____/____
Às ____h ____min

Assinatura do Defensor Dativo

25. DO DEFENSOR

O sindicado tem direito de constituir advogado ou realizar sua própria defesa (defesa preliminar e alegações finais), ou nomear defensor civil ou militar, os quais deverão sempre ser notificados para todos os atos da sindicância (art. 72 do RDMETO).

É vedada a nomeação de integrantes das Corregedorias e Assessorias Jurídicas e da PM/2, (art. 76 do RDMETO).

Será nomeado defensor “ad hoc”, a fim de acompanhar o ato e produzir defesa, quando o sindicado deixar de comparecer ou comparecer desacompanhado de defensor a qualquer ato da sindicância. Essa nomeação deve constar no termo do ato cujo defensor “ad hoc” está acompanhando.

O defensor “ad hoc” será mais antigo que o sindicado, salvo a inexistência deste, oportunidade que será nomeado um mais moderno que tenha conhecimento compatível para o ato (art. 77 § único do RDMETO).

26. DA ATUAÇÃO DA JUNTA MILITAR CENTRAL DE SAÚDE – JMCS

Quando se tratar de processos administrativos, tais como a sindicância ou mesmo conselho de justificação ou de disciplina, quando solicitado, nos casos em que o sindicado/acusado esteja acometido de enfermidade que o impeça de comparecer a atos do processo, ou mesmo se ao tempo da ação ou omissão era incapaz de entender o caráter ilícito do fato, a JMCS deverá emitir laudo motivado (art. 79 do RDMETO).

Nos casos de sindicâncias que apurem elementos de convicção para promoção pelos critérios *post mortem* e invalidez permanente, a conclusão a que chegar a JMCS servirá apenas para subsidiar a decisão do sindicante, não vinculando, portanto, a comissão de promoção ao laudo emitido. (Inc. III do Art. 79 do RDMETO).

MODELO DE LAUDO DE PERÍCIA MÉDICA EMITIDA PELA JMCS

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº _____**

A Junta Militar Central de Saúde da Polícia Militar do Estado do Tocantins declara que, em ____/____/____, inspecionou o(a) (indicar, conforme o caso, posto ou graduação/nome/nº da identidade) com o seguinte PARECER:

Há incapacidade para o serviço operacional e administrativo Policial militar no período de ____/____/____ a ____/____/____, quando deverá retornar ao trabalho.

Há incapacidade para o serviço operacional Policial militar, podendo exercer serviço administrativo no período de ____/____/____ a ____/____/____, quando deverá retornar à JMCS para inspeção de saúde.

Há incapacidade para o serviço operacional e administrativo Policial militar no período de ____/____/____ a ____/____/____, quando deverá retornar à JMCS para inspeção de saúde.

Encontra-se apto para o serviço operacional e administrativo a partir de ____/____/____.

Está em condições de responder a IPM e/ou a processo administrativo.

[] SIM [] NÃO

Mostra-se incompatível portar arma de fogo.

[] SIM [] NÃO

Necessita ser dispensado do uso do fardamento.

[] SIM [] NÃO

Nome – Posto, quadro
Oficial Médico

Nome – Posto, quadro
Oficial Médico

27. DAS ALEGAÇÕES FINAIS

Encerrada a fase de instrução da sindicância, o sindicado será cientificado para que apresente, por escrito e no prazo de cinco dias úteis, suas Alegações Finais de Defesa¹¹, cujo prazo será computado a partir da cientificação da mesma, oportunidade que o sindicado irá se defender das imputações a ele impostas (art. 80 do RDMETO).

O prazo previsto acima segue a regra geral. Assim, deve-se observar o seguinte:

1. Os prazos começam a correr a partir do primeiro dia útil após a efetivação da cientificação do advogado e/ou sindicado.
2. Se a cientificação ocorrer em véspera de feriado ou final de semana, o primeiro dia computado será o primeiro dia subsequente a este.
3. Se o vencimento do prazo cair em feriado considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil.

Havendo mais de um sindicado o prazo é comum e de cinco dias úteis, devendo os autos permanecerem com o Sindicante para que se possa oportunizar a qualquer dos sindicados a possibilidade de vistas e cópias às expensas dos mesmos (§ 1º do art. 80 do RDMETO).

Na cientificação para a apresentação das Alegações Finais, o sindicante não deve mencionar o rol das transgressões supostamente cometidas, pois o sindicado se defende dos fatos e não da capitulação legal da transgressão. Não apresentando a defesa, que é individual, no prazo legal, será nomeado pelo sindicante defensor dativo para fazê-la. (§§ 3º, 4º e 5º do art. 80 do RDMETO).

¹¹ Caso o sindicado tenha advogado constituído nos autos, com procuração aposta, deverá ser observado o art. 80 § 4º do RDMETO, quando diz que qualquer um dos dois pode ser notificado.

MODELO DE OFÍCIO CONCEDENDO PRAZO PARA AS ALEGAÇÕES FINAIS

<p>LOGOMARCA DA PMTO ESTADO DO TOCANTINS POLÍCIA MILITAR UNIDADE MILITAR SINDICÂNCIA Nº ____</p>
<p>(Local e data)</p>
<p>Ofício n.º ____/____ – Sind. nº ____/____</p>
<p>Do: (posto, quadro e nome) - Oficial Sindicante</p> <p>Ao (posto, quadro e nome) - Sindicado</p>
<p>Face o preceito constitucional da ampla defesa e do contraditório, CIENTICO Vossa Senhoria para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, ofereça as Alegações Finais de Defesa acerca das acusações que lhe são imputadas nos termos da sindicância nº ____/____, instaurada por determinação expressa na Portaria nº ____/____ datada de ____/____/____ e publicada no (boletim orgânico correspondente, número e data).</p> <p>Informo que os referidos autos estão à disposição para vistas e, caso queira, carga dos autos no (citar o local com endereço completo onde os autos se encontram).</p>
<p>Atenciosamente,</p>
<p>Nome – Posto, quadro Oficial Sindicante</p>
<p>Recebi em: ____/____/____ Às ____h ____min</p>
<p>_____ Assinatura do Advogado/Sindicado</p>

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO, CASO O SINDICADO NÃO MANIFESTE INTERESSE EM APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS DE DEFESA

<p>LOGOMARCA DA PMTO ESTADO DO TOCANTINS POLÍCIA MILITAR UNIDADE MILITAR SINDICÂNCIA Nº ____</p>
<p>TERMO DE DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO</p>
<p>Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____ (____/____/____), nesta cidade de _____, Estado do Tocantins, no Quartel do _____, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos do inc. II do art. 68 do Anexo ao Decreto nº 4.994/2014 – RDMETO e considerando que o sindicado (Posto/graduação, RG e nome), mesmo legalmente cientificado não apresentou tempestivamente suas alegações finais de defesa e nem manifestou interesse em se defender, designo o, (Posto/graduação, RG, nome e matrícula), para, na condição de DEFENSOR DATIVO, apresentar as Alegações Finais de Defesa do sindicado dos autos da sindicância nº ____/____, instaurada pela Portaria nº ____/____, datada de ____/____/____, publicada no (boletim orgânico correspondente, número e data). Fica, a partir do ciente deste, cientificado do prazo de cinco dias úteis para oferecer a respectiva defesa do sindicado. Para constar, lavrei o presente termo.</p>
<p>Nome – Posto, quadro Oficial Sindicante</p>
<p>Recebi em: ____/____/____ Às ____h ____min</p>
<p>_____ Assinatura do Defensor Dativo</p>

28. DA ABERTURA DE VISTAS

A abertura de vistas dos autos deve ser oportunizada ao sindicado ou a seu defensor a qualquer tempo na fase de instrução, os quais devem ser manuseados tão somente no local em que se encontra, salvo nos casos de carga dos autos para fins de defesa preliminar e alegações finais de defesa conforme prazo estipulado no RDMETO (arts. 30 e 80).

É importante ressaltar que os autos a partir do momento de sua autuação devem manter suas folhas numeradas e rubricadas em ordem cronológica de data, pelo oficial sindicante ou escrivão (ã), devendo tais informações constarem no termo¹² de vistas para que sejam devolvidos no mesmo estado de conservação e com o mesmo número de páginas que foram entregues.

Insta esclarecer, que com o advento das mídias eletrônicas, a sindicância poderá ser entregue o original em mídia ao defensor, com sua anuência, facilitando os casos em que existir mais de um sindicado.

¹² O modelo de termo apresentado só serve quando existir apenas um sindicado. Quando houver mais de um, o Sindicante ou escrivão acompanhará o sindicado ou o defensor para que providenciem cópias às suas expensas, ou o sindicante poderá, com a anuência do defensor constituído, fornecer cópia em mídia.

MODELO DE TERMO DE CARGA

LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº ____

TERMO DE CARGA

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de _____, nesta cidade de _____, Estado do Tocantins, no Quartel do (Unidade), faço carga dos presentes autos da sindicância nº ____/____, contendo ____ (por extenso) laudas devidamente numeradas e rubricadas, ao _____, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente as Alegações Finais de Defesa do sindicado, devendo devolvê-los até o fim deste prazo, no mesmo estado de conservação e com o mesmo número de folhas que ora recebe.

Nome – Posto, quadro
Oficial Sindicante

Recebi em: ____/____/____
Às ____h ____min

Assinatura do Advogado/Sindicado

MODELO DE RELATÓRIO

LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº ____

RELATÓRIO

Da parte expositiva:

A presente sindicância foi instaurada por determinação do Senhor (posto/graduação, RG, nome completo) Comandante do (nome da UPM) ou Corregedor Geral da PM, instaurada por força da Portaria nº ____/____ de ____/____, publicada no (citar boletim orgânico correspondente com número e data), da qual sou encarregado(a), com o fim de apurar possíveis transgressões disciplinares praticadas pelo(s) militar(s) (posto/graduação, RG, nome completo e matrícula), por supostamente ter (fazer síntese do conteúdo da portaria).

Das Diligências:

Com o fulcro de apurar os fatos foram reduzidos a termo os depoimentos do(a) ofendido(s) _____ (fl.____), das seguintes testemunhas de acusação e defesa: _____ (fls. ____) (citar nome de todas as testemunhas ouvidas na ordem cronológica, além das folhas nas quais se encontra o depoimento), além da testemunha informante, senhor _____(fls. ____) (caso haja testemunha não compromissada).

O Sindicado (posto/graduação, RG e nome), foi devidamente citado (às fls. ____ (ou por edital), sendo interrogado às (fls. ____/____), oportunidade em que negou as acusações feitas pela vítima, (ou confirmou em parte, ou nada relatou).

Juntaram-se aos autos¹⁴ as alegações iniciais e finais de defesa, respectivamente, às (fls. ____ e ____), bem como (citar todos os demais documentos juntados).

Ressalta-se que o presente processo fora sobrestado no período de ____/____ a ____/____, conforme se verifica no Despacho nº ____ às (Fls. ____ e ____) (citar somente se tiver sido sobrestada).

Ademais, fora concedida também prorrogação de prazo, nos termos do parágrafo único do artigo 53Lei 2.578/2012 e art. 83 do RDMETO (fls. ____). (citar somente se tiver sido prorrogada).

Dos argumentos da defesa:

Legalmente obedecido o preceito constitucional do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, regularmente esboçado no oferecimento de prazo legal para apresentação das alegações iniciais e finais de defesa (fls. ____ e ____), as quais foram apresentadas tempestivamente (ou não foram apresentadas, sendo no caso da defesa final, nomeado defensor dativo às fls. ____).

(citar resumidamente as alegações da defesa)

¹⁴Se existirem perícias ou documentos juntados descrever a conclusão dos mesmos, e/ou partes principais.

29. DO RELATÓRIO FINAL DO SINDICANTE

Apresentadas as Alegações Finais, cabe ao sindicante elaborar relatório circunstanciado de tudo o que foi apurado nos autos, opinando¹³ se houve ou não cometimento de transgressões e/ou indícios de crimes por parte do sindicado, dando assim por encerrada sua atuação no feito, após o encerramento e encaminhamento do processo à autoridade competente, para o julgamento (Art. 52, VIII, da Lei nº 2.578/2012).

O relatório deve ser metódico, expresso em linguagem clara, inteligível, e sem ambiguidades, divagações ou comentários dispensáveis. Para facilitar a análise dos autos, o mesmo deverá constar a numeração das folhas em que se pode localizar o respectivo documento.

O relatório deve ser objetivo, sucinto e conclusivo, contendo:

I) parte expositiva - onde o Sindicante registra o objetivo da sindicância, por quem e para que ela foi instaurada;

II) as diligências realizadas é onde se coloca:

- rol de pessoas ouvidas;
- documentos juntados – perícias, exames, cópias de documentos, etc.;
- Certidões

III) Argumentos apresentados pela defesa – é dever do sindicante ponderar acerca das alegações levantadas pela defesa, posicionando-se contrário ou favorável ao seu acolhimento;

IV) análise dos fatos - deve explicitar de forma pormenorizada tudo o que ficou comprovado durante as investigações. Não deve copiar depoimentos na íntegra, mas poderá citar trechos importantes ou resumir o conteúdo das oitivas e ainda fazer citações de entendimentos doutrinários para subsidiar a formação de seu juízo de valor.

V) conclusão- ao final o sindicante deve se posicionar se houve ou não cometimento de transgressões disciplinares e/ou se há ou não indícios de crimes de natureza militar ou comum e, quando necessária, a sugestão de submissão de militar sindicado ao Conselho de Justificação ou Disciplina;

¹³ A opinião do sindicante é com base nos autos. Não cabe a ele, ao confeccionar o relatório, realizar a defesa do sindicado, devendo ser imparcial na feitura e conclusão. Entretanto, nada obsta se durante as investigações o sindicante constatar que nas circunstâncias em que se consumaram os fatos, ocorreu a configuração de causas de justificação previstas no art. 116 do RDMETO. O mesmo poderá constar em seu relatório.

Ex. 01: Nas alegações iniciais o defensor (dativo se for o caso) alegou inocência, bem como que os fatos não se deram como narrados na Portaria a qual instaurou este processo, tampouco que existiam provas contundentes que lhe impute responsabilidades, resguardando-se no direito de apresentar suas alegações de mérito, oportunamente, na fase das alegações finais (fls. ____).

Ex. 02: Em sede de alegações finais de defesa (fls. ____/____), alegou que o _____, bem como que o denunciante não apresentou provas que o sindicado teria _____ . Ademais, as testemunhas inquiridas teriam inocentado o sindicado.

Ex. 03: Pedindo por fim, em consideração de mérito e justiça, seja reconhecida a inexistência de quaisquer indícios da prática de transgressão disciplinar, violações éticas ou infrações morais por parte do sindicado, arquivando-se o procedimento, e outros.

Ex. 04: Cumpridas as diligências mencionadas e de posse dos documentos supramencionados, restou apurado:

Dos Fatos:

Conforme apurado nos autos constatou-se que os fatos ocorreram da seguinte forma: no dia ____/____/____, por volta das ____h ____min, (relatar os acontecimentos conforme provado nos autos da sindicância).

O ofendido, ouvido às (fls. ____/____), afirmou que (mencionar resumidamente as alegações do(s) ofendido(s)).

A testemunha _____, fls. ____/____, bem como o _____ e o _____, confirmam que estiveram presentes no local e que presenciaram (mencionar resumidamente as alegações da(s) testemunhas(s)).

O sindicado em seu interrogatório às fls. (____) negou todas as acusações do denunciante e assegura que (ou confirmou) (mencionar resumidamente as alegações do(s) sindicado(s)).

Análise¹⁵ dos fatos e das provas:

Exemplo: (Com base nas provas trazidas aos autos verifica que no interior da residência, a suposta vítima agredia sua companheira há aproximadamente 15 minutos). Dessa forma, vislumbra-se que o ingresso se deu com base nas hipóteses permitidas pela legislação pátria, conforme se verifica do inciso XI do Art. 5º da CF, bem como da dicção do Art. 150 do Código Penal Brasileiro: (Citar os artigos)

A situação de flagrante delito resta devidamente configurada, pois conforme relatos das testemunhas a suposta vítima clamava insistentemente por socorro. Assim sendo, conclui-se que a infração estava ocorrendo, configurando assim, o disposto no art. 302 do CPP: (Citar os artigos)

Não restou comprovada nenhuma espécie de agressão física ou verbal, por parte do militar sindicado quando do atendimento da ocorrência em referência, conforme se

¹⁵ Neste tópico o sindicante deverá fundamentar a sua decisão a respeito do fato investigado, inclusive, analisar as alegações da defesa.

verifica nas declarações do próprio denunciante ao afirmar às (Fls. __) “[...] que não foi agredido pelo militar [...]”

Verifica-se que a condução das partes para a delegacia é medida perfeitamente cabida e acertada para a situação em análise, pois, consumado o fato delituoso, exaure-se a competência de atuação da Polícia Militar, cabendo, portanto, à Polícia Judiciária prosseguir com as investigações pertinentes.

(Caso exista nos autos laudo pericial)

Conforme se denota do Laudo de Exame de Corpo de Delito e Lesões Corporais (Fls. 54/65), (citar os pontos mais relevantes, inclusive a conclusão da perícia) EXEMPLO: a suposta vítima não apresentava qualquer sinal de violação à sua integridade física.

No transcurso deste processo embasado em provas documentais e após colhermos os depoimentos de todas as testemunhas que foram apresentadas, não se comprovaram as denúncias realizadas pelo senhor (nome do denunciante), podendo concluir de forma coesa e lógica que o sindicado não cometeu nenhuma modalidade de transgressão disciplinar ou ética. (ou ao contrário) ex: faltou ao serviço no dia tal e não justificou.

Conclusão:

Ex. 01 obs.: quando não houver cometimento de transgressão e nem indício de crime militar ou comum.

Ao teor do exposto e pelo que dos autos consta, devidamente concluídas as diligências necessárias para a elucidação e compreensão dos fatos, encerrados estão os trabalhos de apuração. Assim, concluo pela inexistência da prática de transgressões disciplinares praticadas pelo (Posto/graduação, nome, RG e matrícula), tampouco crime comum e ou militar, face a inconsistências das acusações formuladas pelo denunciante (o sindicante deverá, igualmente, fundamentar a decisão, evidenciado sempre a autoria e materialidade da conduta transgressiva), razão pela qual sugiro que o presente processo seja arquivado.

É o Relatório.

(Local e data)

Nome – posto e quadro do sindicante
Oficial Sindicante

Conclusão:

Ex. 02 Obs.: Quando houver cometimento de transgressão, mas sem indício de crime militar ou comum.

Ao teor do exposto e pelo que dos autos consta, devidamente concluídas as diligências necessárias para a elucidação e compreensão dos fatos, encerrados estão os trabalhos de apuração. Assim, concluo pela existência da prática de transgressões disciplinares, bem como violação aos princípios éticos da PMTO, por parte do (citar sindicado), conforme comprovado por meio das provas documentais, testemunhais e periciais juntadas aos autos (o sindicante deverá, igualmente, fundamentar a decisão, evidenciado sempre a autoria e materialidade da conduta transgressiva), razão pela qual sugiro que o sindicado seja punido disciplinarmente nos moldes do RDMETO. Por fim vale mencionar que não se vislumbram indícios de crime militar ou comum.

É o Relatório.

(Local e data)

Nome – posto e quadro do sindicante
Oficial Sindicante

Conclusão:

Ex. 03 obs.: Quando houver cometimento de transgressão e indício de crime militar, mas sem crime comum.

Ao teor do exposto e pelo que dos autos consta, devidamente concluídas as diligências necessárias para a elucidação e compreensão dos fatos, encerrados estão os trabalhos de apuração. Assim, concluo pela existência da prática de transgressões disciplinares (descrever os fatos que confirmam a transgressão, não citando os incisos legais) praticadas pelo (citar sindicado), bem como indícios de crime militar, não havendo indícios de crime comum, conforme comprovado por meio das provas documentais, testemunhais e periciais juntadas aos autos, (o sindicante deverá, igualmente, fundamentar a decisão, evidenciado sempre a autoria e materialidade da conduta transgressiva) razão pela qual sugiro a instauração de IPM para a apuração dos fatos.

(Local e data)

Nome – posto e quadro do sindicante
Oficial Sindicante

Conclusão:

Ex. 04 obs.: Quando houver cometimento de transgressão e de crime comum, mas sem crime militar.

Ao teor do exposto e pelo que dos autos consta, devidamente concluídas as diligências necessárias para a elucidação e compreensão dos fatos, encerrados estão os trabalhos de apuração. Assim, concluo pela existência de transgressões disciplinares (descrever os fatos que confirmam a transgressão, não citando os incisos legais) praticadas pelo (citar sindicado), bem como indícios de crime comum, não havendo indícios de crime militar, conforme comprovado através das provas documentais, testemunhais e periciais juntadas aos autos, razão pela qual sugiro

que o militar seja punido disciplinarmente nos moldes do RDMETO, bem como que este processo seja remetido à Delegacia de Polícia competente.

(Local e data)

Nome – posto e quadro do sindicante
Oficial Sindicante

PRODUÇÃO DO TEXTO DO RELATÓRIO¹⁶

A produção de toda a sindicância deve atentar aos requisitos básicos de produção textual, seguindo os parâmetros de coesão e coerência textuais, concisão e clareza textuais, correção gramatical e ortográfica, bem como regras gerais de formatação e citação.

A letra padrão para a confecção de processos administrativos deverá ser em “arial” ou “times new roman”, tamanho 12, espaçamento 1,0 para o texto principal. O recuo dos parágrafos deverá ser de 1,25 cm da margem esquerda. Além disso, o papel deverá ser, preferencialmente, tamanho A4; as margens esquerda e superior 3,0cm, enquanto as margens inferior e direita serão definidas em 2,0cm. Todas as medianizes serão iguais a zero.

As citações deverão obedecer às seguintes regras:

Citação com mais de três linhas:

Deve apresentar-se em um parágrafo independente, com recuo de 4 cm da margem esquerda e com letra menor (fonte 10), espaço simples e sem aspas.

Citação com até três linhas:

São transcritas entre aspas duplas com indicativo de supressão se houver ([...]), vindo incorporadas ao parágrafo, com indicativo da autoria, e da(s) página(s) em que aparece(m) no texto. A letra poderá ser diversa da confeccionada no texto principal, ou seja, se for confeccionada em “arial”, a citação deverá ser em “times new roman” e “itálico”.

Exemplo:

A testemunha fulana de tal (fls. 36/37) assegura que “[...] na realidade não me encontrava no local da ocorrência que o meu amigo se envolveu. Fui contatado via telefone pelo meu amigo, quando ele me disse que estava no Copus Sujos Bar e que a Polícia Militar havia chegado lá [...]”.

Para os casos em que sejam citados trechos de obras ou legislação, é fundamental que as citações possuam suas respectivas referências bibliográficas, sejam de literaturas sobre o assunto, sejam sobre trechos da legislação citada. Dentro do possível observar normas da ABNT.

¹⁶ Toda a produção deve acompanhar os princípios norteadores da produção textual. Ainda sim, é necessário sempre levar em consideração o que apregoa o Manual de Redação Oficial da PMTO e da Presidência da República, nos casos omissos.

MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº ____**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano _____ (___/___/___), no (UPM) na cidade de _____, Estado do Tocantins, encerro os trabalhos referentes aos autos da sindicância nº ____/____, instaurada por determinação expressa na Portaria nº ____/____ – Sind-(UPM), datada de ____/____/____ e publicada no (Boletim orgânico correspondente com número e data), contendo _____ folhas por mim numeradas e rubricadas. Para constar, lavrei o presente termo.

Nome – Posto, quadro
Oficial Sindicante

MODELO DE OFÍCIO ENCAMINHANDO AUTOS CONCLUSOS

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº _____**

(Local e data)

Ofício n.º ____/____ – Sind. nº ____/____

Do: (posto, quadro e nome) - Oficial Sindicante

Ao (posto, quadro autoridade nomeante)

Assunto: Autos de sindicância (remete)

Remeto a Vossa Senhoria os autos da sindicância nº ____/____, instaurada pela portaria nº ____/____ de ____/____, publicada no (boletim orgânico correspondente, número e data), em que figura como sindicado (posto, quadro e nome) da qual sou encarregado(a), devidamente conclusos, contendo ____ folhas, numeradas e rubricadas.

Respeitosamente,

Nome – Posto, quadro
Oficial Sindicante

Recebi em: ____/____/____
Às ____h ____min

Corregedor da UPM

30. NOVAS DILIGÊNCIAS

Antes de solucionar, a autoridade poderá emitir Despacho Saneador devolvendo a sindicância ao sindicante para sanar vícios/falhas verificadas no procedimento, designando no despacho o prazo para a conclusão (arts. 85 e 86 do RDMETO).

O despacho determinando novas diligências, após ser publicado, será anexado aos autos da sindicância, que em seguida será encaminhada via ofício da autoridade nomeante ao Oficial sindicante. Dentro do prazo previsto no respectivo despacho cumprir¹⁷ na íntegra seu inteiro teor e, após confeccionar relatório complementar acerca das diligências, deverá devolver os autos à autoridade competente para a solução. Exauridas todas as investigações e com o suporte probatório permitido em lei, será confeccionada a solução.

¹⁷As determinações do Despacho que não foram cumpridas deverão estar devidamente certificadas e esclarecidas no relatório complementar.

MODELO DE DESPACHO PARA NOVAS DILIGÊNCIAS

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº _____**

DESPACHO Nº ____/____ – SIND Nº ____/____

Vistos e analisados os autos da sindicância nº ____/____, instaurada por intermédio da Portaria nº ____/____-Sind., tendo como Oficial encarregado o (Posto, quadro, RG e nome), para apurar as possíveis irregularidades declinadas ao sindicado (Posto/graduação, nome) já devidamente qualificado no presente feito, o qual teria (relatar os fatos objeto de apuração conforme consta na portaria de instauração) e ainda, após apreciação dos autos da aludida sindicância, considerando as garantias previstas na Constituição Federal, bem como das constantes na Lei nº 2.578/2012, e os princípios que devem ser adotados pela Administração Pública na condução dos processos administrativos, constatou-se a necessidade de providências imprescindíveis, dentre as quais ressaltamos: (citar preliminarmente os atos de ordem formal que estão com vícios e terão que ser refeitos, por exemplo: a falta de observância ao devido processo legal no que tange à inversão da ordem na sequência das oitivas realizadas durante a instrução dos autos, bem como a fuga do objeto de apuração), os quais, neste contexto, impedem de solucionar e dar por conclusos os trabalhos. Desta feita, passo a fazer as seguintes considerações: Considerando que, (citar os atos que deverão ser refeitos) e (as diligências que deixaram de ser realizadas (por exemplo: o sindicante deixou de oficiar o IML para solicitar o Laudo de Lesões Corporais do ofendido ou deixou de ouvir a testemunha (nome da pessoa) que foi citada ou consta no termo nas fls. ____/____, dentre outras diligências).

Considerando que tal ato fere o disposto no inciso (citar fundamentação legal, se tiver é claro, por exemplo: II, §6º, art. 13 c/c § 2º art. 52 da Lei nº 2.578/2012; considerando o princípio da supremacia do interesse público e o princípio da autotutela da Administração Pública,

DECIDO:

Determinar que sejam devolvidos os Autos da sindicância para realização das seguintes providências:

Sejam o sindicado e seu defensor constituído, (nome completo), procuração *ad judicium* juntada às folhas ____ dos autos, notificados da reabertura da sindicância;

Sejam procedidas novamente as inquirições das testemunhas de acusação e defesa, exatamente nessa ordem;

Seja confirmada ou não a existência de (citar o fato a ser esclarecido);

Seja concedido prazo legal para o sindicado oferecer novas alegações finais;

II - Ao final das diligências determinadas, seja elaborado relatório complementar acerca dos fatos apurados, constando se houve ou não indícios de cometimento de crime comum ou militar, ou cometimento de transgressão disciplinar;

III – Aproveitar os demais atos contidos no processo;

IV - Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, para cumprimento das diligências em alusão;

V - Publique-se em (boletim orgânico correspondente) e Cumpra-se. (UPM, Local e data).

Nome – Posto, quadro
Autoridade nomeante

MODELO DE OFÍCIO APÓS CUMPRIMENTO DE DESPACHO EM SINDICÂNCIA

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº _____**

(Local e data)

Ofício n.º ____/____ – Sind. nº ____/____

Do: (posto, quadro e nome) - Oficial Sindicante

Ao (posto, quadro autoridade nomeante)

Assunto: Autos da sindicância (remete)

Após cumprimento do inteiro teor do despacho nº ____/____, de ____/____/____, publicado no (boletim orgânico correspondente, número e data), faço remessa a Vossa Senhoria os autos da sindicância nº ____/____, com ____ folhas, devidamente numeradas e rubricadas, para fins de solução, nos termos da legislação vigente.

Respeitosamente,

Nome – Posto, quadro
Oficial Sindicante

31. DA SOLUÇÃO

A solução é a decisão motivada da autoridade competente acerca do processo instaurado, contendo o fato que o originou, breve relatório do processo e a decisão final (art. 52, IX, da Lei nº 2.578/2012 c/c art. 89 do RDMETO).

Na confecção da solução deverão ser observados do art. 89 a 92 do RDMETO:

A solução deverá conter de forma sucinta, conforme o artigo 91:

- I – parte expositiva;
- II – descrição do fato conforme apurado;
- III – análise das provas nos autos;
- IV – conclusão a que chegou o sindicante em seu relatório;
- V – decisão.

Parágrafo único. Na decisão, a autoridade competente:

- I – concorda, total ou parcialmente, com a conclusão do sindicante;
- II – discorda motivadamente da conclusão do sindicante;
- III – determina que se dê ciência a outros órgãos;
- IV – arquivar o processo, atendendo, no que couber, o disposto neste Regulamento;
- V – adota outras medidas que compreender necessárias.

MODELO DE SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA

LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº _____

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA

Recebi os autos do (RG e nome) (em caso de substituição constar que foi substituído nos termos da Portaria nº ____/____/____-Sind (substituição e/ou aditamento), publicada no (boletim orgânico correspondente, número e data), pelo (posto/graduação, RG e nome), para apurar possíveis irregularidades declinadas ao (posto/graduação, RG e nome - constar os nomes de todos os sindicatos e sua lotação), que teriam, segundo (citar documentação que originou a sindicância, por exemplo: Ofícios nº ____/____, oriundo do _____ e seus anexos, (discorrer conforme relato da portaria de instauração).

Da análise dos autos, apurou-se que o (discorrer de forma cronológica os fatos). Na instrução da presente sindicância verificou-se mediante inquirição do sindicado (citar posto/graduação e nome e discorrer de forma sucinta o que foi declarado). Verificou-se ainda, (citar se houver discrepâncias nos depoimentos), em contrapartida a testemunha (fls.____) declarou que (citar parte que contradiz).

No presente feito, foram cumpridas todas as formalidades legais e respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa do sindicado. O Oficial sindicante concluiu em seu relatório que não houve indícios de crime/ou não, porém, subsiste a transgressão disciplinar por parte do (citar posto/graduação e nome), configurada no ato de (relatar na íntegra a ação ou omissão do sindicado que transgredir as normas e pode configurar transgressão disciplinar), ou não houve transgressão/ou não restaram comprovadas as imputações constantes na portaria que ensejou a presente sindicância.

Em virtude do acima exposto, DECIDO:

Concordar/discordar ou concordar em parte com o teor do relatório do Oficial sindicante e sua conclusão (sempre justificando os motivos que levam a discordar ou concordar em parte);

Determinar ao (Autoridade a que estejam subordinados) que se dê ciência ao sindicado, do teor desta solução;

Determinar que seja providenciado o respectivo enquadramento disciplinar do sindicado (citar nomes) se for o caso;

Providenciar que os autos sejam arquivados na Corregedoria-Geral/ou da Unidade;

Publique-se em (boletim orgânico correspondente) e cumpra-se.

(UPM, local e data).

Nome – Posto, quadro
Autoridade nomeante

Não havendo conexão, utiliza-se a seguinte representação algébrica para o cálculo da punição:

$$\underbrace{[(TP + AG) - AT]}_{F 1} + \underbrace{[(TP + AG) - AT]}_{F 2} = P.$$

F = Fato

TP = Transgressão Principal

AG = Agravantes

AT = Atenuantes

P = Punição

O julgamento da transgressão disciplinar e a aplicação das punições pela autoridade competente seguem dispostos nos arts. 112 a 125 do RDMETO. Após exaurir todas as fases recursais da sindicância, os autos físicos devem ser acondicionados em local determinado pela autoridade que decidiu sobre o caso (art. 129 do RDMETO).

MODELO DE ENQUADRAMENTO

LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
SINDICÂNCIA Nº _____

ENQUADRAMENTO DE OFICIAL OU PRAÇA

O (Autoridade prolatora), no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 40, inciso _____, da Lei nº 2.578, de 20/04/2012, c/c com o Decreto nº 4.994, de 14/02/2014, aplica a seguinte punição:

Ao (posto/graduação, quadro, RG nome e matrícula, lotado no (UPM), por ter, conforme apurado na sindicância nº _____, (citar os fatos apurados e que configuram transgressão disciplinar).

Diante dos fatos apurados, restou provado que o sindicado infringiu os incisos _____ e _____, do artigo _____, inciso _____, do art. _____ (principal), todos da Lei nº _____/_____, com circunstâncias atenuantes dos incisos _____ e _____, do art. 120 e agravantes dos incisos _____ e _____, do art. 121, todos do anexo ao Decreto nº 4.994/2014-RDMETO, de 14 de fevereiro de 2014. Transgressões conexas. Transgressão Principal GRAVE. Fica _____ por _____ (extenso) dias. Permanece no _____ comportamento, ou ingressa no _____ comportamento. Conste-se em seus assentamentos. Publique-se em (boletim orgânico correspondente) e cumpra-se.

(UPM, local e data).

Nome – Posto, quadro
Autoridade prolatora

32. DO ENQUADRAMENTO

O enquadramento é o documento oficial em que fica caracterizada a materialidade e a autoria das transgressões, acrescido de outros detalhes relacionados à conduta do transgressor, devendo o sindicado ou seu defensor constituído ser notificado pessoalmente, para fins de abertura do prazo para apresentação de recurso (§ 2º do art. 94 do RDMETO).

No enquadramento deverá constar de forma técnica e sucinta: a identificação do sindicado, com a descrição resumida, clara e objetiva dos fatos e das circunstâncias que envolveram a transgressão; a capitulação da transgressão, sem comentários deprimentes ou ofensivos; as circunstâncias atenuantes e/ou agravantes previstas no regulamento; a classificação da transgressão; a punição imposta; a classificação do comportamento militar em que o punido permaneça ou ingresse, quando se tratar de Praças; as causas de justificação previstas no regulamento, quando houver; a alteração da classificação das transgressões, quando houver, conforme previsto nos arts. 43 e 49 da Lei 2.578/2012 e art. 93 do RDMETO.

As punições disciplinares a que estão sujeitos os militares estaduais são as seguintes, em ordem de gravidade crescente: advertência, repreensão, detenção, prisão e demissão, cujas formas de aplicabilidade estão previstas nos arts. 106 a 111 do RDMETO.

A autoridade funcional que solucionou o processo é a competente pela confecção do enquadramento.

Sendo o enquadramento proferido pelo Corregedor-Geral é encaminhado à unidade a qual o militar pertence para o devido cumprimento.

No caso de punição de demissão a bem da disciplina de PRAÇA NÃO ESTÁVEL, o Comandante-Geral expede a decisão final, sem a feitura de enquadramento (§§ 1º, 2º e 4º do art. 93 do RDMETO).

Para a punição de advertência não será feito o ENQUADRAMENTO por se tratar de admoestação verbal.

A pena de demissão poderá ocorrer fora do Conselho de Justificação ou de Disciplina nos casos previstos no art. 110 do RDMETO.

O comportamento previsto no art. 123 do RDMETO, só será incluído nos enquadramentos das Praças.

Se houver atenuantes, sempre combinar a introdução com o art. 120 e se for agravantes com o art. 121 ambos do RDMETO.

Havendo conexão, utiliza-se a seguinte representação algébrica para o cálculo da punição: $(TP + AG) - AT = P$.

33. DOS RECURSOS

Os recursos previstos no âmbito da sindicância são: o pedido de reconsideração de ato e o recurso hierárquico (art. 99, I, alíneas a e b da lei 2578/2012 c/c art. 94 do RDMETO).

O pedido de reconsideração de ato é o recurso interposto por requerimento dirigido à autoridade prolatora (que solucionou a sindicância), no qual o militar que se julga prejudicado, injustiçado ou ofendido, pede o reexame da decisão. O prazo para sua interposição é de cinco dias úteis a contar da data da identificação do sindicado ou seu defensor constituído (art. 99, § 3º, da Lei nº 2.578/2012 c/c §§ 2º e 3º do art. 94 do RDMETO).

Após o recebimento do recurso, a autoridade pode ainda emitir despacho saneador, devolvendo a sindicância ao encarregado para sanar vícios verificados no processo administrativo disciplinar, atendido o disposto no art. 92 do RDMETO.

Homologado e publicado o parecer sobre o recurso¹⁸ de reconsideração de ato que indefira o pedido do requerente, esse é cientificado, recebendo cópia do referido parecer, para que, no prazo legal, querendo, apresente o recurso hierárquico.

O recurso hierárquico, que também tem o mesmo prazo, é o recurso disciplinar interposto pelo militar inconformado com o indeferimento do pedido de reconsideração de ato, dirigido diretamente:

I - ao Chefe do Estado-Maior, quando a autoridade instauradora da sindicância for o Corregedor ou a autoridade funcionalmente inferior a este;

II - à autoridade imediata e funcionalmente superior nos demais casos (art. 99, § 4º, da Lei nº 2.578/2012).

O sindicado requerente deverá observar que o recurso é individual e as suas formalidades estão previstas nos arts. 94 a 103 do RDMETO.

34. DA MODIFICAÇÃO DA PUNIÇÃO APLICADA

É efetuada pela autoridade que aplicou a punição ou por outra que lhe seja superior e competente, quando tiver conhecimento de fatos que recomendem tal medida, cuja punição poderá ser relevada ou atenuada (arts. 100 a 103 do RDMETO). Neste caso será confeccionado outro enquadramento (vide modelo abaixo).

35. DA RELEVAÇÃO DA PUNIÇÃO APLICADA

A relevação da punição consiste na suspensão do cumprimento da punição disciplinar privativa de liberdade imposta ao transgressor.

A relevação é concedida desde que cumprido pelo menos um terço da punição, quando ficar comprovado que foram atingidos os objetivos visados por sua

¹⁸ Após exaurir todas as fases recursais da sindicância, os autos físicos devem ser acondicionados em local determinado pela autoridade que decidiu sobre o caso (art. 129 do RDMETO).

aplicação, independentemente do tempo de punição a cumprir ou por motivo de interesse público ou da Administração Pública (art. 101 do RDMETO).

Ressalta-se que a relevância não altera em nada os assentamentos do punido.

MODELO DE ENQUADRAMENTO EM CASO DE DEFERIMENTO DE RECURSO

<p>LOGOMARCA DA PMTO ESTADO DO TOCANTINS POLÍCIA MILITAR UNIDADE MILITAR SINDICÂNCIA Nº _____</p>
<p>ENQUADRAMENTO DE PRAÇA/OFICIAL</p>
<p>O (Autoridade prolatora), no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 40, inciso _____, da Lei nº 2.578, de 20/04/2012 c/c com o Decreto nº 4.994, 14/02/2014, aplica a seguinte punição: Ao (Posto/Graduação, quadro, RG nome e matrícula, lotado no (UPM), por ter, conforme apurado na sindicância nº/____ (citar os fatos apurados e que configuram transgressão disciplinar). Após análise de recurso de reconsideração de ato, tendo homologado e publicado no (boletim orgânico correspondente, número e data), o Parecer nº ____/____ da Assessoria Jurídica/Corregedoria da UPM/Corregedoria Geral, que reconheceu a possibilidade da modificação da sanção disciplinar com base no <i>caput</i> do art. 100 c/c art. 102 do RDMETO, por haver de fato transgressão por parte do policial militar, sendo analisado seu histórico funcional em face do ocorrido, bem como análise quanto ao efeito pedagógico. Portanto, da conduta do sindicado, constata-se que infringiu (citar o(s) artigos (s) infringido(s), todos da Lei nº 2.578/12, com circunstâncias atenuantes dos incisos _____, e agravantes (se houver) dos incisos _____, respectivamente, dos arts. 120 e 121 (este apenas se houver agravantes) do Decreto nº 4.994/2014. Transgressões conexas. Transgressão GRAVE, porém em consideração ao art. 49 c/c art. 43, I, da Lei nº 2.578/2012, alterada para MÉDIA. Fica _____ por _____ dias. Continua no _____ comportamento. Conste-se em seus assentamentos. Notifique-se o sindicado e seu defensor por intermédio do (superior imediato do sindicado ou a quem estiver subordinado). Publique-se em (Boletim orgânico correspondente) e cumpra-se.</p>
<p>(UPM, local e data).</p>
<p>Nome – Posto, quadro Autoridade prolatora</p>

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO (CJ) E CONSELHO DE DISCIPLINA (CD)

1. CONCEITO

Os Conselhos de Justificação e Disciplina consistem em processos administrativos disciplinares que se destinam a avaliar, do ponto de vista da ética e da disciplina militar, a capacidade do militar (da ativa, da reserva remunerada ou reformado) de permanecer nas fileiras da Corporação, assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sendo que o Oficial é submetido a Conselho de Justificação e a Praça a Conselho de Disciplina (art. 130 do RDMETO c/c art. 55 da Lei nº 2.578/2012).

Será submetido a Conselho¹⁹ o militar estadual que incorre nas situações previstas no art. 57 da Lei nº 2.578/2012. Se houver mais de um acusado pelo mesmo fato/infrações, todos os acusados podem ser submetidos ao mesmo Conselho (art. 131 do RDMETO).

Os Conselhos podem ser precedidos de sindicância ou IPM (art. 132 do RDMETO).

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O supedâneo legal dos CJs e CDs está previsto no art. 13 da Constituição Estadual, nos arts. 50 e 55 da Lei nº 2.578/2012 (Estatuto dos Policiais Militares do Tocantins e no *caput* do art. 130 RDMETO).

3. COMPETÊNCIA

Com a vigência da Lei nº 2.578/2012, são competentes para instaurar Conselhos todas as autoridades previstas nos incisos do art. 41 da Lei em referência, *in verbis*:

Art. 41. São competentes para a instauração de Conselho de Justificação e de Conselho de Disciplina e para determinar o imediato afastamento do acusado do exercício de suas funções:

I - o Chefe do Poder Executivo, em relação a todos os militares estaduais;

II - o Comandante-Geral da Corporação e, na falta ou impedimento deste, o Chefe do Estado Maior, em relação a todos os militares que lhe forem funcionalmente subordinados;

III - o Secretário-Chefe da Casa Militar, em relação a todos os militares que lhe forem funcionalmente subordinados.

¹⁹ É importante ressaltar que as regras que regem as sindicâncias se aplicam também aos conselhos, no que couber, devendo a comissão observar todos os ritos e suas formalidades principalmente no que tange ao impedimento, a suspensão do prazo, o incidente de insanidade mental, dentre outras (art. 133 do RDMETO).

Caso não sejam sanadas as dúvidas, com fundamento no que dispõe o art. 163 da Lei nº 2.578/2012 e art. 176 do RDMETO, nos casos omissos, aplicam-se subsidiariamente na Corporação as normas que regem o Exército Brasileiro, no que lhe for pertinente.

4. EXIGÊNCIA PARA ABERTURA

A incidência de qualquer uma das causas previstas nos dez incisos do art. 57 da Lei nº 2.578/2012.

5. PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

Conforme art. 58 da Lei nº 2.578/2012, o prazo é de 50 (cinquenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), contados a partir da sessão inaugural até a apresentação do relatório, também normatizado no art. 140 do RDMETO.

6. CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO

Os Conselhos constituem-se de três Oficiais, sendo o de maior posto ou antiguidade o Presidente, o que lhe seguir em antiguidade, o Relator e o seguinte, o Secretário. Todos possuem direito a voto e com precedência hierárquica sobre o militar a ele submetido (art. 59 da Lei 2.578/2012 c/c art. 139 do RDMETO).

Na formação dos Conselhos de Disciplina, pode ser designado um graduado e, no de Justificação, Oficiais inativos, desde que com precedência hierárquica sobre o militar a ele submetido, lembrando que os Conselhos funcionam sempre com a totalidade dos seus membros, sendo que a decisão do Conselho será por unanimidade ou maioria.

7. DO IMPEDIMENTO

Os casos de impedimento são incidentes processuais que causam obstáculo ao prosseguimento do processo em razão do prejuízo aos princípios da imparcialidade e impessoalidade, devendo, portanto, ser observado o disposto nos Art. 18 a 20 do RDMETO.

O impedimento poderá ser levantado pelo acusado, em petição fundamentada e devidamente instruída, na primeira oportunidade em que lhe couber falar nos autos, sob pena de preclusão (art. 19 do RDMETO), cuja arguição deverá constar da Ata da Sessão em que ocorrer a questão.

Procedendo a questão, o presidente do Conselho expedirá ofício à autoridade nomeante e em anexo os documentos comprobatórios, solicitando a nomeação de novo membro. Aguardará a designação de novo membro, mas se for rejeitado o pedido de substituição, os trabalhos prosseguirão normalmente.

8. RITO DOS CONSELHOS (SEQUÊNCIA DE ATOS)

O rito dos Conselhos de Disciplina ou Justificação está previsto nas alíneas e incisos do art. 60 da Lei nº 2.578/2012.

9. INSTAURAÇÃO

Realizada mediante Portaria da autoridade competente em que se designam os membros do conselho, conferindo-lhes poderes para avaliar a capacidade do militar de permanecer como integrante da Corporação, devidamente motivada e fundamentada.

Na exordial, deverá conter: a designação dos membros do respectivo Conselho (Justificação ou Disciplina), a qualificação do militar acusado(s), síntese dos fatos que ensejaram a instauração do processo, os dispositivos do art. 57 da Lei 2.578/2012 que possivelmente tenham sido infringidos e a indicação do local onde se realizará a Sessão Inaugural (art. 146 do RDMETO).

O militar acusado no Conselho, se estiver na ativa, poderá ser afastado do exercício de suas funções permanecendo na circunscrição da UPM em que estiver lotado ou conforme dispuser o ato de afastamento; podendo, ainda, ser empregado em serviço administrativo, cujo afastamento deverá constar na Portaria de instauração (art. 144 do RDMETO).

MODELO DE PORTARIA DO CONSELHO DE DISCIPLINA/JUSTIFICAÇÃO

LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
CONSELHO DE DISCIPLINA/JUSTIFICAÇÃO Nº ____

Portaria nº. ___/___-C__-Correg.
Instaura Conselho de Disciplina/Justificação e designa componentes.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que estabelece o art. 41, inciso II c/c arts. 55, caput e § 1º, e 59, da Lei nº 2.578/2012, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

I. INSTAURAR Conselho de _____, DESIGNANDO o (Posto/graduação, quadro, RG e nome), o (Posto/graduação, quadro, RG e nome) e o (Posto/graduação, quadro, RG e nome), como Presidente, Relator e Secretário, respectivamente, para avaliarem a capacidade do (Posto/graduação, quadro, RG e nome), C.P.F nº _____, brasileiro, estado civil, policial militar, natural de _____, nascido aos _____, filiação, podendo ser encontrado no (endereço), incluído na Corporação em _____, lotado na _____, de permanecer nas fileiras da Corporação, face aos seguintes fatos:

Por ter restado comprovado nos Autos da (citar o processo quando houver) que o acusado (citar a infração/crime).

Assim, pelas constatações supracitadas e demais provas coligidas aos autos da respectiva sindicância(se houver), verificou-se que o acusado cometeu transgressões disciplinares de natureza grave e que depõem contra a ética institucional, afetam sua honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe em desfavor dos valores militares e deveres éticos estabelecidos na Lei nº 2.578/2012, sendo ainda verificado na Ficha de Alterações do (Posto/graduação, quadro, RG e nome), muitas punições disciplinares, mais precisamente 22 (vinte e duas) das 31 (trinta e uma) abertas contra sua pessoa foram desfavoráveis ao acusado. A relação de tais processos foi sintetizada em anexo ao ofício que acompanhou a cópia dos autos da sindicância supracitada. Percebe-se que, de forma contumaz, o acusado apresenta comportamento inadequado frente à Corporação e à sociedade.

Assim, pelas alterações relatadas na solução da sindicância nº 001/2014, verifica-se que a conduta da praça, ora acusada, encontra-se tipificada no art. 57, inciso III da Lei 2.578/2012, que determina que seja submetido ao Conselho de Disciplina o membro da Corporação que: *“III - tenha praticado ato que afete a sua honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro da classe, em desproveito dos valores militares e deveres éticos estabelecidos nesta Lei” (grifo nosso)*. Seguem anexas as cópias dos documentos supramencionados, contendo ao todo 123 (cento e vinte e três) folhas;

II. DETERMINAR que o presente Conselho de Disciplina, composto pelos policiais militares acima designados, apure a capacidade do policial militar supramencionado para permanecer nas fileiras da Corporação, possibilitando-lhe, ao mesmo tempo, condições para que exerça as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, com os recursos inerentes;

III. ANCORADO no caput do art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, DETERMINAR que o acusado – (Posto/graduação, quadro, RG e nome) C.P.F nº _____, permaneça empregado no expediente administrativo do Quartel _____, a fim de facilitar a instrução do presente processo;

IV. DETERMINAR que o policial militar acusado forneça à sua Unidade de origem endereço residencial fixo atualizado;

V. DETERMINAR que no prazo legal estabelecido no art. 58, caput, da Lei 2.578/2012, sejam procedidas às diligências necessárias e pertinentes à apuração dos fatos;

VI. DESIGNAR o Quartel _____, na cidade de _____/TO, para a realização da Sessão Inaugural do Conselho de Disciplina ora instaurado;

VII. Publique-se em boletim respectivo, cumpra-se e autue-se.

(local e data)

Nome – Cel QOPM
(autoridade competente)

10. PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

Ao receber a Portaria de Instauração do Conselho, o Presidente deverá tomar as seguintes providências:

- I. Confeccionar despacho marcando data, local e hora da SESSÃO INAUGURAL, a qual deverá ocorrer em até CINCO DIAS após a publicação da portaria de instauração, conforme art. 147 do Decreto 4.994/2014;
- II. Expedir ofício convocando o Relator e o Secretário para a sessão inaugural;
- III. Providenciar o termo de compromisso dos membros do conselho;
- IV. Observar que a AUTUAÇÃO deve ocorrer NA SESSÃO INAUGURAL, conforme parágrafo único do art. 148 do Decreto 4.994/2014;
- V. Verificar durante a sessão inaugural se algum dos membros possui motivos de impedimento ou suspeição para trabalhar no feito. Se possuir, solicitar a substituição do membro;
- VI. Estar ciente que as Sessões dos Conselhos funcionam sempre com a totalidade dos seus membros;
- VII. Observar que após cada sessão para qual o conselho foi convocado, confeccionar a respectiva ata da sessão.

MODELO DE CAPA CONTENDO AUTUAÇÃO

LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
CONSELHO DE DISCIPLINA/JUSTIFICAÇÃO Nº ____

PRESIDENTE:(POSTO, RG E NOME COMPLETO)
RELATOR:(POSTO, RG E NOME COMPLETO)
SECRETÁRIO:(POSTO, RG E NOME COMPLETO)
ACUSADO: (POSTO, RG, NOME COMPLETO E MATRÍCULA)

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta cidade de _____, Estado do Tocantins, na UPM, autuo o Ato de nomeação do Conselho de _____ e demais documentos que me foram entregues pelo Presidente do Conselho de _____. Para constar, lavro o presente termo.

Eu, _____ (NOME COMPLETO) – (POSTO), servindo de secretário, que o digitei e subscrevo.

(Nome) – (posto, quadro)
Secretário

MODELO DE DESPACHO

LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
CONSELHO DE DISCIPLINA/JUSTIFICAÇÃO Nº ____

DESPACHO

1. Designo o dia ___/___/___, às 00h00min, (no local), UPM, em (Cidade – TO), para a Sessão Inaugural do Conselho de _____ nº ___/___, nomeado por meio da Portaria nº ___/___-C__.
2. Convoco os senhores membros do Conselho de _____ para estarem presentes no dia, hora e local, marcados, para a Sessão Inaugural do respectivo Conselho.

Providencie o Sr. Secretário.

(UPM, local e data)

Nome – posto,quadro
Presidente do Conselho

MODELO DE RECEBIMENTO E CERTIDÃO

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
CONSELHO DE DISCIPLINA/JUSTIFICAÇÃO Nº ____**

RECEBIMENTO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, recebi estes Autos do Sr. Presidente do Conselho.

(Nome) – (posto,quadro)
Secretário

CERTIDÃO

Certifico que foi providenciado o cumprimento do Despacho do Sr. Presidente do Conselho.

(UPM, local e data)

(nome) – (posto, quadro)
Secretário

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO²⁰

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
CONSELHO DE DISCIPLINA/JUSTIFICAÇÃO Nº ____**

TERMO DE COMPROMISSO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, no Quartel do (UPM), na sala de (Seção), cada um dos Membros que compõem o Conselho de _____, nomeados pela Portaria nº ____/____-C, datada de ____/____/____, expedida pelo Exmº. Sr. Cel QOPM Comandante Geral da PMTO, prestou o seguinte compromisso regulamentar:
"PROMETO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE OS FATOS QUE ME FOREM SUBMETIDOS E OPINAR SOBRE ELES COM IMPARCIALIDADE E JUSTIÇA".

Nome – posto,quadro
Presidente do Conselho

Nome – posto,quadro
Relator

Nome – posto,quadro
Secretário

²⁰ Vide item 10, Inciso III, desta seção.

11. SESSÃO INAUGURAL

A Sessão Inaugural ocorrerá em até cinco dias após a publicação oficial da nomeação do Conselho, em local previamente designado pela autoridade nomeante.

Declarada aberta a sessão inaugural²¹, o Presidente do Conselho determinará ao Secretário as providências constantes no art. 60, inciso II, da Lei nº 2.578/2012.

O acusado e seu advogado NÃO SERÃO intimados para a sessão inaugural, bem como para a sessão de deliberação do Conselho (art. 134 do RDMETO).

Após o término de todas as sessões são lavradas atas circunstanciadas, consignando-se os trabalhos realizados, todas as questões de ordem formal que surgirem durante a sessão (por exemplo, a substituição de defensor, a retirada do acusado da sala, entre outros), sendo assinadas por todos que presenciaram a audiência (art. 135 do RDMETO).

²¹Na sessão inaugural poderá ainda ser confeccionado o termo de compromisso dos membros do conselho (art. 176 do RDMETO).

MODELO DE JUNTADA

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
CONSELHO DE DISCIPLINA/JUSTIFICAÇÃO Nº ____**

JUNTADA

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, faço juntada aos presentes autos dos documentos que adiante se seguem.

(Nome) – (posto, quadro)
Secretário

MODELO DE ATA DA SESSÃO INAUGURAL

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
CONSELHO DE DISCIPLINA/JUSTIFICAÇÃO Nº ____**

ATA DA SESSÃO INAUGURAL

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ (____/____/____), nesta cidade de _____, Estado do Tocantins, na UPM, na sala _____, às _____ h _____ min, reuniu-se em Sessão Inaugural o Conselho de _____ nomeado pela Portaria nº ____/____-C _____. Ai foram abertos pelo Oficial Presidente, os trabalhos pertinentes à Sessão Inaugural do Conselho de _____ nº ____/____, a fim de avaliar a capacidade para permanecer no serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, o (Posto/Graduação, quadro, RG, nome e matrícula), momento em que o senhor Presidente deste Conselho declarou abertos os trabalhos, determinando ao Secretário que consignasse na presente ata as seguintes providências: os membros do conselho de _____ prestaram o compromisso. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao Secretário que procedesse: **1.** Autuação da Portaria que determinou a instauração do presente Conselho e dos documentos que a acompanham; **2.** Expedição do mandado de citação do acusado, para que compareça à sessão de qualificação e interrogatório; **3.** Confeção de ofício solicitando cópia da ficha individual de alterações do acusado; **4.** Expedição de ofício ao Exmº. Sr. Comandante-Geral da PMTO, comunicando a abertura do presente processo; **5.** Designação da sessão de qualificação e interrogatório para o dia ____/____/____, no (local), às 08h00min; **6.** Determinação de outras providências com vistas à instrução do processo. Nada mais havendo, o Sr. Presidente deu por encerrada a Sessão às 11h00min do mesmo dia, mandando lavrar esta ata que, após lida e achada conforme, segue devidamente assinada. Eu, _____, (posto, quadro e nome) secretário, que a lavrei e assino com os demais.

Nome – posto,quadro
Presidente do Conselho

Nome – posto,quadro
Relator

Nome – posto,quadro
Secretário

MODELO DE OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS PARA A SESSÃO INAUGURAL

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
CONSELHO DE DISCIPLINA/JUSTIFICAÇÃO Nº ____**

(Local e data)

Ofício nº ____/____-C ____.

Do (Posto, quadro) Presidente do Conselho de _____

Ao (Posto,quadro e nome) – Relator/Secretário

Assunto: Convocação

Em virtude de sua nomeação como Relator do Conselho de _____ nº ____/____, pela Portaria nº ____/____-C, datada de ____/____/____, publicada no BG nº ____/____, do Exmº. Sr.Cel QOPM Comandante Geral, tendo como acusado o (Posto/graduação, RG, nome e matrícula), convoco Vossa Senhoria para comparecer no dia ____/____/____, às _____ h _____ min, no (local), na UPM, para a Sessão Inaugural.

(Nome) – (posto,quadro)
Presidente do Conselho

MODELO DE TERMO DE ABERTURA DE OUTRO VOLUME²² DO CONSELHO DE _____

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
CONSELHO DE DISCIPLINA/JUSTIFICAÇÃO Nº _____**

PRESIDENTE:(Posto, RG e nome completo)
RELATOR:(Posto, RG e nome completo)
SECRETÁRIO:(Posto, RG e nome completo)
ACUSADO:(Posto, RG e nome completo e matrícula)

TERMO DE ABERTURA DO _____ VOLUME DO CONSELHO DE _____

Cumprindo determinação do Sr. Presidente do Conselho em referência, faço a abertura do volume nº _____ Conselho, no qual figura como acusado o (Posto, RG e nome completo e matrícula). O volume se inicia na página nº ____.

Nada mais havendo a constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pela autoridade encarregada e por mim, (Posto, RG e nome completo e matrícula), secretário, que o digitei.

Nome – posto,quadro
Presidente do Conselho

Nome – posto, quadro
Secretário

²²É possível que o volume do conselho ultrapasse duzentas páginas, tornando necessária a formação de outro apenso, devendo este constar com o termo de abertura.

12. CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO ACUSADO

O militar submetido a Conselho será citado nos termos do RDMETO, no que couber. No mandado de citação do acusado deverá constar a intimação para a sessão de qualificação e interrogatório, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência (arts. 149 a 151 do RDMETO); e, a princípio, deverá ser pessoal. Contudo, se não for possível sua citação pessoal, observar o disposto nos §§ 5º a 7º do art. 27 do RDMETO, assim como as demais formalidades no caso de revelia do acusado (arts. 68 a 73 do RDMETO).

De todas as sessões, exceto da inaugural e de deliberação, o acusado deverá ser intimado, com no mínimo **48 horas** de antecedência, sob pena de nulidade do ato (art. 134 do RDMETO).

O mandado de citação deverá conter: o nome do Presidente do Conselho, do acusado, o endereço do acusado, o objetivo da citação, o local, data e hora em que o acusado deve comparecer e a subscrição do Secretário e a rubrica do Presidente.

MODELO DE CITAÇÃO DO ACUSADO

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
CONSELHO DE DISCIPLINA/JUSTIFICAÇÃO Nº _____**

MANDADO DE CITAÇÃO

O (Posto, quadro, RG e nome), Presidente do Conselho de _____ nomeado pela Portaria nº ____/____-C __, publicada no BG nº ____/____, nos termos dos arts. 149 e 150, do Decreto nº 4.994/2014, determina a CITAÇÃO do (Posto/Graduação, quadro, RG, nome, endereço/lotação), para comparecer no dia ____/____/____, às ____h__min, na sala (local), (nome da UPM), para a sessão de qualificação e interrogatório perante o Conselho de _____ no qual figura como acusado.

Fica também, desde já, INTIMADO para, na condição de acusado, acompanhar toda a instrução do processo, para o qual deverá comparecer assistido de defensor legalmente constituído (Advogado). Científico, ainda, que caso compareça sem advogado, ser-lhe-á nomeado defensor para o ato.

Segue em anexo cópia da Portaria de nomeação do Conselho de _____, contendo a síntese das acusações que lhe são imputadas.

Cumpra-se.

(UPM, local e data)

Nome – posto,quadro
Presidente do Conselho

Nome – posto/graduação,quadro
Secretário

Recebi em ____/____/____
As ____h__min

_____ Acusado

MODELO DE OFÍCIO À AUTORIDADE NOMEANTE

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
CONSELHO DE DISCIPLINA/JUSTIFICAÇÃO Nº _____**

(Local e data)

Ofício nº ____/____-C__ Correg.

Do (Posto, quadro) Presidente do Conselho de _____

Ao Exmº Sr Cel QOPM Comandante Geral da PMTO.

Assunto: Abertura dos trabalhos do Conselho de _____ (Comunica).

Comunico a Vossa Excelência que em Sessão Inaugural, realizada no dia ____de ____de _____, às ____h__min, o Conselho de _____ nomeado pela Portaria nº ____/____-C__, datada de ____/____/____, publicada no (boletim orgânico correspondente, número e data), reuniu-se com a totalidade de seus membros, dando início aos trabalhos do referido Conselho.

Respeitosamente,

Nome – posto,quadro
Presidente do Conselho

MODELO DE OFÍCIO SOLICITANDO CÓPIA DE DOCUMENTOS²³

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
CONSELHO DE DISCIPLINA/JUSTIFICAÇÃO Nº _____**

(Local e data)

Ofício nº ____/____-C__.

Do (Posto,quadro) Presidente do Conselho de _____

Ao (Posto,quadro) Diretor de Gestão Profissional ou P/1 da OM.

Assunto: Cópia da Ficha Individual (Requisita).

Visando instruir os autos do Conselho de _____ nº ____/____-C__, publicada no (boletim orgânico correspondente, número e data), do qual sou Presidente, requisito de Vossa Senhoria, cópia da ficha individual de alterações do (Posto/Graduação, RG e nome), o qual figura como acusado no referido conselho.

Nome – posto,quadro
Presidente do Conselho

²³ Este modelo de ofício pode ser para solicitar outros documentos que julgar importante a fim de instruir o processo, como por exemplo cópia de IPM, Sindicância, dentre outros.

MODELO DE TERMO DE CONCLUSÃO DE DESPACHO

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
CONSELHO DE DISCIPLINA/JUSTIFICAÇÃO Nº _____**

CONCLUSÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ (/ /), faço os presentes autos conclusos ao Sr. Presidente do Conselho.

Nome – posto/graduação e quadro
Secretário

14. LIBELO ACUSATÓRIO

O libelo acusatório é peça formal do processo, elaborada pelo Presidente do Conselho em que deverá constar a qualificação do acusado(s), os fatos que deverão ser investigados, a tipificação da conduta reprovável, estabelecida em qualquer dos incisos do art. 57 da Lei nº 2.578/2012 e as circunstâncias agravantes (art. 153 do RDMETO).

Após a sessão de qualificação²⁴ e interrogatório, será fornecido ao acusado o libelo acusatório (art. 154 do RDMETO), que deverá ser juntado ao processo com a contrafé do acusado ou seu defensor constituído.

²⁴Após a realização da sessão inaugural e suas providências, o Secretário devolve os autos conclusos ao Presidente, para que possa despachar no mesmo. Doravante o Secretário, após receber despacho do Presidente, fará o recebimento, juntada e conclusão; tudo na ordem cronológica, devendo o processo estar sempre em ordem.

Deverá constar também o prazo de três dias úteis para apresentação da defesa preliminar e o rol de testemunha (de acusação) se for o caso.

13. SESSÃO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO DO ACUSADO E ENTREGA DO LIBELO ACUSATÓRIO

Devidamente citado, o acusado será ouvido e suas declarações serão reduzidas a termo de qualificação e o interrogatório, nos termos do art. 151 do RDMETO.

Durante a sessão de qualificação e interrogatório, não se admitirá a intervenção de qualquer pessoa não integrante do Conselho, exceto o defensor nas questões de ordem.

Subscreverão o termo os membros do Conselho, o acusado e o seu defensor, se estiver presente.

MODELO DE LIBELO ACUSATÓRIO

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
CONSELHO DE DISCIPLINA/JUSTIFICAÇÃO Nº _____**

LIBELO ACUSATÓRIO

O Presidente do Conselho de _____ nº ____/____, instaurado por força da Portaria ____/____-C__-Correg, datada de ____/____/____ e publicada no (citar boletim orgânico correspondente, número e data), em conformidade com o art. 60, inc. IV da Lei nº 2.578 de 20.04.2012 (Estatuto da PMTO), *formula* o presente termo de libelo acusatório *em desfavor do* (Posto/Graduação, RG, nome e matrícula, idade, data de nascimento, filiação, estado civil, lotação e endereço), nos seguintes termos e pelas razões abaixo expostas:

- enumerar os motivos de instauração do Conselho e narrar o resumo dos fatos;
- conforme exposição do fato, tipificar em qual dos incisos do art. 57 da Lei nº 2.578 de 20.04.2012 (Estatuto da PMTO), a conduta do policial se amolda, assim como descrever as circunstâncias agravantes, se houver;
- determinar que seja fornecida ao acusado, cópia deste libelo acusatório, para que o mesmo apresente no prazo de 03 (três) dias úteis, defesa prévia escrita, oportunidade em que poderá contraditá-lo, arrolar testemunhas, as quais deverão ser apresentadas, independentemente de intimação, em lugar, dia e hora designados. Ademais, poderá requerer juntada de documentos que julgue necessários à defesa.
- apresentar o seguinte rol de testemunhas de acusação os senhores _____ e/ou as senhoras _____ (UPM, local e data)

Nome – posto, quadro
Presidente do Conselho

Nome – posto, quadro
Presidente do Conselho

Nome – posto/graduação, quadro
Acusado

Nome – posto/graduação
Acusado

Recebi em ____/____/____
Às ____ h ____ min

MODELO DE TERMO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO DO ACUSADO

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
CONSELHO DE DISCIPLINA/JUSTIFICAÇÃO Nº _____**

TERMO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO DO ACUSADO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ (/ /), no (local), na(o) (nome da UPM), nesta cidade de _____, Estado do Tocantins, presentes todos os membros do Conselho de _____, o Defensor do Acusado Dr. (nome e nº da OAB – se for advogado), comigo (Posto/Graduação, RG e nome), servindo de secretário, compareceu o acusado (Posto/Graduação, RG e nome). O acusado foi informado de seu direito constitucional de permanecer calado e da ampla defesa e do contraditório no curso do Conselho que hora está sendo submetido e de que não está obrigado a responder às perguntas formuladas. Passou a qualificar e interrogar o acusado da seguinte maneira: PERGUNTADO qual o seu nome, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, CPF, filiação, naturalidade e endereço residencial, *RESPONDEU* que seu nome é (consignar as respostas) _____. PERGUNTADO a respeito dos fatos que deram origem ao presente Conselho, nos termos contidos na Portaria que determinou a sua instauração, a qual lhe foi lida e se tem conhecimento de todas as transgressões disciplinares lidas e constantes na referida Portaria: (passa a consignar detalhadamente o relatado pelo acusado) _____ (quando passar para as perguntas, estas devem ser consignadas e caso o acusado não responder as perguntas, deve ser consignado da forma que for respondido ou "permaneceu calado") _____. Dada a palavra ao Relator: Disse não ter nada a acrescentar. Dada a palavra ao Secretário: Disse não ter nada a acrescentar. Passando-se a palavra ao Sr. Defensor que também nada tinha a questionar. E como nada mais havia, o Sr. Presidente do Conselho deu por encerrada a sessão de qualificação e interrogatório, que iniciada às 08H00min e terminada às ____h ____min do mesmo dia, reduzindo-se o seu conteúdo a este termo que, depois de lido e achado conforme segue devidamente assinado pelos membros do Conselho, pelo acusado e seu Defensor. Eu, _____ (nome completo) – (posto), servindo de secretário, o lavrei.

Nome – posto, quadro
Presidente do Conselho

Nome – posto, quadro
Relator

Nome – posto/graduação, quadro
Acusado

Nome
Advogado/Defensor constituído

Nome – posto, quadro
Secretário

MODELO DE ATA DA SESSÃO DE INTERROGATÓRIO

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
CONSELHO DE DISCIPLINA/JUSTIFICAÇÃO Nº ____**

ATA DA SESSÃO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____ (/ /), na (nome da UPM), localizado na cidade de ____, às ____h foram abertos pelo Oficial Presidente, os trabalhos pertinentes à sessão de qualificação e interrogatório do Conselho de ____ nº ____/____, instaurado por força da Portaria ____-C_- Correg, datada de ____/____/____ e publicada no (citar boletim orgânico correspondente, número e data), com a finalidade de avaliar a capacidade para permanecer no serviço ativo, (Posto/Graduação, RG, nome e matrícula), registrando-se a presença de todos os membros do presente Conselho ____, bem como do acusado e seu defensor constituído (se for o caso), passando o senhor Presidente a determinar ao Secretário a consignação em ata do seguinte: a) Foi colhido o termo de qualificação e interrogatório do acusado; b) Determinou a entrega do libelo acusatório ao acusado; c) Designo a sessão de instrução para o dia ____/____/____, às ____h, na sala (nome da UPM), ficando todos os presentes intimados para comparecimento; d) Sejam intimados os senhores ____ e/ou as senhoras ____, para a sessão de instrução, no intuito de colher-lhes as declarações, os quais figurarão como testemunhas de acusação, conforme o libelo. Nada mais havendo a registrar, o senhor Presidente do Conselho de ____ deu por encerrada a presente ata às ____h__min, que, depois de lida e achado conforme, segue, devidamente assinada pelo Presidente, Relator, Acusado, seu Defensor e por mim ____, Secretário, que a digitei.

Nome – posto, quadro
Presidente do Conselho

Nome– posto/graduação
Relator

Nome– posto/graduação
Secretário

Nome– OAB-TO ____
Defensor do Acusado

Nome– posto/graduação
Acusado

15. DEFESA PRELIMINAR

Fornecido ao acusado o libelo acusatório, neste constará a abertura do prazo de 03 (três) dias para apresentação de defesa preliminar. O acusado não é obrigado a apresentá-la, não implicando em revelia e nem em cerceamento de defesa (art. 32 c/c art. 133 do RDMETO). Caso seja constituído advogado, deve ser juntada aos autos a devida procuração, cuja defesa será exercida, em sua plenitude, através dos meios e recursos a ela inerentes (art. 154 do RDMETO).

16. INSTRUÇÃO

Após o recebimento da defesa preliminar ou vencido o prazo de 03 (três) dias, o Presidente emitirá despacho designando local, dia e hora para a realização da sessão de instrução, e quando ocorrerem as oitivas do ofendido (se houver), das testemunhas de acusação e de defesa arroladas, sempre nesta ordem, bem como à juntada dos documentos apresentados, dentre outras diligências necessárias para a elucidação dos fatos. Em todas as sessões reunir-se-á o Conselho correspondente, e ao final de cada sessão deverá ser confeccionada uma Ata.

Os fatos surgidos no curso do processo, que merecem maiores investigações, e desde que não estejam ligados ao motivo determinante do Conselho, deverão ser participados, imediatamente, à autoridade nomeante, para as providências cabíveis.

Todas as pessoas ouvidas no conselho são intimadas com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à realização da oitiva, que deverão ser procedidas nos termos dos arts. 155 a 157 do RDMETO.

A depender da dinâmica do processo e da comprovada necessidade, poderão ocorrer várias Sessões de Instrução, sendo que para cada uma deverá ser assinada a respectiva Ata, em que constarão as próximas diligências e data para próxima sessão, devendo o acusado ou seu defensor constituído ser intimado das respectivas sessões a serem realizadas, podendo a intimação constar no corpo da Ata.

Assim, dentro do prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos, a critério do Presidente, o Conselho se reunirá quantas vezes forem necessárias.

A inquirição das testemunhas realizar-se-á separadamente, devendo ser tomadas providências no sentido de que uma não possa ouvir o depoimento da outra, como também não obstará o prosseguimento da sessão a falta de comparecimento das testemunhas de acusação ou de defesa, devendo, portanto, ser consignado na ata da respectiva sessão.

Quando a vítima ou testemunha for civil será intimada diretamente. A intimação será feita em duas vias. O intimado assina RECEBIDO na cópia e fica com a primeira via, sendo a segunda juntada ao processo. No que tange a servidores públicos, será nos termos do art. 44 do RDMETO.

MODELO DE MANDADO DE INTIMAÇÃO

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
CONSELHO DE DISCIPLINA/JUSTIFICAÇÃO Nº ____**

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O (Posto,quadro, nome) Presidente do Conselho de _____, no uso de suas atribuições legais, etc.
Determina que seja procedida a INTIMAÇÃO da TESTEMUNHA (qualificação da testemunha constando o endereço completo) para que compareça no dia ____/____/____, às ____h__min, na sala (Local, endereço da UPM, a fim de ser ouvida nos Autos do Conselho de ____ nº ____/____, instaurado em desfavor do acusado (Posto/Graduação, RG, nome e matrícula).

Cumpra-se.

(UPM, local e data)

Nome – posto, quadro
Presidente do Conselho

Recebi em ____/____/____
Às ____h__min
Intimado

OBSERVAÇÕES QUANTO ÀS INTIMAÇÕES

A Intimação de acusado da reserva ou reformado será feita diretamente por escrito. Deve também ser observado que o comparecimento de acusado preso será solicitado, por ofício, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Preso Disciplinar – à Autoridade Policial Militar responsável pela guarda;
- b) Preso Judicial – Ao Juiz presidente dos Conselhos da Justiça Militar ou ao Juiz da Vara de Execução da respectiva Comarca.

Do comparecimento do Preso deverão ser informados, ainda, o Acusado e seu Defensor, além do Comandante da Unidade a qual se encontra recolhido.

O acusado preso deverá ser apresentado ao presidente do Conselho, sob a guarda do Oficial de Dia ou de quem for designado, obedecido o princípio da hierarquia.

No caso de autorização do juiz para comparecimento aos atos do Conselho referente ao preso judicial, isto deverá ser informado ao comandante/chefe da Unidade prisional.

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DO OFENDIDO

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
CONSELHO DE DISCIPLINA/JUSTIFICAÇÃO Nº ____**

TERMO DE DECLARAÇÃO DO OFENDIDO

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____ (/ /), nesta cidade de _____, Estado do Tocantins, na UPM, na sala (Local), presentes todos os Membros do Conselho de _____, o Acusado (Posto/Graduação, quadro, nome), acompanhado de seu Defensor Dr. (nome e OAB), comigo (Posto/Graduação, RG e nome e matrícula), Secretário, aí compareceu o (Posto/Graduação, RG e nome e matrícula) – qualificação do art. 42 do RDMETO, (com a anuência da pessoa inquirida poderá constar telefone), o qual será inquirido na condição de Ofendido no presente feito. Aos costumes nada disse. Iniciada a inquirição do ofendido, o Sr(Posto/Graduação, RG e nome e matrícula), Presidente do Conselho esclareceu sobre a existência nos Autos do Conselho, às fls. ____ a ____ de cópia do Termo de Declarações prestadas pelo Ofendido, em sindicância, perante o (Posto e nome), na data de ____/____/____, o qual foi lido em viva voz para os presentes, a fim que o Ofendido pudesse prestar esclarecimentos a respeito das declarações ali contidas. Finda a leitura o Sr. Presidente do Conselho PERGUNTOU o Ofendido se tem alguma informação constante no Termo que ela gostaria de ratificar ou algo a acrescentar ou se confirma o seu inteiro teor, ao que RESPONDEU o Ofendido declara que(consignar o que for dito). A seguir deu o Sr (Posto), Presidente do Conselho a palavra ao (Posto) PM Relator e ao Secretário, os quais nada perguntaram. Dada a palavra ao Sr. Defensor, este PERGUNTOU (Consignar a pergunta), no que respondeu QUE _____. Como nada mais disse e nem lhe foi perguntado deu o Sr. Presidente do Conselho, por findo o presente depoimento que iniciou-se às 08h00min e terminou às 16h00min do mesmo dia, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos Membros do Conselho, pelo Ofendido, pelo Acusado e seu Defensor, e por mim _____, (Posto/Graduação,nome), Secretário, que o lavrei.

Nome – posto,quadro
Presidente do Conselho

Nome – posto,quadro
Relator

Nome
Ofendido

Nome – Posto/Graduação, quadro
Acusado

Nome
Advogado ou Defensor
Nome – posto, quadro
Secretário

MODELO DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
CONSELHO DE DISCIPLINA/JUSTIFICAÇÃO Nº _____**

TERMO DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ (/ /), nesta cidade de _____, Estado do Tocantins, na UPM, na sala (Local), presentes todos os Membros do Conselho de _____, o Acusado (Posto/Graduação, quadro, nome), acompanhado de seu Defensor Dr. (nome e OAB), comigo (Posto/Graduação, RG e nome), Secretário, aí compareceu o (Posto/Graduação, RG e nome e matrícula) – qualificação do art. 42 do RDMETO, (com a anuência da pessoa inquirida poderá constar telefone). Testemunha (ver art. 43 do RDMETO) compromissada na forma da lei, prometeu dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado. Aos costumes nada disse. Iniciada a inquirição da testemunha, o Sr (Posto) PM Presidente do Conselho esclareceu sobre a existência nos Autos do Conselho, às fls. ____ a ____ de cópia do Termo de Declarações prestadas pela Testemunha, em sindicância, perante o (Posto e nome), na data de ____/____/____, o qual foi lido em viva voz para os presentes, a fim que a Testemunha pudesse prestar depoimento a respeito das declarações ali contidas. Finda a leitura o Sr. Presidente do Conselho PERGUNTOU à Testemunha se tem alguma informação constante no Termo que ela gostaria de ratificar ou algo a acrescentar ou se confirma o seu inteiro teor, ao que RESPONDEU que a Testemunha declara (consignar o que for dito). A seguir deu o Sr (Posto) Presidente do Conselho a palavra ao (Posto) PM Relator e ao Secretário, os quais nada perguntaram. Dada a palavra ao Sr. Defensor, este PERGUNTOU (Consignar a pergunta), respondeu QUE _____. Como nada mais disse e nem lhe foi perguntado deu o Sr. Presidente do Conselho, por findo o presente depoimento que iniciou-se às 08h00min e terminou às 18h00min do mesmo dia, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos Membros do Conselho, pela Testemunha, pelo Acusado e seu Defensor, e por mim _____, (Posto/Graduação, nome), Secretário, que o lavrei.

Nome – posto, quadro
Presidente do Conselho

Nome – posto, quadro
Relator

Nome
Testemunha

Nome – Posto/Graduação, quadro
Acusado
Nome
Advogado ou Defensor

Nome – posto, quadro
Secretário

MODELO DE ATA DA SESSÃO DE INSTRUÇÃO

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
CONSELHO DE DISCIPLINA/JUSTIFICAÇÃO Nº _____
ATA²⁵ DA (____ª) SESSÃO DE INSTRUÇÃO**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ (/ /), às ____h ____min, nesta cidade de _____, Estado do Tocantins, na (UPM), onde presentes se encontravam os membros do Conselho de _____ de Nº ____/____ para a ____ª Sessão de Instrução, comigo (Posto/graduação, quadro e nome), servindo de secretário, compareceu o acusado (Posto/graduação e nome), acompanhado de seu Defensor Dr. (nome, nº AOB e endereço profissional), e as testemunhas, (citar nomes), todos em horários previamente determinados pelo Sr Presidente do Conselho. Em andamento aos trabalhos o Sr. Presidente facultou ao Sr. Defensor a oportunidade de se manifestar em nome da defesa, inclusive sobre qualquer das peças contidas nos Autos. A Sessão iniciou-se às ____h ____min, tendo sido suspensa às ____h ____min, para almoço, ficando convocados os Membros do Conselho, o Acusado e o Sr. Defensor a retornarem às ____h ____min, para continuidade, assim tendo sido feito. As testemunhas de acusação foram ouvidas sequencialmente, conforme haviam sido convocadas, tendo sido as respectivas inquirições reduzidas a termo. Durante as inquirições o Sr Presidente do Conselho facultou aos membros, Relator e Secretário, oportunidade para que fizessem indagações, bem como ao Sr. Defensor que, oportunamente, formulou os questionamentos que entendeu necessários e que também foram consignados nos respectivos termos de inquirição. Ao final o Sr Presidente do Conselho marcou a realização da ____ª Sessão de Instrução para o dia ____/____/____, às ____h ____min, (citar a parte a ser ouvida, por ex. para oitiva das testemunhas de defesa arroladas na Defesa Prévia). O Sr. Defensor requereu que fossem elas intimadas. Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente do Conselho por encerrada a ____ª Sessão de Instrução às 18h00min do mesmo dia e para constar, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme segue assinada pelos membros do Conselho, pelo Acusado e seu Defensor, e por mim _____, (Posto,quadro RG e nome), servindo de Secretário, que a lavrei.

Nome – posto, quadro
Presidente do Conselho

Nome – posto, quadro
Relator

Nome – posto, quadro
Acusado

Nome
Advogado ou Defensor nomeado
Nome – posto, quadro
Secretário

17. DAS ALEGAÇÕES FINAIS DE DEFESA

Depois de realizadas todas as diligências pertinentes para a elucidação dos fatos e juntadas às perícias técnicas (se houver) o acusado será intimado para que, no prazo de cinco dias úteis, apresente por escrito às alegações finais de defesa, devendo ser observado que o prazo é comum, quando tiver mais de um acusado. Neste caso, os autos deverão permanecer com o secretário para que possa oportunizar vistas e cópias aos acusados e seus respectivos defensores.

As cópias do processo corre a expensas do acusado, sendo nesta fase suscitadas todas as questões de ordem formal, sob pena de preclusão (art. 158, §§ 1º, 2º e 3º do RDMETO).

Recebida as Alegações Finais de Defesa, o presidente emitirá despacho para que o secretário junte aos autos a peça ou outros documentos correlacionados, sendo seguida a formalidade de recebimento, juntada, certidão e conclusão respectivamente, por parte do secretário.

MODELO DE OFÍCIO CONCEDENDO O PRAZO PARA AS ALEGAÇÕES FINAIS DE DEFESA

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
CONSELHO DE DISCIPLINA/JUSTIFICAÇÃO Nº _____**

(Local e data)

Ofício nº ____/____-C____

Do (Posto,quadro) Presidente do Conselho
de _____

Ao (Posto/graduação e nome) – Acusado.

Assunto: Alegações Finais de Defesa (Intima)

Face o preceito constitucional da ampla defesa e do contraditório e estando encerrada a fase de instrução do presente Conselho, INTIMO Vossa Senhoria para que, no prazo de cinco dias úteis, apresente por escrito as Alegações Finais de Defesa, nos termos do art. 158 do Decreto nº 4.994/2014. O prazo é contado excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Outrossim, informo-lhe que os autos do processo encontram-se na sala (local), UPM (endereço), para abertura de vistas aos cuidados do (Posto,quadro e nome), Secretário.

Cumpra-se.

(UPM, local e data)

Nome – Posto,quadro
Presidente do Conselho

MODELO DE TERMO DE CARGA DOS AUTOS

**LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
CONSELHO DE _____ Nº _____**

TERMO DE CARGA

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta cidade de _____, Estado do Tocantins, no Quartel do (Unidade), faço carga dos presentes autos do Conselho nº ____/____, contendo ____ (por extenso) laudas devidamente numeradas e rubricadas, ao _____, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente as Alegações Finais de Defesa do acusado, devendo devolvê-los até o fim deste prazo, no mesmo estado de conservação e com o mesmo número de folhas que ora recebe.

Nome – Posto, quadro
Oficial Sindicante

Recebi em: ____/____/____
Às ____h ____min

Assinatura do Advogado/Sindicado

²⁵ Tanto nos depoimentos e declarações reduzidos a termo, como também na ata da sessão, poderá ser consignada a realização da próxima sessão, devendo ser registrado local, data e horário, dando-se assim por intimado o acusado e seu defensor que assinarem o documento.

18. DA SESSÃO DE DELIBERAÇÃO

No dia e hora designados, o Presidente do Conselho declarará aberta a sessão e juntamente com os demais membros, secretamente, passarão a deliberar sobre o relatório a ser apresentado (art. 159 do RDMETO).

Por fim, o presidente encerra a sessão e determina que o relator proceda ao relatório em conformidade com a deliberação (pela maioria dos votos) e ao secretário que providencie a lavratura do termo de encerramento e confecção de expedientes necessários à remessa dos autos para a autoridade julgadora, a fim de que se proceda à decisão.

MODELO DA ATA DA SESSÃO DE DELIBERAÇÃO

LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
CONSELHO DE ____ Nº ____

ATA DA SESSÃO DE DELIBERAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ (/ /), às _____ h_min, nesta cidade de _____, Estado do Tocantins, na UPM, na sala de (Local), presente todos os membros do Conselho de _____, (Posto,quadro e nome), Presidente e (Posto,quadro e nome), Relator, comigo (Posto,quadro e nome), secretário, reuniram-se para a sessão de deliberação, nos termos dos arts. 159 e 160, do Decreto nº 4.994/2014. Declarada aberta a sessão, o Sr. (Posto) PM Presidente do Conselho, esclareceu ser a deliberação e voto inteiramente imparciais e isentos de quaisquer interferências, devendo os membros do Conselho julgar à luz das provas constantes dos autos e de acordo com a lei. Após acurada análise dos autos, diante dos fatos e das provas carreadas para o bojo do processo, considerando as alegações da defesa e demais peças, os antecedentes do acusado conforme folha de serviços, testemunhos juntados e as circunstâncias envolvendo os fatos, por unanimidade os membros do Conselho consideraram ser o acusado culpado(ou inocente) das acusações formuladas contra sua pessoa e por ter infringido o (citar as tipificações legais, prevista na Lei 2.578/2012). Assim sendo, (não reúne mais condições para permanecer no serviço ativo da Polícia Militar), no que propomos, portanto, a aplicação da medida (previsão legal no art. 62 da Lei 2.578/2012)(ex. REFORMA, ARQUIVAMENTO _____ ao Posto/graduação, quadro, RG e nome, consoante disposição do art. 168 do Decreto nº 4.994/2014.) Assim DETERMINOU o Sr. Presidente do Conselho: a) ao (Posto, quadro, RG e nome) Relator, ultimar o relatório final, conforme a presente deliberação; b) Ao (Posto,quadro, RG e nome) Secretário, a lavratura do termo de encerramento e consecução de expedientes necessários à remessa dos autos ao Exmº. Sr. Cel QOPM Comandante Geral da PMTO. E como nada mais havia a deliberar, deu o Sr. Presidente do Conselho por fim a presente sessão, tendo sido iniciada às _____ h_min e encerrada às _____ h_min do mesmo dia. Para constar lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos senhores membros do Conselho e por mim _____, (Posto,quadro, RG e nome), servindo de Secretário, que a lavrei.

Nome – posto,quadro
Presidente do Conselho

Nome – posto,quadro
Relator

Nome – posto,quadro
Secretário

19. DO RELATÓRIO

No relatório confeccionado pelo relator são descritas as diligências realizadas, as pessoas inquiridas e os resultados obtidos, opinando se ficaram ou não comprovadas a autoria, a materialidade e as circunstâncias constantes no libelo acusatório, propondo, ao final, uma ou cumulativamente mais das medidas previstas nos incisos do art. 62 da Lei nº 2.578/2012 e art. 160 do RDMETO.

Ao final todos os membros do Conselho assinam, rubricando, o Secretário, todas as páginas.

O relatório poderá manter a mesma ordem estrutural previsto no art. 82 do RDMETO.

MODELO DE RELATÓRIO DO CONSELHO

LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
CONSELHO DE ____ Nº ____

RELATÓRIO**Finalidade**

Nomeado mediante ato do Excelentíssimo Senhor (*nome completo – Cel QOPM comandante geral da PMTO*), o Conselho de _____ de nº ____/____, instaurado por força da Portaria ____/____-C_- Correg, datada de ____/____/____ e publicada no (citar boletim correspondente, número e data), em conformidade com o art. 60, inc. IV da Lei nº 2.578 de 20/04/2012 (Estatuto da PMTO), *formula* o presente termo em desfavor de (Posto/Graduação, quadro, nome e matrícula), para permanecer no serviço ativo desta Corporação, possibilitando-lhe condições para exercer seus direitos constitucionais com os recursos inerentes, para, consoante as normas contidas no Regulamento Disciplinar da PMTO e demais dispositivos legais, propor as medidas cabíveis ao caso.

Histórico

O presente processo foi, legalmente, arguido na forma da Lei nº 2.578 de 20/04/2012 (Estatuto da PMTO), nos moldes da Portaria supracitada.

Da Sessão Inaugural:

Atendendo a indicação estabelecida no ato de nomeação, realizou-se, tempestivamente, às _____ h_min do dia _____ do mês de _____ do ano de _____ (/ /), na (nome da UPM), pautada no artigo 60, inc. II, da Lei nº 2.578, de 20/04/2012 (Estatuto da PMTO), a sessão inaugural do presente processo, juntando-se aos autos a sindicância(quando houver) nº ____/____, às fls. _____

Da Sessão de Qualificação e Interrogatório:

Tomadas às providências descritas no art. 151 do RDMETO, devidamente citado o policial militar submetido ao presente processo (fls. ____), os Conselheiros reuniram-se às _____ h_min do dia _____ de _____ (/ /), na (nome da UPM), onde fora realizada a Sessão de Qualificação e Interrogatório, colhendo-se do acusado, na presença do seu defensor, seus esclarecimentos no que se refere às acusações que lhe foram imputadas no libelo acusatório (fls. ____), fornecendo ao mesmo a cópia do documento em apenso, às fls. _____, formulado com rigorosa observância ao art. 60, inc. IV, da Lei nº 2.578, de 20/04/2012 (Estatuto da PMTO), concedendo, ainda, o prazo legal de três dias úteis para a apresentação da defesa prévia.

Na oportunidade descrita acima, o acusado alegou que _____

Das Sessões de Instrução²⁶:

Regularmente apresentada defesa prévia, às fls. _____, teve início às _____ h_min do dia _____ de _____ (/ /), a Sessão de Instrução, procedendo-se à inquirição das testemunhas de acusação e defesa, as quais foram inquiridas em termo competente, registrada a inquirição da testemunha _____, ou apesar de devidamente intimadas não comparecem, nos moldes das certidões fls. _____.

A primeira testemunha de defesa, alegou _____

A segunda testemunha de defesa, confirma _____

Das Alegações Finais de Defesa:

Novamente primando pelos princípios da ampla defesa e do contraditório, fora recebida às alegações finais de defesa do acusado, às fls. _____, sendo requerido ao final que seja reconhecida a capacidade do acusado para permanecer no serviço ativo da PMTO, nos termos abaixo.

Argui a defesa que _____

Dos Documentos Acostados aos Autos:

Juntou-se aos presentes autos:

Da Sessão de Deliberação:

Seguindo-se o processamento do Conselho de _____, procedeu-se às _____ h_min do dia _____ de junho do corrente ano, a sessão de deliberação, reunindo-se, secretamente, os conselheiros, no intuito de deliberarem a respeito do relatório a ser apresentado.

Conclusão**Exemplo. 01**

Concluída a instrução processual, resta, comprovada, que os supostos indícios da participação do acusado no delito, pois todas as testemunhas inquiridas nos presentes autos, inclusive a de acusação, inocentam o militar das acusações que lhe são imputadas, ademais[...]

Exemplo. 02

²⁶ Far-se-á um breve relato do que aconteceu em todas as sessões de instrução, uma vez que não se limitarão a uma sessão somente.

Ao teor do exposto, devidamente analisado o conjunto probatório e considerando as alegações arguidas pela defesa do acusado, os conselheiros do presente Conselho de Disciplina, guiando-se por princípios de Justiça, Verdade e Consciência, concluem, por unanimidade de votos (OU POR MAIORIA) que o _____, não (OU SE) se encontra incurso no inciso IV, no art. 57 da Lei nº 2.578, de 20/04/2012 (Estatuto da PMTO) (OU QUALQUER DOS OUTROS INCISOS DESSE ARTIGO). Concluem, ainda que, o acusado (OU NÃO) possui condições disciplinares e éticas para permanecer no serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, razão pela qual, propõem, com fundamento no inciso VII do art. 62 do aludido diploma legal (OU QUALQUER DOS OUTROS INCISOS DESSE ARTIGO), o arquivamento do presente processo, posto ausência de elementos probatórios em desfavor do acusado.

É o Relatório.

UPM, Cidade - TO, ___ de _____ de _____.

Nome Completo – Posto/Quadro
Presidente do Conselho de _____

Nome Completo – Posto/Quadro
Relator

Nome Completo – Graduação/posto/Quadro
Secretário

CONSIDERAÇÕES SOBRE O CONSELHO

Conforme Súmula nº 673 do STF: "O art. 125, § 4º, da CF não impede a perda da graduação mediante procedimento administrativo". Ainda sim, a demissão gera perda do grau hierárquico, ou seja, graduação ou posto, inteligência do art. 140 da Lei nº 2.578/2012.

Sobre os conselhos, ressalta-se que a deliberação dos conselheiros será por maioria de votos, devendo todos os membros apor assinatura nas folhas do Relatório. Votado o relatório e lavrado o termo de encerramento, o Presidente remeterá por meio de ofício o processo à autoridade julgadora.

20. DA DECISÃO

Recebidos os autos, a autoridade nomeante, no prazo de **20 (vinte dias)**, decidirá de acordo com o proposto pelo Conselho ou, motivadamente, tomará outra decisão, em conformidade com o estabelecido no art. 62 da Lei nº 2.578/2012 e art. 161 do RDMETO.

A autoridade nomeante, após receber os autos concluídos, se necessário, antes da decisão, poderá devolvê-lo, por meio de despacho saneador, ao Presidente do Conselho para novas diligências e melhor elucidação dos fatos, abrindo, para tanto, prazo máximo de trinta dias, observados o contraditório e a ampla defesa (art. 161 do RDMETO).

A decisão será publicada em boletim orgânico correspondente, devendo o acusado ou seu defensor constituído ou o curador, ser intimado da decisão entregando-lhe cópia da respectiva decisão, que caberá recurso de Apelação no prazo de quinze dias úteis (art. 99, § 2º, III da Lei nº 2.578/2012 e art. 162 do RDMETO).

Deve ser observado que quando a decisão for pela demissão de Oficial, o processo será encaminhado ao Tribunal de Justiça para decidir sobre a perda do posto e da patente dos oficiais, nos termos do art. 42 c/c os arts. 125, § 4º e 142, § 3º, inc. VI, da CRFB/88 (§ 4º do art. 170 do RDMETO).

MODELO DE DECISÃO

LOGOMARCA DA PMTO
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
UNIDADE MILITAR
CONSELHO DE _____ Nº _____

PROCESSO: CONSELHO DE _____ N.º ____/20____.
ACUSADO: POSTO/GRADUAÇÃO RG: _____ NOME COMPLETO. _____
INSTAURAÇÃO: Portaria n.º ____/____-C - Correg., datada de ____ de ____ de ____.
COMPOSIÇÃO:
 Posto/Quadro RG: _____ Nome Completo (Presidente);
 Posto/Quadro RG: _____ Nome Completo (Relator);
 Posto/Graduação/Quadro RG: _____ Nome Completo (Secretário).

D E C I S Ã O

O presente Conselho de _____ versa sobre a avaliação da conduta do acusado posto/graduação RG: _____ nome completo, sob o ponto de vista da disciplina e da ética policial militar, para permanecer no serviço ativo desta Corporação, por conduta irregular apurada nestes autos de Conselho de Disciplina, onde restou comprovado que o acusado envolveu-se em fatos que _____.

Analisando os autos, verificamos que o Conselho de _____ funcionou com regularidade e observância ao rito que disciplina a matéria, atentando para as formalidades preceituadas e à leal apuração do objeto, facultando ao acusado o pleno exercício das garantias constitucionais aplicáveis aos processos administrativos (fls. ____ dos autos).

DA ACUSAÇÃO constam do Libelo Acusatório, (fls. ____ dos autos, em síntese, ocorreu _____, verifica-se ainda que a conduta do graduado, ora acusado, encontra-se tipificada no art. ____ da Lei nº 2.578/2012. Conduta considerada atentatória à disciplina militar as quais se amoldam ao estabelecido no art. 57, inciso III da Lei nº 2.578/2012.

DAS DEFESAS. Em sede de Defesa Prévia (fls. ____ dos autos, o Defensor _____ afirma e nas alegações finais _____.

DO RELATÓRIO, o Conselho de _____, por (unanimidade ou maioria) de votos, concluiu que o acusado é culpado ou não das acusações _____ e propondo a sanção prevista no art. 62, inciso V, da Lei nº 2.578/2012.

DA DECISÃO _____ (motivação).

DECIDO:
 I- _____ art. 62, da Lei 2578/2012;
 II- Determinar à Diretoria de Gestão Profissional, a lavratura da competente ou determinar a Corregedoria que proceda ao enquadramento do acusado;
 III- Publique-se em (Boletim correspondente);
 IV- Dê-se ciência do teor da decisão ao acusado e ao seu defensor fornecendo-lhe cópia desta;
 V- Arquivem-se os autos na Assessoria Jurídica.

CUMPRASE. Quartel do Comando Geral, Palmas, ___ de _____ de _____.

COMANDANTE GERAL DA PMTO

21. DO RECURSO

O militar que se julgar prejudicado por qualquer ato administrativo de superior hierárquico pode recorrer da decisão, ao amparo da legislação vigente.

A apelação consiste no recurso interposto contra o julgamento proferido nos autos do Conselho de Disciplina/Justificação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data em que o acusado tome conhecimento oficial do julgamento proferido, cujo recurso deverá ser dirigido à autoridade superior à nomeante, sendo de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Estadual a apreciação do recurso de apelação, conforme inteligência do art. 99 §§ 1º, inciso II, § 2º, inciso III e § 5º, da Lei nº 2.578/2012 c/c art. 162, §§ 1º e 2º, do RDMETO.

São pressupostos básicos do recurso de Apelação: tempestividade, legitimidade e formalidade, sendo que a sua interposição, em regra, não suspende o cumprimento da respectiva sanção administrativa. Contudo, quando se tratar de punições privativas de liberdade, no âmbito dos Conselhos, é suspensa até a ocorrência de preclusão ou da decisão da apelação (Parágrafo Único do art. 163 do RDMETO).

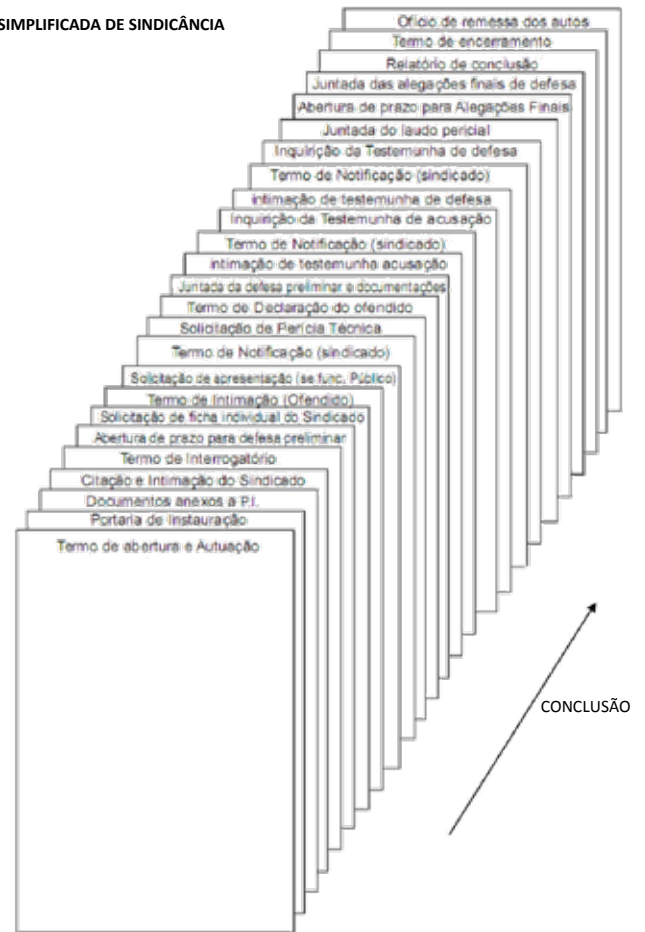
A autoridade competente, após análise dos pressupostos básicos, conhece ou não o recurso, apreciando-o e tomando, conforme o caso, as medidas previstas nos incisos do art. 164 do RDMETO.

22. DAS MEDIDAS DISCIPLINARES NO ÂMBITO DOS CONSELHOS

Após análise acurada do processo e seu respectivo recurso de apelação, a autoridade julgadora, na sua decisão poderá determinar:

- a) a instauração de Inquérito Policial Militar (IPM) ou o encaminhamento dos autos à autoridade policial competente, quando forem detectados indícios de crime de natureza militar ou civil (Art. 166 e 167 do RDMETO);
- b) aplicação de qualquer outra sanção disciplinar prevista na Lei nº 2.578/2012, que não a demissão (art. 62, inciso VI, da Lei nº 2.578/2012 e art. 171 do RDMETO);
- c) poderá determinar sua exclusão do serviço ativo da Corporação através de: Reforma ou Transferência para a Reserva Remunerada Proporcional nos casos previsto em lei específica (art. 168 e 169 do RDMETO);
- d) excluir a bem da disciplina o policial militar incapaz de permanecer nas fileiras da Corporação, ou seja, a Demissão, prevista no inteiro teor do art. 170, incisos I e II, do RDMETO;
- e) arquivar o processo administrativo disciplinar conforme prevê o art. 172, incisos I, II e III, do RDMETO.

SEQUÊNCIA SIMPLIFICADA DE SINDICÂNCIA



INÍCIO DOS TRABALHOS

Obs.: (1): Na Sindicância para apuração de promoção por bravura e invalidez permanente, não há interrogatório, mas termo de declaração do interessado.

Obs.: (2): Em caso de necessidade de suspensão, deve ser redigido ofício de solicitação devidamente motivado e, assim que houver o retorno aos trabalhos, deve ser informado à autoridade delegante o reinício dos trabalhos para que seja feita a respectiva publicação.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Secretário: LÚCIO MASCARENHAS MARTINS

PORTARIA Nº 1.210, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

E X O N E R A R, a partir de 31 de outubro de 2014

na estrutura operacional do Poder Executivo, todos os ocupantes dos cargos de provimento em comissão de:

Superintendente, Delegado Chefe da Polícia Civil, Assessor Especial, Chefe da Assessoria de Comunicação, Assessor de Comunicação;

Corregedor Administrativo, CDE-VI, Diretor Regional de Ensino, CDE-VI, Ouvidor Geral do Estado, CDE-VI, Secretário-Geral, CDE-VI, Chefe da Procuradoria Regional, CDE-V, Chefe do Contencioso Administrativo Tributário, CDE-V, Coordenador, CDE-V, Ouvidor, CDE-V, Presidente de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares, CDE-V, Supervisor, CDE-IV, Chefe de Divisão, CDE-III, Delegado da Receita Estadual, CDE-III, Chefe de Seção, CDE-II, Chefe de Setor Executivo, CDE-I;

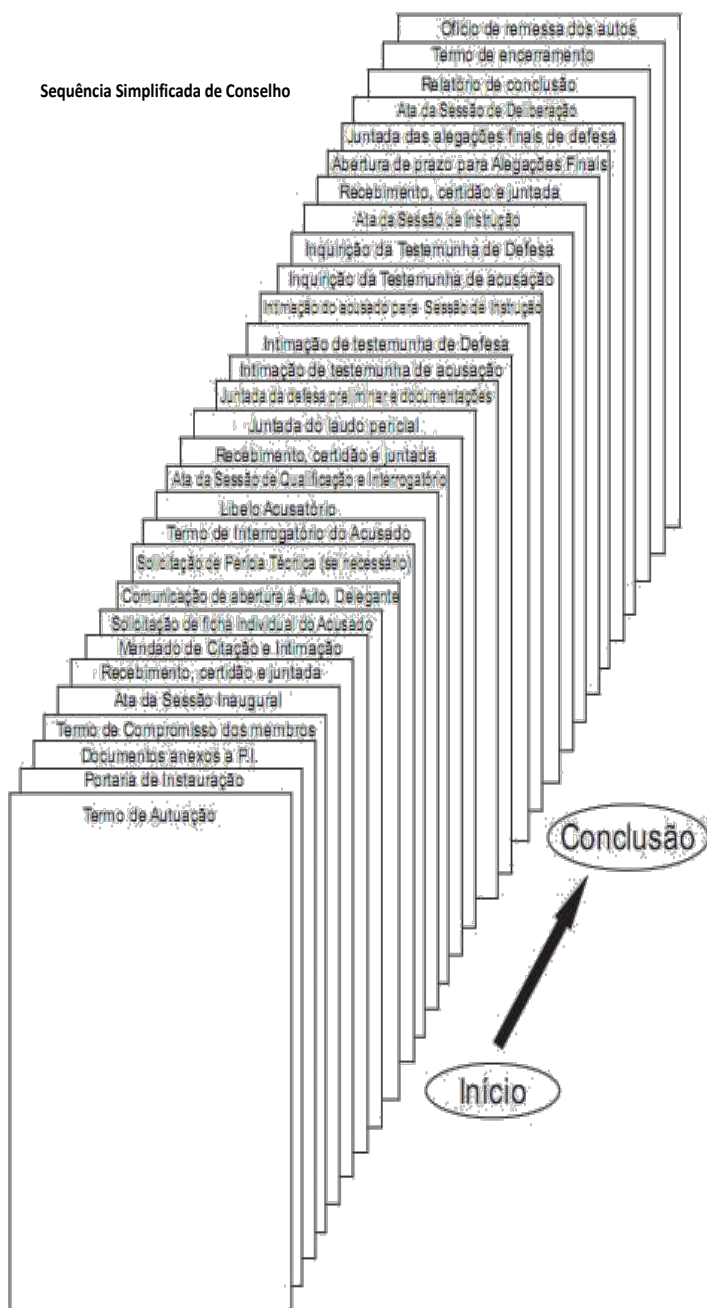
Cargos de Assessoramento Direto – CAD, FAS-12, FAS-11, FAS-10, FAS-9, FAS-8, FAS-7, FAS-6, FAS-5, FAS-4, FAS-3, FAS-2, FAS-1;

Chefe da Assessoria de Comunicação, CPC-III, Chefe da Assessoria Jurídica, CPC-III, Chefe da Assessoria Técnica, CPC-III, Chefe da Assessoria Técnica de Planejamento, CPC-III, Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno, CPC-III, Diretor Científico e Inovação, CPC-III, Diretor de Administração e Finanças, CPC-III, Diretor de Jornalismo, CPC-III, Diretor de Programação e Conteúdo, CPC-III, Diretor de Telecomunicação e Informática, CPC-III, Coordenador Artístico de Rádio, CPC-I, Coordenador de Administração, CPC-I, Coordenador de Expansão, CPC-I, Coordenador de Finanças, CPC-I, Coordenador de Gestão Profissional, CPC-I, Coordenador de Informática, CPC-I, Coordenador de Manutenção, CPC-I, Coordenador de Marketing, CPC-I, Coordenador de Operações, CPC-I, Coordenador de Radiojornalismo, CPC-I, Coordenador de Telejornalismo, CPC-I, Coordenador do Núcleo de Produção, CPC-I, Coordenador Regional de Araguaína, CPC-I, Coordenador Regional de Gurupi, CPC-I;

Assessor Técnico, DAS-12, Assessor Técnico, DAS-11, Assessor Técnico, DAS-10, Assessor de Comunicação, DAS-10, Diretor de Administração e Finanças, DAS-10, Assessor Especial, DAS-5, Assessor Técnico, DAS-5, Assessor Técnico, DAS-4, Assessor Especial, DAS-3;

Assessor Especial da Procuradoria Geral do Estado, Assessor Especializado de Procurador, DASP-5, Diretor Administrativo Financeiro, DASP-5, Coordenador de Administração, DASP-4, Coordenador de Finanças, DASP-4, Coordenador de Recursos Humanos, DASP-4, Coordenador de Tecnologia da Informação, DASP-4, Coordenador de Contabilidade, DASP-4, Assessor de Unidade de Execução Finalística II, DASP-3, Gerente de Núcleo, DASP-2, Assessor de Unidade de Execução Finalística I, DASP-1, dos diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de outubro de 2014.



REFERÊNCIAS

BRASIL1. Constituição (1988). Constituição Federal da República Brasileira de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 2010.

BRASIL2. Manual de Redação da Presidência da República. 2ª Edição, Revista e Atualizada. Brasília, DF: Senado Federal, 2002.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, Estado Maior do Exército. Formulários sobre Inquérito Policial Militar, Auto de Prisão em Flagrante delito e sindicância. 1ªEd. Distrito Federal: EGGCF, 1979.

POLÍCIA MILITAR DO TOCANTINS. Manual de Redação Oficial da Polícia Militar do Estado do Tocantins. Tocantins. Boletim Geral nº 101, de 05 de julho de 2003. Disponível em <<http://www.pm.to.gov.br/intranet>> Acesso em: 01 de junho de 2014.

TOCANTINS1. Constituição Estadual do Tocantins, promulgada em 05 de outubro de 1989, atualizada e revisada 8ª Ed. Assembleia Legislativa: Palmas, 2003.

TOCANTINS2. LEI Nº 2.578, DE 20 DE ABRIL DE 2012. Publicada no Diário Oficial nº 3.612, Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins, e adota outras providências. Disponível em: <http://www.al.to.gov.br/arq/AL_arquivo/29622_Lei2578-12.pdf> Acesso em: 20 de agosto de 2012.

TOCANTINS3. Decreto 4.994, de 14 de fevereiro de 2014, Dispõe sobre o Regulamento disciplinar dos Militares Estaduais do Tocantins – RDMETO.

PORTARIA Nº 1.211, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

R E V O G A R, a partir de 31 de outubro de 2014, todas as designações para o exercício de:

Função de Confiança de Assessoramento – FCA, FCA-12, FCA-11, FCA-10, FCA-9, FCA-8, FCA-7, FCA-6, FCA-5, FCA-4, FCA-3, FCA-2, FCA-1;

Função de Confiança de Segurança Pública – FCSP, FCSP-12, FCSP-11, FCSP-10, FCSP-9, FCSP-8, FCSP-7, FCSP-6, FCSP-5, FCSP-4, FCSP-3, FCSP-2, FCSP-1;

Função de Confiança do Magistério – FCM, FCM-5, FCM-4, FCM-3, FCM-2, FCM-1;

Função de Confiança de Membro de Grupo de Trabalho – FCMGT; FCMGT-III, FCMGT-II, FCMGT-I;

Função de Confiança de Diretor Técnico de Hospital Porte III – Especial - FCHP-III-E, Função de Confiança de Diretor Técnico de Hospital Porte III - FCHP-III, Função de Confiança de Diretor Técnico de Hospital Porte II – FCHP-II, Função de Confiança de Diretor Técnico de Hospital Porte I – FCHP-I.

Gabinete do Secretário da Administração do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de outubro de 2014.

ATO DECLARATÓRIO Nº. 245, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, IV, c/c o art. 8º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a partir de 31 de outubro de 2014, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com o Executivo Estadual, nas funções e lotações abaixo relacionadas.

I - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA:

Monitor de Artes Cênicas, Monitor de Artes Marciais, Monitor de Artes Visuais, Monitor de Artes, Monitor de Dança, Monitor de Educação Musical, Monitor de Escola Agrícola, Monitor de Xadrez, Nutricionista Educacional, Professor Auxiliar de Ensino I, Professor Auxiliar de Ensino II, Professor da Educação Básica, Professor de Cursos Profissionalizantes, Professor Normalista.

II - SECRETARIA DA SAÚDE:

Analista Técnico em Serviços de Saúde, Assistente de Serviços de Saúde, Assistente Social, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços de Saúde, Auxiliar Operacional Carregador, Biólogo em Saúde, Biomédico, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico Bioquímico, Farmacêutico, Físico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Instrumentador Cirúrgico, Maqueiro, Médico Neurocirurgião, Médico Pediatra, Médico, Motorista de Ambulância, Nutricionista, Perfusionista, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Imobilização Ortopédica, Técnico em Laboratório, Técnico em Radiologia, Técnico em Serviço de Saúde.

III - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL:

Agente Administrativo, Analista Sócio Educacional, Enfermeiro, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Terapeuta Ocupacional.

COMISSÃO DE GESTÃO, ENQUADRAMENTO E EVOLUÇÃO FUNCIONAL DO QUADRO GERAL – CGEFG

ATO Nº 13, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

A Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional do Quadro Geral – CGEFG, constituída pela Portaria nº 20, de 21 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial nº 3.800, de 22 de janeiro de 2013, resolve:

I – RETIFICAR

O Anexo Único ao Ato nº 01, de 6 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial nº 3.819, de 20 de fevereiro de 2013, na parte em que se especifica:

Nº	Matricula	Servidor (a)	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
1	863243-0	Alessandro Ribeiro Neves	01/01/2013	01/08/2012
2	815420-1	Jonatas Monteiro dos Reis	01/01/2013	01/07/2012
3	90003451-3	Risalva Caribe Ribeiro	01/01/2013	01/03/2010
4	90003451-3	Risalva Caribe Ribeiro	I J	H I

O Anexo Único ao Ato nº 06, de 2 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial nº 3.872, de 10 de maio de 2013, na parte em que se especifica:

Nº	Matricula	Servidor (a)	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
1	830984-1	Joelio Chaves da Silva	01/01/2013	01/05/2011

II – ANULAR

O Ato nº 11, de 30 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial nº 3.953, de 4 de setembro de 2013, na parte em que se especifica:

Nº	Matricula	Servidor (a)	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
1	707404-3	Francisca Maria Soares Melo	III IV	IV V
2	707404-3	Francisca Maria Soares Melo	1º de janeiro de 2013	1º de julho de 2012

JOSÉ WELLYNGTON NORONHA
AGUIAR
Membro Titular – SECAD
Presidente

GUILHERME ALEXANDRE DE M.
BORGES
Membro Titular – SECAD

JESULINO SILVA NEVES
Membro Titular – SECAD

JACKSON BRASIL REBELO
Membro Titular – SEFAZ

SHIRLEI CRISTINA CANALLE
CASTRO
Membro Titular – SEPLAN

CLEITON LIMA PINHEIRO
Membro Titular – SISEPE – TO

AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO
JUNIOR
Membro Titular – SISEPE – TO

CLAYRTON CLEIBER DA SILVA
CARNEIRO XAVIER
Membro Titular – SISEPE – TO

JUVANDI SOBRAL RIBEIRO
Membro Titular – SISEPE – TO

RENATO BUZOLIN
Membro Titular – SISEPE – TO

EDITAL DE SUSPENSÃO Nº 01/2014

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E DE GESTÃO PROFISSIONAL DO PODER EXECUTIVO, da Secretaria de Estado da Administração, em cumprimento à decisão proferida liminarmente no Agravo de Instrumento nº 0012602-11.2014.827.0000, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, resolve SUSPENDER o Edital de Notificação nº 01/2014, de 23 de setembro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.221, de 25 de setembro de 2014, que notificou a servidora MARIA DE JESUS JARDIM DOS REIS, a apresentar opção em vista de se encontra acumulando os cargos de Assistente Social e Analista de Gestão Especializado - Serviço Social entre este Executivo Estadual e a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, até o julgamento do mérito recursal.

Palmas –TO, 29 de outubro de 2014.

Daniel de Arimatéa Sousa Pereira
Diretor de Planejamento e de Gestão Profissional do Poder Executivo

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Secretário: NILOMAR DOS SANTOS FARIAS

PORTARIA SEDS/TO Nº 752, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria DIGEPRO nº 521/2014, oriunda da Coordenadoria de Gestão Profissional;

Considerando, também, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Suspender, por necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, 30 (trinta) dias de férias do servidor VANILSON PIMENTEL BARROS, Agente Penitenciário, nº funcional 820353-1, referente ao período aquisitivo 2013/2014, previstas para o período 1º/05/2014 a 30/05/2014, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 02/10/2014 a 31/10/2014, retroativo a 1º/05/2014.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 02/2014 (RETIFICADO)
CTCE/PORTARIA/SEDS Nº 662/2014

Processo nº 2014/17010/000426. Entidade: Secretaria de Defesa Social do Estado do Tocantins. Assunto: Tomada de Contas Especial, conforme o especificado na Portaria nº 662 de 02 de setembro do ano de 2014, da lavra do Secretário de Estado de Defesa Social, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, nº 4.207, de 04 de setembro do ano de 2014 com o objetivo de dar conhecimento sobre o conteúdo do Processo de Tomada de Contas Especial mencionado, atendendo ao Relatório de Auditoria nº 118/2014 de 13 de outubro de 2014, da Controladoria Geral do Estado, e no intuito retificar o valor não comprovado, apontamos como irregular a aplicação do valor de R\$ 1.546,80 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) valor atualizado monetariamente, conforme quadro demonstrativo e atualização oficial, fls. 340/341 dos autos, por efetuar pagamento antecipado sem a devida demonstração de recebimento por parte do fornecedor, bem como, pelo não cumprimento de legislação especificada no Termo do Convênio e legislação pertinente ao assunto, firmado entre o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria de Defesa Social e a Associação de Apoio as Famílias e Recuperação do Ex-Presidiário - ARAP. Atendendo ao princípio do contraditório e da ampla defesa, insculpido no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001 do TCE/TO, artigos números 32 e 33, fica pelo presente Edital Citado a Senhora Aldenora Martins dos Santos, CPF nº 321.810.791-20, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados acima, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará na veracidade dos fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei. Palmas Capital do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de outubro de 2014, Comissão de Tomada de Contas Especial. Revoga-se o edital de citação nº 02/2014 publicado no Diário Oficial nº 4.223 de 29 de setembro de 2014.

Hudson Costa de Andrade
Membro - CTCE

Igor de Sousa Lemos
Membro - CTCE

Milton Ayres da Silva Filho

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2012

PROCESSO: 2012/1701/001602

TERMO ADITIVO: 2º

CONTRATO: 071/2012

CONTRATANTE: Secretaria de Defesa Social

CONTRATADO: Trivale Administração Ltda

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da CLÁUSULA OITAVA do Contrato nº 071/2012, prorrogando-se a vigência do mesmo por mais 12 (doze) meses, a partir de 29/11/2014 a 29/11/2015.

FIRMADO EM: 15/10/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1071.2420/18370.14.422.1031.4213

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30/3.3.90.39

FONTE: 0100666666/0240666666

SIGNATÁRIOS: Nilomar dos Santos Farias pela Contratante, Vanessa Ribeiro Santos pela Contratada.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretário: PAULO HENRIQUE FERREIRA MASSUIA

PORTARIA/SEDECTI/GABSEC Nº 686, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato Governamental de nº. 316 - NM, de 25/02/2013, publicado no DOE nº 3.822, de 25/02/2013, consoante no disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado;

Considerando que à aquisição de equipamentos específicos para realização de pesquisa científica, custeado com recursos oriundos da FINEP, referente ao Convênio Estruturante nº. 01.08.0453.00/08, no intuito de fortalecer as estruturas de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Tocantins;

Considerando que os preços ofertados estão compatíveis com os preços de mercado e com os praticados no âmbito da administração pública estadual, conforme pesquisa realizada através de orçamentos apresentados por fornecedores, apensos às folhas 62 a 83;

Considerando que os produtos foram lançados no Sistema de Compras via Internet, como não houve lance para à aquisição dos produtos, serão preservados os orçamentos que apresentaram propostas mais vantajosas à Administração - melhor custo/benefício, apenso às fls. 64/67, 77/79 e 82/83.

RESOLVE:

Dispensar a realização de Procedimento Licitatório, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à aquisição de equipamentos específicos para realização de pesquisa científica visando atender aos subprojetos 5 e 8, custeados com recursos oriundos da FINEP, referente ao Convênio Estruturante nº. 01.08.0453.00/08, no intuito de fortalecer as estruturas de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Tocantins, em favor das empresas: DIDÁTICA SP LTDA-ME (CNPJ: 01.672.643/0001-44), pelo valor de R\$ 2.184,10 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais e dez centavos), ROSTER EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - EPP (CNPJ: 02.654.269/0001-17), pelo valor de R\$ 743,20 (setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos) e HEXIS CIENTÍFICA S/A (CNPJ: 53.276.010/0001-10), pelo valor de R\$ 601,60 (seiscentos e um reais e sessenta centavos) Centro Universitário - UNIRG, conforme instrução do Processo Administrativo nº 2014.19011.00101.

PORTARIA/SEDECTI/GABSEC Nº 715, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato em execução na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, com estabelecimento de suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, designado pelo Ato Governamental nº 316 - NM, de 25 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.822, de 25 de fevereiro de 2013, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o inciso IX do art. 13 da Instrução Normativa nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente e sem prejuízo de suas atribuições, exercerem, respectivamente, cargo de Fiscal titular e Fiscal suplente do Contrato nº 094 e 095/2014:

Processo nº	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Contratado e Objeto
2014.19010.000095	Rosineide Vieira dos Santos, matrícula 298960-5	Raphael Macedo Santos, matrícula 1270788-1.	Contratado: SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Objeto: aquisição de material permanente (pulverizador de barras hidráulico).
2014.19010.000095	Rosineide Vieira dos Santos, matrícula 298960-5	Raphael Macedo Santos, matrícula 1270788-1.	Contratado: COMERCIAL LICITE LTDA - ME. Objeto: aquisição de material permanente (colhedora de cereais e milho para acoplamento em tratores agrícolas).

Art. 2º Os fiscais designados no art. 1º desta Portaria terão as seguintes atribuições:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de controle interno e externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 094/2014.
Processo nº 2014.19010.000095.
Contratante: Estado do Tocantins, através da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.
Contratada: SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Valor: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).
Objeto: aquisição de material permanente (pulverizador de barras hidráulico).
Vigência: o contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Data de assinatura: 15/10/2014.
Dotação Orçamentária: 19573102941300000 - 44.90.52 - Fonte 0225
Signatários: Paulo Henrique Ferreira Massuia - Contratante.
Wendell Pereira Soares - Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 095/2014.
Processo nº 2014.19010.000095.
Contratante: Estado do Tocantins, através da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.
Contratada: COMERCIAL LICITE LTDA - ME.
Valor: R\$ 78.470,00 (setenta e oito mil e quatrocentos e setenta reais).
Objeto: aquisição de material permanente (colhedora de cereais e milho para acoplamento em tratores agrícolas).
Vigência: o contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Data de assinatura: 15/10/2014.
Dotação Orçamentária: 19573102941300000 - 44.90.52 - Fonte 0225
Signatários: Paulo Henrique Ferreira Massuia - Contratante.
Gerson Kozoroski Giorgetta - Contratada.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretária: **ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR**

PORTARIA-SEDUC Nº 1840, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, art. 3º § I, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, e, em conformidade com disposto no art.15, §8º, e o art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art.1º CONSTITUIR a Comissão de recebimento de serviços contínuos prestado para a Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins.

Art. 2º ESTABELEECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, do serviço prestado pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do serviço executado;

III - rejeitar os serviços sempre que estiverem fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente;

IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição dos serviços;

V - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VI - emitir relatório detalhado do recebimento dos serviços prestados.

Art. 3º DESIGNAR os servidores JAIME MACHADO BARBOSA, matrícula nº 797896-2, SEVERINO ROBERTO DE LIMA, matrícula nº 60681-1 e LUCIANA DE SOUSA BORGES, matrícula nº 60653-7, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 4º DETERMINAR que o recebimento dos serviços, será mediante aceitação e registro no competente instrumento de controle desta Pasta.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA FAZENDA

Secretário: **MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES**

PROCESSO Nº: 2013/25240/000129

CONTRATO Nº: 050/2013

ASSUNTO: REAJUSTE DO PREÇO DO CONTRATO

TERMO DE APOSTILAMENTO

Por este Termo, e com amparo no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 - Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, o Secretário de Estado da Fazenda, determina, conforme estabelecido no parágrafo primeiro da Cláusula Quarta do Contrato nº 50/2013, fls. 47 do processo mencionado acima, celebrado com MÁRCIO DIAS SOUSA portador do CPF nº 336.523.761-53, proceda-se ao reajuste do preço mensal do contrato de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para R\$ 524,20 (quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) a partir de 2 de setembro de 2014, data do fato gerador.

Gabinete do Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 13 dias do mês de outubro de 2014.

MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO Nº: 02
 CONTRATO Nº: 063/2013
 PROCESSO Nº: 2013/25240/000111
 CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda.
 CONTRATADO: Tech Solutions Soluções em Gestão e Tecnologia da Informação Ltda.
 OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
 VALOR TOTAL: R\$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26790.04.122.1034.3111.
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.35.
 FONTE DETALHADA: 0240
 VIGÊNCIA: até 23/04/2015.
 DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2014.
 SIGNATÁRIOS: - Marcelo Olímpio Carneiro Tavares - Secretário da Fazenda.
 - Paulo Kunath Filho - Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DESENVOLVEDOR DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL

PROCESSO: 2014/2554/500096
 CREDENCIADOR: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
 DESENVOLVEDOR: AVANTTI 2006 INFORMÁTICA LTDA
 CNPJ: 07.730.442/0001-32
 OBJETO: Credenciamento de Desenvolvedor de Programa Aplicativo Fiscal Nº DO TCD-PAF-ECF: 038/2014
 PCED-PAF/ANEXO: 000498/1
 NOME DO PAF: AVANTTI PRISMA
 VERSÃO: 9.2
 Cód. de Autenticação da Relação dos Executáveis da ER-PAF-ECF: 42cdd6823bd18f30070e1e1cf89e2bed
 DATA DA ASSINATURA: 15/10/2014
 SIGNATÁRIOS: Paulo Augusto Bispo de Miranda - Diretor de Depto. de Gestão Tributária
 Francisco José Francelino - Sócio

EXTRATO DO 7º ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DESENVOLVEDORA DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL

PROCESSO: 2014/2554/500095 Apensado ao 2009/6040/500136
 PROCESSO: 2011/2554/500063 Apensado ao 2009/6040/500136
 PROCESSO: 2014/2554/500097 Apensado ao 2009/6040/500136
 CREDENCIADOR: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
 DESENVOLVEDORA: Linx Sistemas e Consultoria Ltda
 CNPJ: 54.517.628/0001-98
 OBJETO: Credenciamento de Empresa Desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal
 Nº DO TCD-PAF-ECF: 001/2012 - 7º Aditamento
 PCED-PAF/ANEXO: 000060/62
 PCED-PAF/ANEXO: 000060/68
 PCED-PAF/ANEXO: 000060/72
 NOME DO PAF: Autosystem PAF
 VERSÃO: 3.2.4.22
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS EXECUTÁVEIS DA ER-PAF-ECF: 5BEE47D2BDB478A5CBF32EFFB1893A72
 NOME DO PAF: Diapaf
 VERSÃO: v04.80
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS EXECUTÁVEIS DA ER-PAF-ECF: 0C38BB3F6F2C4F130FEE0B467954FD62
 NOME DO PAF: D-PDV Linux
 VERSÃO: 02.0.9
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS EXECUTÁVEIS DA ER-PAF-ECF: DB17702B087500BD5161B1E08FA4FBBE
 DATA DA ASSINATURA: 15/10/2014
 SIGNATÁRIOS: Paulo Augusto Bispo de Miranda - Diretor do Depto. de Gestão Tributária
 Nércio José Monteiro Fernandes - Responsável Legal

DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00063, de 27 de Outubro de 2014

Altera os valores dos Produtos, da Lista de Preços - Boletim Informativo, para efeito de determinar a base cálculo do ICMS.

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.5, na conformidade do Anexo único desta

Instrução.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 28 de Outubro de 2014

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
 Diretor de Departamento de Gestão Tributária

**BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
 GRUPO E SUBGRUPO**

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00063, de 27 de Outubro de 2014

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES					
Subgrupo: CERVEJAS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
22.5.1	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 361 A 660 ML Classe 1	4,17	00063/2014	28/10/2014
22.5.1	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 361 A 660 ML Classe 2	3,61	00063/2014	28/10/2014
22.5.1	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 361 A 660 ML Classe 3	3,37	00063/2014	28/10/2014
22.5.1	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 361 A 660 ML Classe 4	2,69	00063/2014	28/10/2014
22.5.1	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 361 A 660 ML Classe 5	2,13	00063/2014	28/10/2014
22.5.2	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 361 A 660 ML Classe 1	4,94	00063/2014	28/10/2014
22.5.2	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 361 A 660 ML Classe 2	4,14	00063/2014	28/10/2014
22.5.2	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 361 A 660 ML Classe 3	3,93	00063/2014	28/10/2014
22.5.2	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 361 A 660 ML Classe 5	1,97	00063/2014	28/10/2014
22.5.3	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 360 ML Classe 1	2,60	00063/2014	28/10/2014
22.5.3	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 360 ML Classe 2	1,52	00063/2014	28/10/2014
22.5.4	UN	CERVEJA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 251 ATÉ 360 ML Classe 1	2,64	00063/2014	28/10/2014
22.5.4	UN	CERVEJA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 251 ATÉ 360 ML Classe 2	2,32	00063/2014	28/10/2014
22.5.4	UN	CERVEJA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 251 ATÉ 360 ML Classe 3	2,19	00063/2014	28/10/2014
22.5.4	UN	CERVEJA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 251 ATÉ 360 ML Classe 4	1,78	00063/2014	28/10/2014
22.5.4	UN	CERVEJA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 251 ATÉ 360 ML Classe 5	1,54	00063/2014	28/10/2014
22.5.5	UN	CERVEJA LATA DE 361 A 660 ML Classe 1	2,79	00063/2014	28/10/2014
22.5.5	UN	CERVEJA LATA DE 361 A 660 ML Classe 2	2,58	00063/2014	28/10/2014
22.5.5	UN	CERVEJA LATA DE 361 A 660 ML Classe 3	2,31	00063/2014	28/10/2014
22.5.5	UN	CERVEJA LATA DE 361 A 660 ML Classe 4	2,00	00063/2014	28/10/2014
22.5.5	UN	CERVEJA LATA DE 361 A 660 ML Classe 5	1,69	00063/2014	28/10/2014
22.5.6	UN	CERVEJA LATA DE 271 ATÉ 360 ML Classe 1	2,57	00063/2014	28/10/2014
22.5.6	UN	CERVEJA LATA DE 271 ATÉ 360 ML Classe 2	2,02	00063/2014	28/10/2014
22.5.6	UN	CERVEJA LATA DE 271 ATÉ 360 ML Classe 3	1,91	00063/2014	28/10/2014
22.5.6	UN	CERVEJA LATA DE 271 ATÉ 360 ML Classe 4	1,57	00063/2014	28/10/2014
22.5.6	UN	CERVEJA LATA DE 271 ATÉ 360 ML Classe 5	1,33	00063/2014	28/10/2014
22.5.8	UN	CERVEJA EM EMB. DESCARTÁVEL ATÉ 250 ML Classe 1	1,75	00063/2014	28/10/2014
22.5.8	UN	CERVEJA EM EMB. DESCARTÁVEL ATÉ 250 ML Classe 2	1,44	00063/2014	28/10/2014
22.5.8	UN	CERVEJA EM EMB. DESCARTÁVEL ATÉ 250 ML Classe 3	1,35	00063/2014	28/10/2014
22.5.8	UN	CERVEJA EM EMB. DESCARTÁVEL ATÉ 250 ML Classe 4	1,23	00063/2014	28/10/2014
22.5.8	UN	CERVEJA EM EMB. DESCARTÁVEL ATÉ 250 ML Classe 5	1,01	00063/2014	28/10/2014
22.5.9	UN	CERVEJA LATA 350 ML - SEM ALCOOL Classe 1	2,41	00063/2014	28/10/2014
22.5.9	UN	CERVEJA LATA 350 ML - SEM ALCOOL Classe 2	2,29	00063/2014	28/10/2014
22.5.9	UN	CERVEJA LATA 350 ML - SEM ALCOOL Classe 3	1,92	00063/2014	28/10/2014
22.5.10	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 360 ML - SEM ALCOOL Classe 1	2,59	00063/2014	28/10/2014
22.5.10	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 360 ML - SEM ALCOOL Classe 2	2,26	00063/2014	28/10/2014
22.5.10	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 360 ML - SEM ALCOOL Classe 3	1,86	00063/2014	28/10/2014
22.5.17	UN	CERVEJA RETORNÁVEL 1 LITRO Classe 1	4,97	00063/2014	28/10/2014
22.5.17	UN	CERVEJA RETORNÁVEL 1 LITRO Classe 2	4,92	00063/2014	28/10/2014
22.5.17	UN	CERVEJA RETORNÁVEL 1 LITRO Classe 3	3,78	00063/2014	28/10/2014
22.5.17	UN	CERVEJA RETORNÁVEL 1 LITRO Classe 4	3,30	00063/2014	28/10/2014
22.5.17	UN	CERVEJA RETORNÁVEL 1 LITRO Classe 5	2,73	00063/2014	28/10/2014
22.5.18	UN	CERVEJA DESCARTÁVEL 1 LITRO Classe 2	4,32	00063/2014	28/10/2014
22.5.18	UN	CERVEJA DESCARTÁVEL 1 LITRO Classe 3	3,84	00063/2014	28/10/2014
22.5.21	UN	CERVEJA EM LATA ATÉ 270 ML Classe 1	1,67	00063/2014	28/10/2014
22.5.21	UN	CERVEJA EM LATA ATÉ 270 ML Classe 2	1,52	00063/2014	28/10/2014
22.5.21	UN	CERVEJA EM LATA ATÉ 270 ML Classe 3	1,27	00063/2014	28/10/2014
22.5.21	UN	CERVEJA EM LATA ATÉ 270 ML Classe 4	1,06	00063/2014	28/10/2014
22.5.21	UN	CERVEJA EM LATA ATÉ 270 ML Classe 5	0,98	00063/2014	28/10/2014
22.5.22	UN	CERVEJA EM BARRIL PET 4 LITROS Classe 4	36,65	00063/2014	28/10/2014
22.5.26	UN	CERVEJA EM BARRIL KEG 5 LITROS Classe 1	52,89	00063/2014	28/10/2014
22.5.32	UN	CERVEJA PET DESCARTÁVEL 1250 ML Classe 5	3,30	00063/2014	28/10/2014
22.5.33	L	CERVEJA PET DESCARTÁVEL 2 LITROS Classe 5	5,80	00063/2014	28/10/2014
22.5.37	UN	CERVEJA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 600 ML - SEM ALCOOL Classe 5	1,97	00063/2014	28/10/2014

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES	
CERVEJAS	
Classe 1	Bohemia, SKOL BEATS, Miller, LIBER, KRONENBIER, Carlsberg, Heineken, Cerpa Export, Outras Marcas, Antártica Original
Classe 2	Bavaria Premium, Skol Profissa, Skol Pilsen, Contil Premium, Skol 360, SKOL PROFISSA, BAVARIA, Devassa By Playboy ANTÁRTICA SUB ZERO, Sol Pilsen, Nova Schin Pilsen Zero Alcool, Itapava, DEVASSA PILSEN BEM LOURA, Brahma Fresh, Schin Zero Alcool, Bavaria sem alcool, Weiss, Antártica Pilsen, Imperial, Summer, 1500, Cerpa Gold, Brahma Chopp, DEVASSA
Classe 3	Schin Pilsen, Contil Matzbier, Cerpa Draft, Nova Schin Play, Kaiser Pilsen, Contil Pilsen, Kaiser Radler, Bavaria Pilsen, Nova Schin Pilsen
Classe 4	MALTA MALZBIER, Contil Zero Grau, Belco Sun, Belco Sun Sem Alcool, MALTA PILSEN, Glacial, Schin no Grau, Samba, Belco Sun Matzbier

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00064, de 27 de Outubro de 2014

Altera os valores dos Produtos, da Lista de Preços - Boletim Informativo, para efeito de determinar a base cálculo do ICMS.

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.15, na conformidade do Anexo único desta

Instrução.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 28 de Outubro de 2014

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Diretor de Departamento de Gestão Tributária

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00064, de 27 de Outubro de 2014

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES					
Subgrupo: CHOPP					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
22.15.1	L	CHOPP BRAHMA E OUTRAS MARCAS CLARO OU ESCURO EM BARRIL-POR LITRO	9,68	00064/2014	28/10/2014
22.15.2	L	CHOPP DEVISSA CLARO OU ESCURO EM BARRIL-POR LITRO	9,00	00064/2014	28/10/2014
22.15.3	L	CHOPP HEINEKEN CLARO OU ESCURO EM BARRIL-POR LITRO	10,19	00064/2014	28/10/2014
22.15.4	L	CHOPP KAISER CLARO OU ESCURO EM BARRIL-POR LITRO	9,53	00064/2014	28/10/2014
22.15.5	L	CHOPP OKTOS CLARO OU ESCURO EM BARRIL-POR LITRO	7,20	00064/2014	28/10/2014
22.15.6	L	CHOPP SCHINCARIOL CLARO OU ESCURO EM BARRIL-POR LITRO	8,00	00064/2014	28/10/2014

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00065, de 27 de Outubro de 2014

Altera os valores dos Produtos, da Lista de Preços - Boletim Informativo, para efeito de determinar a base cálculo do ICMS.

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.6, na conformidade do Anexo único desta

Instrução.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 28 de Outubro de 2014

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Diretor de Departamento de Gestão Tributária

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00065, de 27 de Outubro de 2014

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES					
Subgrupo: ENERGÉTICOS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
22.6.9	UN	ENERGÉTICOS 250 ML LATA Classe 1	6,00	00065/2014	28/10/2014
22.6.9	UN	ENERGÉTICOS 250 ML LATA Classe 2	5,71	00065/2014	28/10/2014
22.6.10	UN	ENERGÉTICOS 260 ML LATA Classe 1	6,31	00065/2014	28/10/2014
22.6.10	UN	ENERGÉTICOS 260 ML LATA Classe 2	6,01	00065/2014	28/10/2014
22.6.11	UN	ENERGÉTICOS 269 ML LATA Classe 1	6,34	00065/2014	28/10/2014
22.6.11	UN	ENERGÉTICOS 269 ML LATA Classe 2	6,04	00065/2014	28/10/2014
22.6.11	UN	ENERGÉTICOS 269 ML LATA Classe 3	4,37	00065/2014	28/10/2014
22.6.11	UN	ENERGÉTICOS 269 ML LATA Classe 4	2,48	00065/2014	28/10/2014
22.6.15	UN	ENERGÉTICOS 355 ML LATA Classe 1	7,76	00065/2014	28/10/2014
22.6.15	UN	ENERGÉTICOS 355 ML LATA Classe 2	7,39	00065/2014	28/10/2014
22.6.16	UN	ENERGÉTICOS 473 ML LATA Classe 1	8,63	00065/2014	28/10/2014
22.6.16	UN	ENERGÉTICOS 473 ML LATA Classe 2	8,22	00065/2014	28/10/2014
22.6.17	UN	ENERGÉTICOS 500 ML LATA Classe 1	6,57	00065/2014	28/10/2014
22.6.17	UN	ENERGÉTICOS 500 ML LATA Classe 3	6,26	00065/2014	28/10/2014
22.6.21	UN	ENERGÉTICOS 270 ML VIDRO OU PET Classe 1	4,91	00065/2014	28/10/2014
22.6.21	UN	ENERGÉTICOS 270 ML VIDRO OU PET Classe 2	4,68	00065/2014	28/10/2014
22.6.21	UN	ENERGÉTICOS 270 ML VIDRO OU PET Classe 4	3,80	00065/2014	28/10/2014
22.6.23	UN	ENERGÉTICOS 350 ML VIDRO OU PET Classe 1	5,19	00065/2014	28/10/2014
22.6.23	UN	ENERGÉTICOS 350 ML VIDRO OU PET Classe 2	4,94	00065/2014	28/10/2014
22.6.24	UN	ENERGÉTICOS 473 ML VIDRO OU PET Classe 1	4,53	00065/2014	28/10/2014
22.6.24	UN	ENERGÉTICOS 473 ML VIDRO OU PET Classe 3	4,31	00065/2014	28/10/2014
22.6.25	UN	ENERGÉTICOS 500 ML VIDRO OU PET Classe 1	6,79	00065/2014	28/10/2014
22.6.25	UN	ENERGÉTICOS 500 ML VIDRO OU PET Classe 2	6,47	00065/2014	28/10/2014
22.6.25	UN	ENERGÉTICOS 500 ML VIDRO OU PET Classe 4	5,10	00065/2014	28/10/2014
22.6.26	UN	ENERGÉTICOS 1 LITRO VIDRO OU PET Classe 1	3,76	00065/2014	28/10/2014
22.6.26	UN	ENERGÉTICOS 1 LITRO VIDRO OU PET Classe 4	3,58	00065/2014	28/10/2014
22.6.27	UN	ENERGÉTICOS 2 LITROS PET Classe 1	6,08	00065/2014	28/10/2014
22.6.27	UN	ENERGÉTICOS 2 LITROS PET Classe 4	5,79	00065/2014	28/10/2014

22.6.28	UN	ENERGÉTICO SHOT 60 ML Classe 1	2,25	00065/2014	28/10/2014
22.6.28	UN	ENERGÉTICO SHOT 60 ML Classe 3	2,14	00065/2014	28/10/2014

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES	
ENERGÉTICOS	
Classe 1	Outras Marcas
Classe 2	Roots Energy Drink, Net Power, Burn, Red Hot, Fusion, Red Bull, Vulcano Energy Shot, Sugar Free, Vulcano Energy Drink
Classe 3	HP, Flash power, Burn Energy Drink, On line, Enter Energético, Adrenalina, Bad Boy, Hell Energy, MONSTER, Power Bull Buster, Atomic, Flying Horse, ECCO, Extra power, Vulcano, Nigh Power
Classe 4	INFINITY, On Diesel, FULL ENERGY

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00066, de 27 de Outubro de 2014

Altera os valores dos Produtos, da Lista de Preços - Boletim Informativo, para efeito de determinar a base cálculo do ICMS.

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.16, na conformidade do Anexo único desta

Instrução.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 28 de Outubro de 2014

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Diretor de Departamento de Gestão Tributária

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00066, de 27 de Outubro de 2014

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES					
Subgrupo: CERVEJAS ESPECIAIS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
22.16.1	UN	CERVEJA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 200 ML OUTRAS MARCAS	3,07	00066/2014	28/10/2014
22.16.1	UN	CERVEJA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 200 ML ESTRELLA GALICIA	2,79	00066/2014	28/10/2014
22.16.2	UN	CERVEJA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 330 ML OUTRAS MARCAS	4,97	00066/2014	28/10/2014
22.16.2	UN	CERVEJA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 330 ML ESTRELLA GALICIA	4,52	00066/2014	28/10/2014
22.16.2	UN	CERVEJA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 330 ML DESPERADOS	3,89	00066/2014	28/10/2014
22.16.2	UN	CERVEJA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 330 ML SOL	2,96	00066/2014	28/10/2014
22.16.2	UN	CERVEJA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 330 ML STELLA ARTOIS	3,59	00066/2014	28/10/2014
22.16.3	UN	CERVEJA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 343 ML OUTRAS MARCAS	3,05	00066/2014	28/10/2014
22.16.3	UN	CERVEJA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 343 ML BUDWEISER	2,78	00066/2014	28/10/2014
22.16.4	UN	CERVEJA EM LATA DE 350 ML OUTRAS MARCAS	2,52	00066/2014	28/10/2014
22.16.4	UN	CERVEJA EM LATA DE 350 ML PETRA	2,29	00066/2014	28/10/2014
22.16.5	UN	CERVEJA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 355 ML OUTRAS MARCAS	16,39	00066/2014	28/10/2014
22.16.5	UN	CERVEJA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 355 ML BROOKLYN EAST INDIA	14,90	00066/2014	28/10/2014
22.16.5	UN	CERVEJA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 355 ML CARACU	2,60	00066/2014	28/10/2014
22.16.5	UN	CERVEJA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 355 ML EISENBahn DUNKEL	5,69	00066/2014	28/10/2014
22.16.5	UN	CERVEJA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 355 ML EISENBahn PILSEN	6,79	00066/2014	28/10/2014
22.16.5	UN	CERVEJA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 355 ML THERÉZOPOLIS GOLD	6,10	00066/2014	28/10/2014
22.16.5	UN	CERVEJA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 355 ML XINGU ESCURA	3,16	00066/2014	28/10/2014
22.16.6	UN	CERVEJA EM LATA DE 500 ML OUTRAS MARCAS	17,49	00066/2014	28/10/2014
22.16.6	UN	CERVEJA EM LATA DE 500 ML 8.8 ORIGINAL	15,90	00066/2014	28/10/2014
22.16.7	UN	CERVEJA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 500 ML OUTRAS MARCAS	25,19	00066/2014	28/10/2014
22.16.7	UN	CERVEJA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 500 ML ERDINGER PIKANTUS	22,90	00066/2014	28/10/2014
22.16.8	UN	CERVEJA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 600 ML OUTRAS MARCAS	13,94	00066/2014	28/10/2014
22.16.8	UN	CERVEJA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 600 ML BADEN BADEN CRISTAL	12,67	00066/2014	28/10/2014
22.16.8	UN	CERVEJA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 600 ML BADEN BADEN GOLD	14,76	00066/2014	28/10/2014
22.16.8	UN	CERVEJA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 600 ML BADEN BADEN RED ALE	14,20	00066/2014	28/10/2014
22.16.8	UN	CERVEJA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 600 ML PAULISTÁLIA	11,90	00066/2014	28/10/2014
22.16.8	UN	CERVEJA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 600 ML THERÉZOPOLIS EBENHOLZ	10,29	00066/2014	28/10/2014
22.16.8	UN	CERVEJA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 600 ML KARAVELLA	9,49	00066/2014	28/10/2014
22.16.9	UN	CERVEJA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 750 ML OUTRAS MARCAS	49,39	00066/2014	28/10/2014
22.16.9	UN	CERVEJA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 750 ML ESTRELLA DAMM	44,90	00066/2014	28/10/2014
22.16.10	UN	CERVEJA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 960 ML OUTRAS MARCAS	10,44	00066/2014	28/10/2014
22.16.10	UN	CERVEJA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 960 ML NORTEÑA	9,49	00066/2014	28/10/2014

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES	
CERVEJAS ESPECIAIS	

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00067, de 27 de Outubro de 2014

Altera os valores dos Produtos, da Lista de Preços - Boletim Informativo, para efeito de determinar a base cálculo do ICMS.

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições

que lhe conferem o Art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.9, na conformidade do Anexo único desta

Instrução.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 28 de Outubro de 2014

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA

Diretor de Departamento de Gestão Tributária

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00067, de 27 de Outubro de 2014

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES					
Subgrupo: REFRIGERANTES					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
22.9.1	UN	ÁGUA TÔNICA EM LATA DE 350 ML	1,97	00067/2014	28/10/2014
22.9.2	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 1000 ML Classe 1	2,53	00067/2014	28/10/2014
22.9.2	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 1000 ML Classe 2	2,18	00067/2014	28/10/2014
22.9.2	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 1000 ML Classe 3	1,97	00067/2014	28/10/2014
22.9.3	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 1500 ML Classe 1	3,19	00067/2014	28/10/2014
22.9.3	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 1500 ML Classe 2	2,81	00067/2014	28/10/2014
22.9.3	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 1500 ML Classe 3	2,53	00067/2014	28/10/2014
22.9.4	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 2000 ML Classe 1	4,51	00067/2014	28/10/2014
22.9.4	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 2000 ML Classe 2	3,81	00067/2014	28/10/2014
22.9.4	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 2000 ML Classe 3	2,91	00067/2014	28/10/2014
22.9.5	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 261 A 360 ML Classe 1	2,02	00067/2014	28/10/2014
22.9.5	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 261 A 360 ML Classe 2	1,77	00067/2014	28/10/2014
22.9.5	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 261 A 360 ML Classe 3	1,35	00067/2014	28/10/2014
22.9.6	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 500 A 600 ML Classe 1	2,51	00067/2014	28/10/2014
22.9.6	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 500 A 600 ML Classe 2	2,20	00067/2014	28/10/2014
22.9.6	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 500 A 600 ML Classe 3	1,73	00067/2014	28/10/2014
22.9.7	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 600 ML Classe 1	2,07	00067/2014	28/10/2014
22.9.7	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 600 ML Classe 2	1,84	00067/2014	28/10/2014
22.9.7	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 600 ML Classe 3	1,55	00067/2014	28/10/2014
22.9.8	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM RETORNÁVEL ATÉ 200 ML Classe 1	0,99	00067/2014	28/10/2014
22.9.8	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM RETORNÁVEL ATÉ 200 ML Classe 2	0,84	00067/2014	28/10/2014
22.9.8	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM RETORNÁVEL ATÉ 200 ML Classe 3	0,67	00067/2014	28/10/2014
22.9.9	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM RETORNÁVEL/DESCARTÁVEL DE 201 A 260 ML Classe 1	1,35	00067/2014	28/10/2014
22.9.9	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM RETORNÁVEL/DESCARTÁVEL DE 201 A 260 ML Classe 2	1,17	00067/2014	28/10/2014
22.9.9	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM RETORNÁVEL/DESCARTÁVEL DE 201 A 260 ML Classe 3	1,11	00067/2014	28/10/2014
22.9.10	UN	REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML Classe 1	1,92	00067/2014	28/10/2014
22.9.10	UN	REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML Classe 2	1,63	00067/2014	28/10/2014
22.9.10	UN	REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML Classe 3	1,36	00067/2014	28/10/2014
22.9.11	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 1000 ML Classe 1	2,18	00067/2014	28/10/2014
22.9.11	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 1000 ML Classe 2	2,13	00067/2014	28/10/2014
22.9.11	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 1000 ML Classe 3	1,79	00067/2014	28/10/2014
22.9.12	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 261 A 360 ML Classe 1	1,61	00067/2014	28/10/2014
22.9.12	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 261 A 360 ML Classe 2	1,35	00067/2014	28/10/2014
22.9.12	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 261 A 360 ML Classe 3	1,22	00067/2014	28/10/2014
22.9.13	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 2500 ML Classe 1	4,96	00067/2014	28/10/2014
22.9.13	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 2500 ML Classe 2	4,35	00067/2014	28/10/2014
22.9.14	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL ATÉ 200 ML Classe 1	1,19	00067/2014	28/10/2014
22.9.14	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL ATÉ 200 ML Classe 2	1,12	00067/2014	28/10/2014
22.9.14	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL ATÉ 200 ML Classe 3	0,96	00067/2014	28/10/2014
22.9.16	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM RETORNÁVEL ATÉ 1500 ML Classe 1	3,14	00067/2014	28/10/2014
22.9.16	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM RETORNÁVEL ATÉ 1500 ML Classe 2	2,91	00067/2014	28/10/2014
22.9.16	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM RETORNÁVEL ATÉ 1500 ML Classe 3	2,45	00067/2014	28/10/2014
22.9.17	UN	REFRIGERANTE TIPO LIGHT LEMON EM LATA DE 350 ML Classe 1	2,03	00067/2014	28/10/2014
22.9.17	UN	REFRIGERANTE TIPO LIGHT LEMON EM LATA DE 350 ML Classe 2	1,71	00067/2014	28/10/2014
22.9.17	UN	REFRIGERANTE TIPO LIGHT LEMON EM LATA DE 350 ML Classe 3	1,41	00067/2014	28/10/2014
22.9.19	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 3000 A 3300 ML Classe 1	4,93	00067/2014	28/10/2014
22.9.19	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 3000 A 3300 ML Classe 2	4,60	00067/2014	28/10/2014
22.9.20	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 2.250 ML Classe 1	4,25	00067/2014	28/10/2014
22.9.20	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 2.250 ML Classe 2	3,62	00067/2014	28/10/2014
22.9.20	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 2.250 ML Classe 3	2,22	00067/2014	28/10/2014
22.9.23	LAT	REFRIGERANTE EM LATA 250 ML Classe 1	1,39	00067/2014	28/10/2014
22.9.23	LAT	REFRIGERANTE EM LATA 250 ML Classe 2	1,29	00067/2014	28/10/2014
22.9.23	LAT	REFRIGERANTE EM LATA 250 ML Classe 3	0,95	00067/2014	28/10/2014

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES	
REFRIGERANTES	
Classe 1	Coca-Cola, Todas as marcas de Água Tônica, Outras Marcas
Classe 2	Pepsi Twist, Antártica Citrus, Fanta, Sprite, Guarani Antártica, Soda Limonada, Aquarius Lemon, H2OH, Guaraná Kuat, Pepsi Cola, Sukita
Classe 3	Daqu, Itubaina Maçã, Goianinho, Antártica Citrus, Simba, Confi Cola Zero, Refrigerantes Schin, Jesus Zero, Goianinho Zero, Confi Cola, Itubaina, Itubaina Zero, Orange, Jesus, Grappette, Pichula

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00068, de 28 de Outubro de 2014

Altera os valores dos Produtos, da Lista de Preços - Boletim Informativo, para efeito de determinar a base cálculo do ICMS.

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições

que lhe conferem o Art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.3, na conformidade do Anexo único desta

Instrução.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 29 de Outubro de 2014

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA

Diretor de Departamento de Gestão Tributária

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00068, de 28 de Outubro de 2014

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES					
Subgrupo: ÁGUAS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
22.3.2	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 1500 ML. OUTRAS MARCAS	3,05	00068/2014	29/10/2014
22.3.2	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 1500 ML. ACQUA LIA	2,07	00068/2014	29/10/2014
22.3.2	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 1500 ML. CRYSTAL	1,86	00068/2014	29/10/2014
22.3.2	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 1500 ML. INDAÍÁ	1,86	00068/2014	29/10/2014
22.3.2	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 1500 ML. LENÇÓIS MARANHENSE	1,86	00068/2014	29/10/2014
22.3.2	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 1500 ML. MINALBA	2,07	00068/2014	29/10/2014
22.3.2	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 1500 ML. NESTLE	1,70	00068/2014	29/10/2014
22.3.2	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 1500 ML. PERRIER	2,96	00068/2014	29/10/2014
22.3.2	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 1500 ML. SANTA CLARA	1,86	00068/2014	29/10/2014
22.3.2	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 1500 ML. SCHIN	1,86	00068/2014	29/10/2014
22.3.2	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 1500 ML. SERRA DO PORTO	1,70	00068/2014	29/10/2014
22.3.3	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. OUTRAS MARCAS	1,00	00068/2014	29/10/2014
22.3.3	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. ACQUA LIA	0,59	00068/2014	29/10/2014
22.3.3	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. CRYSTAL	0,59	00068/2014	29/10/2014
22.3.3	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. INDAÍÁ	0,47	00068/2014	29/10/2014
22.3.3	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. LENÇÓIS MARANHENSE	0,50	00068/2014	29/10/2014
22.3.3	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. MINALBA	0,50	00068/2014	29/10/2014
22.3.3	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. NESTLE	0,47	00068/2014	29/10/2014
22.3.3	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. PERRIER	0,47	00068/2014	29/10/2014
22.3.3	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. SANTA CLARA	0,50	00068/2014	29/10/2014
22.3.3	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. SCHIN	0,50	00068/2014	29/10/2014
22.3.3	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. SERRA DO PORTO	0,47	00068/2014	29/10/2014
22.3.5	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. OUTRAS MARCAS	1,28	00068/2014	29/10/2014
22.3.5	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. ACQUA LIA	1,10	00068/2014	29/10/2014
22.3.5	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. CRYSTAL	0,86	00068/2014	29/10/2014
22.3.5	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. INDAÍÁ	0,86	00068/2014	29/10/2014
22.3.5	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. LENÇÓIS MARANHENSE	0,86	00068/2014	29/10/2014
22.3.5	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. MINALBA	1,10	00068/2014	29/10/2014
22.3.5	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. NESTLE	0,82	00068/2014	29/10/2014
22.3.5	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. PERRIER	1,20	00068/2014	29/10/2014
22.3.5	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. SANTA CLARA	0,82	00068/2014	29/10/2014
22.3.5	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. SCHIN	0,86	00068/2014	29/10/2014
22.3.5	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. SERRA DO PORTO	0,82	00068/2014	29/10/2014
22.3.6	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 500 ML. OUTRAS MARCAS	2,40	00068/2014	29/10/2014
22.3.6	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 500 ML. ACQUA LIA	1,53	00068/2014	29/10/2014
22.3.6	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 500 ML. CRYSTAL	0,95	00068/2014	29/10/2014
22.3.6	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 500 ML. INDAÍÁ	0,95	00068/2014	29/10/2014
22.3.6	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 500 ML. LENÇÓIS MARANHENSE	0,95	00068/2014	29/10/2014
22.3.6	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 500 ML. MINALBA	1,53	00068/2014	29/10/2014
22.3.6	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 500 ML. NESTLE	0,92	00068/2014	29/10/2014
22.3.6	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 500 ML. PERRIER	2,25	00068/2014	29/10/2014
22.3.6	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 500 ML. SANTA CLARA	0,92	00068/2014	29/10/2014
22.3.6	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 500 ML. SCHIN	0,95	00068/2014	29/10/2014
22.3.6	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 500 ML. SERRA DO PORTO	0,92	00068/2014	29/10/2014
22.3.7	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 5000 ML. OUTRAS MARCAS	6,33	00068/2014	29/10/2014
22.3.7	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 5000 ML. ACQUA LIA	5,65	00068/2014	29/10/2014
22.3.7	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 5000 ML. CRYSTAL	5,53	00068/2014	29/10/2014
22.3.7	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 5000 ML. INDAÍÁ	5,53	00068/2014	29/10/2014
22.3.7	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 5000 ML. LENÇÓIS MARANHENSE	5,53	00068/2014	29/10/2014
22.3.7	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 5000 ML. MINALBA	5,65	00068/2014	29/10/2014
22.3.7	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 5000 ML. NESTLE	5,35	00068/2014	29/10/2014
22.3.7	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 5000 ML. PERRIER	5,94	00068/2014	29/10/2014
22.3.7	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 5000 ML. SANTA CLARA	5,35	00068/2014	29/10/2014
22.3.7	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 5000 ML. SCHIN	5,53	00068/2014	29/10/2014
22.3.7	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 5000 ML. SERRA DO PORTO	5,35	00068/2014	29/10/2014
22.3.8	UN	ÁGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 20 L. OUTRAS MARCAS	10,48	00068/2014	29/10/2014
22.3.8	UN	ÁGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 20 L. ACQUA LIA	8,39	00068/2014	29/10/2014
22.3.8	UN	ÁGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 20 L. CRYSTAL	7,37	00068/2014	29/10/2014
22.3.8	UN	ÁGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 20 L. INDAÍÁ	7,37	00068/2014	29/10/2014
22.3.8	UN	ÁGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 20 L. LENÇÓIS MARANHENSE	7,37	00068/2014	29/10/2014
22.3.8	UN	ÁGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 20 L. MINALBA	8,39	00068/2014	29/10/2014
22.3					

22.3.10	UN	ÁGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 500 ML SANTA CLARA	1,01	00068/2014	29/10/2014
22.3.10	UN	ÁGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 500 ML SCHIN	1,07	00068/2014	29/10/2014
22.3.10	UN	ÁGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 500 ML SERRA DO PORTO	1,01	00068/2014	29/10/2014
22.3.11	UN	ÁGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 600 ML OUTRAS MARCAS	1,85	00068/2014	29/10/2014
22.3.11	UN	ÁGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 600 ML ACQUA LIA	0,67	00068/2014	29/10/2014
22.3.11	UN	ÁGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 600 ML CRYSTAL	0,65	00068/2014	29/10/2014
22.3.11	UN	ÁGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 600 ML INDAIÁ	0,65	00068/2014	29/10/2014
22.3.11	UN	ÁGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 600 ML LENÇÓIS MARANHENSE	0,65	00068/2014	29/10/2014
22.3.11	UN	ÁGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 600 ML MINALBA	0,67	00068/2014	29/10/2014
22.3.11	UN	ÁGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 600 ML NESTLE	0,62	00068/2014	29/10/2014
22.3.11	UN	ÁGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 600 ML PERRIER	1,74	00068/2014	29/10/2014
22.3.11	UN	ÁGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 600 ML SANTA CLARA	0,62	00068/2014	29/10/2014
22.3.11	UN	ÁGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 600 ML SCHIN	0,65	00068/2014	29/10/2014
22.3.11	UN	ÁGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 600 ML SERRA DO PORTO	0,62	00068/2014	29/10/2014
22.3.13	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 201 A 300 ML OUTRAS MARCAS	1,07	00068/2014	29/10/2014
22.3.13	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 201 A 300 ML ACQUA LIA	0,93	00068/2014	29/10/2014
22.3.13	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 201 A 300 ML CRYSTAL	0,87	00068/2014	29/10/2014
22.3.13	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 201 A 300 ML INDAIÁ	0,87	00068/2014	29/10/2014
22.3.13	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 201 A 300 ML LENÇÓIS MARANHENSE	0,87	00068/2014	29/10/2014
22.3.13	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 201 A 300 ML MINALBA	0,97	00068/2014	29/10/2014
22.3.13	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 201 A 300 ML NESTLE	0,62	00068/2014	29/10/2014
22.3.13	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 201 A 300 ML PERRIER	1,00	00068/2014	29/10/2014
22.3.13	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 201 A 300 ML SANTA CLARA	0,62	00068/2014	29/10/2014
22.3.13	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 201 A 300 ML SCHIN	0,87	00068/2014	29/10/2014
22.3.13	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 201 A 300 ML SERRA DO PORTO	0,62	00068/2014	29/10/2014
22.3.19	UN	ÁGUA MINERAL EMB. RETOR. 500 ML C/ GÁS OUTRAS MARCAS	1,47	00068/2014	29/10/2014
22.3.19	UN	ÁGUA MINERAL EMB. RETOR. 500 ML C/ GÁS ACQUA LIA	1,22	00068/2014	29/10/2014
22.3.19	UN	ÁGUA MINERAL EMB. RETOR. 500 ML C/ GÁS CRYSTAL	1,17	00068/2014	29/10/2014
22.3.19	UN	ÁGUA MINERAL EMB. RETOR. 500 ML C/ GÁS INDAIÁ	1,17	00068/2014	29/10/2014
22.3.19	UN	ÁGUA MINERAL EMB. RETOR. 500 ML C/ GÁS LENÇÓIS MARANHENSE	1,17	00068/2014	29/10/2014
22.3.19	UN	ÁGUA MINERAL EMB. RETOR. 500 ML C/ GÁS MINALBA	1,22	00068/2014	29/10/2014
22.3.19	UN	ÁGUA MINERAL EMB. RETOR. 500 ML C/ GÁS NESTLE	1,09	00068/2014	29/10/2014
22.3.19	UN	ÁGUA MINERAL EMB. RETOR. 500 ML C/ GÁS PERRIER	1,38	00068/2014	29/10/2014
22.3.19	UN	ÁGUA MINERAL EMB. RETOR. 500 ML C/ GÁS SANTA CLARA	1,09	00068/2014	29/10/2014
22.3.19	UN	ÁGUA MINERAL EMB. RETOR. 500 ML C/ GÁS SCHIN	1,17	00068/2014	29/10/2014
22.3.19	UN	ÁGUA MINERAL EMB. RETOR. 500 ML C/ GÁS SERRA DO PORTO	1,09	00068/2014	29/10/2014
22.3.20	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. 301 A 350 ML - C/ GÁS OUTRAS MARCAS	1,71	00068/2014	29/10/2014
22.3.20	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. 301 A 350 ML - C/ GÁS ACQUA LIA	0,95	00068/2014	29/10/2014
22.3.20	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. 301 A 350 ML - C/ GÁS CRYSTAL	0,91	00068/2014	29/10/2014
22.3.20	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. 301 A 350 ML - C/ GÁS INDAIÁ	0,91	00068/2014	29/10/2014
22.3.20	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. 301 A 350 ML - C/ GÁS LENÇÓIS MARANHENSE	0,91	00068/2014	29/10/2014
22.3.20	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. 301 A 350 ML - C/ GÁS MINALBA	0,95	00068/2014	29/10/2014
22.3.20	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. 301 A 350 ML - C/ GÁS NESTLE	0,77	00068/2014	29/10/2014
22.3.20	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. 301 A 350 ML - C/ GÁS PERRIER	1,61	00068/2014	29/10/2014
22.3.20	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. 301 A 350 ML - C/ GÁS SANTA CLARA	0,77	00068/2014	29/10/2014
22.3.20	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. 301 A 350 ML - C/ GÁS SCHIN	0,91	00068/2014	29/10/2014
22.3.20	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. 301 A 350 ML - C/ GÁS SERRA DO PORTO	0,77	00068/2014	29/10/2014
22.3.21	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 479 ML OUTRAS MARCAS	1,28	00068/2014	29/10/2014
22.3.21	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 479 ML ACQUA LIA	1,06	00068/2014	29/10/2014
22.3.21	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 479 ML CRYSTAL	1,00	00068/2014	29/10/2014
22.3.21	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 479 ML INDAIÁ	1,00	00068/2014	29/10/2014
22.3.21	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 479 ML LENÇÓIS MARANHENSE	1,00	00068/2014	29/10/2014
22.3.21	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 479 ML MINALBA	1,06	00068/2014	29/10/2014
22.3.21	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 479 ML NESTLE	0,90	00068/2014	29/10/2014
22.3.21	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 479 ML PERRIER	1,20	00068/2014	29/10/2014
22.3.21	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 479 ML SANTA CLARA	0,90	00068/2014	29/10/2014
22.3.21	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 479 ML SCHIN	1,00	00068/2014	29/10/2014
22.3.21	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 479 ML SERRA DO PORTO	0,90	00068/2014	29/10/2014
22.3.22	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. 10 LITROS - C/ VASILHAME OUTRAS MARCAS	14,38	00068/2014	29/10/2014
22.3.22	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. 10 LITROS - C/ VASILHAME ACQUA LIA	13,22	00068/2014	29/10/2014
22.3.22	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. 10 LITROS - C/ VASILHAME CRYSTAL	12,97	00068/2014	29/10/2014
22.3.22	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. 10 LITROS - C/ VASILHAME INDAIÁ	12,97	00068/2014	29/10/2014
22.3.22	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. 10 LITROS - C/ VASILHAME LENÇÓIS MARANHENSE	12,97	00068/2014	29/10/2014
22.3.22	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. 10 LITROS - C/ VASILHAME MINALBA	13,22	00068/2014	29/10/2014
22.3.22	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. 10 LITROS - C/ VASILHAME NESTLE	11,59	00068/2014	29/10/2014
22.3.22	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. 10 LITROS - C/ VASILHAME PERRIER	13,50	00068/2014	29/10/2014
22.3.22	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. 10 LITROS - C/ VASILHAME SANTA CLARA	11,59	00068/2014	29/10/2014
22.3.22	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. 10 LITROS - C/ VASILHAME SCHIN	12,97	00068/2014	29/10/2014
22.3.22	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. 10 LITROS - C/ VASILHAME SERRA DO PORTO	11,59	00068/2014	29/10/2014
22.3.23	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. 600 ML OUTRAS MARCAS	1,98	00068/2014	29/10/2014
22.3.23	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. 600 ML ACQUA LIA	1,86	00068/2014	29/10/2014
22.3.23	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. 600 ML MINALBA	1,86	00068/2014	29/10/2014
22.3.23	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. 600 ML SCHIN	1,86	00068/2014	29/10/2014
22.3.24	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. 6L OUTRAS MARCAS	5,54	00068/2014	29/10/2014
22.3.24	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. 6L CRYSTAL	5,20	00068/2014	29/10/2014
22.3.24	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. 6L INDAIÁ	5,20	00068/2014	29/10/2014
22.3.24	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. 6L SANTA CLARA	5,20	00068/2014	29/10/2014
22.3.24	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. 6L SCHIN	5,20	00068/2014	29/10/2014
22.3.25	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. 500 ML C/ GÁS OUTRAS MARCAS	1,44	00068/2014	29/10/2014
22.3.25	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. 500 ML C/ GÁS CRYSTAL	1,35	00068/2014	29/10/2014
22.3.25	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. 500 ML C/ GÁS INDAIÁ	1,35	00068/2014	29/10/2014
22.3.25	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. 500 ML C/ GÁS SANTA CLARA	1,35	00068/2014	29/10/2014
22.3.25	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. 500 ML C/ GÁS SCHIN	1,35	00068/2014	29/10/2014
22.3.28	UN	ÁGUA NATURAL C/ GÁS EMB. PET 250 ML OUTRAS MARCAS	1,14	00068/2014	29/10/2014
22.3.28	UN	ÁGUA NATURAL C/ GÁS EMB. PET 250 ML CRYSTAL	1,07	00068/2014	29/10/2014
22.3.28	UN	ÁGUA NATURAL C/ GÁS EMB. PET 250 ML INDAIÁ	1,07	00068/2014	29/10/2014
22.3.28	UN	ÁGUA NATURAL C/ GÁS EMB. PET 250 ML SANTA CLARA	1,07	00068/2014	29/10/2014
22.3.28	UN	ÁGUA NATURAL C/ GÁS EMB. PET 250 ML SCHIN	1,07	00068/2014	29/10/2014
22.3.29	L	ÁGUA NATURAL S/ GÁS EMB. PET 2 LITROS OUTRAS MARCAS	2,04	00068/2014	29/10/2014
22.3.29	L	ÁGUA NATURAL S/ GÁS EMB. PET 2 LITROS CRYSTAL	1,92	00068/2014	29/10/2014
22.3.29	L	ÁGUA NATURAL S/ GÁS EMB. PET 2 LITROS INDAIÁ	1,92	00068/2014	29/10/2014
22.3.29	L	ÁGUA NATURAL S/ GÁS EMB. PET 2 LITROS SANTA CLARA	1,92	00068/2014	29/10/2014
22.3.29	L	ÁGUA NATURAL S/ GÁS EMB. PET 2 LITROS SCHIN	1,92	00068/2014	29/10/2014

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
ÁGUAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO Nº: 061/2014

REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.323
PROCESSO Nº: 2011/6640/500408
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2011/002030
SUJEITO PASSIVO: PROMTINS PROD. MÉDICOS DO TOCANTINS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.051.039-2
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. LEVANTAMENTO DA CONTA CAIXA. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS. SUPRIMENTO DE CAIXA NÃO COMPROVADO. PROCEDÊNCIA - É parcialmente procedente o lançamento fiscal que exige ICMS por omissão de saídas de mercadorias tributadas, identificada pela presunção de ocorrência do fato gerador do imposto, em decorrência de suprimento de caixa não comprovado.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte a reclamação tributária constante do auto de infração no 2011/002030 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 118.081,23 (cento e dezoito mil, oitenta e um reais e vinte e três centavos) referente a parte do campo 4.11 do auto de infração, mais os acréscimos legais e absolver o sujeito passivo do pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 121.551,21 (cento e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos) referente a parte do campo 4.11. O representante fazendário Heverton Luiz de Siqueira Bueno fez sustentação oral pela fazenda pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Valcy Barboza Ribeiro, Kellen Crystian Soares Pedreira do Vale, Evaniter Cordeiro Toledo e João Alberto Barbosa e o procurador do Estado Maurício Fernando Domingues Morgueta Dias. Presidiu a sessão de julgamento aos 22 dias do mês de setembro de 2014, o conselheiro Edson Luiz Lamounier.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas, TO, aos 27 dias do mês de outubro de 2014.

ACÓRDÃO Nº: 062/2014

REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.324
PROCESSO Nº: 2011/6640/500409
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2011/002031
SUJEITO PASSIVO: PROMTINS PROD. MÉDICOS DO TOCANTINS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.051.039-2
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. LEVANTAMENTO DA CONTA CAIXA. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS. SUPRIMENTO DE CAIXA NÃO COMPROVADO. PROCEDÊNCIA - É parcialmente procedente o lançamento fiscal que exige ICMS por omissão de saídas de mercadorias tributadas, identificada pela presunção de ocorrência do fato gerador do imposto, em decorrência de suprimentos de caixa não comprovados.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte a reclamação tributária constante do auto de infração no 2011/002031 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 4.533,95 (quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos) referente a parte do campo 4.11 do auto de infração, mais os acréscimos legais e absolver o sujeito passivo do pagamento do crédito tributário no valor de R\$106.849,26 (cento e seis mil reais, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos) referente a parte do campo 4.11. O representante fazendário Heverton Luiz de Siqueira Bueno fez sustentação oral pela fazenda pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Valcy Barboza Ribeiro, Kellen Crystian Soares Pedreira do Vale, João Alberto Barbosa e Luiz Carlos Vieira. Presidiu a sessão de julgamento aos 07 dias do mês de outubro de 2014, o conselheiro Edson Luiz Lamounier.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas, TO, aos 27 dias do mês de outubro de 2014.

ACÓRDÃO Nº: 063/2014

REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.283

PROCESSO Nº: 2011/6950/500021

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2011/000497

SUJEITO PASSIVO: CONSÓRCIO SÃO SALVADOR CIVIL

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.394.793-7

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

I - ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL. IMPOSSIBILIDADE DE CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO. VEDAÇÃO LEGAL LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003. IMPROCEDENTE - É improcedente o lançamento fiscal originado de empresa não contribuinte de ICMS, cujas operações interestaduais de aquisição de mercadorias são destinadas a obras de construção civil, nos termos do art. 1º, da Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003, e do § 1º, do art. 94-A, do Regulamento do ICMS, RICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 31 de dezembro de 2006.

DECISÃO

Decidiu, o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, julgar improcedentes as reclamações tributárias constantes do auto de infração no 2011/000497 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de R\$ 50.232,04 (cinquenta mil, duzentos e trinta e dois reais e quatro centavos) e R\$ 68.794,25 (sessenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), referentes aos campos 4.11 e 5.11, respectivamente. O representante fazendário Rui José Diel fez sustentação oral pela fazenda pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Kellen Crystian Soares Pedreira do Vale, Evaniter Cordeiro Toledo, Luiz Carlos Vieira e Valcy Barboza Ribeiro. Presidiu a sessão de julgamento aos 18 dias do mês de setembro de 2014, o conselheiro Edson Luiz Lamounier.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas, TO, aos 27 dias do mês de outubro de 2014.

ACÓRDÃO Nº: 064/2014

REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.284

PROCESSO Nº: 2011/6950/500022

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2011/000499

SUJEITO PASSIVO: CONSÓRCIO SÃO SALVADOR CIVIL

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.394.793-7

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

I - ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL. IMPOSSIBILIDADE DE CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO. VEDAÇÃO LEGAL LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003. IMPROCEDENTE - É improcedente o lançamento fiscal originado de empresa não contribuinte de ICMS, cujas operações interestaduais de aquisição de mercadorias são destinadas a obras de construção civil, nos termos do art. 1º, da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e do § 1º, do art. 94-A, do Regulamento do ICMS, RICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 31 de dezembro de 2006.

DECISÃO

Decidiu, o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, julgar improcedentes as reclamações tributárias constantes do auto de infração nº 2011/000499 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de R\$ 27.215,67 (vinte e sete mil, duzentos e quinze reais e sessenta e sete centavos) e R\$ 62.258,58 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), referentes aos campos 4.11 e 5.11, respectivamente. O representante fazendário Rui José Diel fez sustentação oral pela fazenda pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Kellen Crystian Soares Pedreira do Vale, Evaniter Cordeiro Toledo, Luiz Carlos Vieira e Valcy Barboza Ribeiro. Presidiu a sessão de julgamento aos 18 dias do mês de setembro de 2014, o conselheiro Edson Luiz Lamounier.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas, TO, aos 27 dias do mês de outubro de 2014.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO/TERMO DE ADITAMENTO Nº 210/2014
PESSOA JURÍDICA**

Pelo presente edital a Agência de Atendimento III, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), modificado pelo Termo de Aditamento, ou apresentar impugnação nesta agência, localizada à Qd 103 Norte, Rua NO 05 lote 02 - Centro, Palmas - TO, dentro do prazo retro mencionado, sob pena de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos narrados pelo atuante.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	ITAPISSUMA S/A	29.070.940-7	2010/000703	41.413,76	2005
				1.554,48	2006
				11.894,40	2005
				1.656,00	2006
				463,03	2007
				119,24	2008
288,32	2009				

PALMAS-TO, 27 DE OUTUBRO DE 2014.

EDSON ALMEIDA DA SILVA
CHEFE DE AGÊNCIA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 211/2014
PESSOA JURÍDICA**

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, intima o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação ou pagar o crédito tributário nesta Agência, localizada à Qd 103 Norte, Rua NO 05, Lt. 02 - Centro, Palmas - TO, sob pena de inscrição do referido valor em Dívida Ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	SUL AMERICANA IMOVEIS CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA	29.053.282-5	2014/002174	2.200,00	01/07/2012
				200,00	09/01/2013
				2.200,00	01/07/2013
				200,00	09/01/2014
1.400,00	01/05/2014				
02	SUL AMERICANA IMOVEIS CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA	29.053.282-5	2014/002176	6.611,81	09/02/2014
03	COTA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÕES LTDA	29.068.557-5	2014/002411	2.200,00	01/07/2010
				200,00	09/01/2011
				1.800,00	01/06/2011
04	BOLT'S STEEL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS LTDA	29.410.234-5	2014/001984	1.400,00	01/09/2011
				200,00	09/01/2012
				2.200,00	01/07/2012
				200,00	09/01/2013
				2.200,00	01/07/2013
				200,00	09/01/2014
1.400,00	01/05/2014				

PALMAS, 27 DE OUTUBRO DE 2014.

EDSON ALMEIDA DA SILVA
CHEFE DE AGÊNCIA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA Nº 212/2014
PESSOA JURÍDICA**

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), contados do quinto dia da publicação deste, ante ao(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionada(s), sobre a IMPROCEDÊNCIA prolatada na Sentença Revisional Declaratória, nos termos da legislação vigente.

N	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
01	PARAISO DAS AGUAS HIPER PARK LTDA	29.388.672-5	2013/001563	2013/6040/502325
02	O S GOMES ME	29.402.717-3	2013/000975	2013/6040/501695
03	JOSIEL BARREIRA MOURA	29.415.920-7	2013/001578	2013/6040/502335

PALMAS, 27 DE OUTUBRO DE 2014.

EDSON ALMEIDA DA SILVA
CHEFE DA AGÊNCIA

EDITAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL Nº 213/2014

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento em Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "g", da Lei 1.288/01, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada à Quadra 103 norte, Rua NO-05, lote 02, Centro, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em Dívida Ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	SUL AMERICANA IMOVEIS CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA	29.053.282-5	2013/000576	2.200,00 200,00	09/02/2012 09/01/2013

PALMAS, 27 DE OUTUBRO DE 2014.

EDSON ALMEIDA DA SILVA
CHEFE DE AGÊNCIA

EDITAL DE COBRANÇA Nº 214/2014

Pelo presente edital a Agência de Atendimento em Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "g", da Lei 1.288/01, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) IDNR/IANR a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada à Quadra 103 norte, Rua NO-05, lote 02, Centro, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em Dívida Ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO	NATUREZA	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO
01	SUL AMERICANA IMOVEIS CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA	29.053.282-5	2014/6040/503292	IDNR	3.55,24	01/2014
02	ALVES & CUNHA LTDA	29.058.529-5	2014/6040/503777	IDNR	8.990,510	07 E 08/2014

PALMAS-TO 27 DE OUTUBRO DE 2014

EDSON ALMEIDA DA SILVA
CHEFE DA AGÊNCIA

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

Secretário: JOAQUIM CARLOS PARENTE JÚNIOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 005/2014

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto nº 4.846/2013 do Governador do Estado do Tocantins fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET nº 005/2014 da SECRETARIA DA FAZENDA, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresa: MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO & CIA LTDA-ME CNPJ: 02.610.348/0001-26						
ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	700	Fardo	Açúcar cristal, branco, pacote c/ 2 kg, fardo 15x1	ITAJÁ	39,99	27.993,00
2	3000	Galão	Água mineral em garrafão de 20 litros, sem gás e sem vasilhames.	PORTO	3,98	11.940,00
4	500	Pct	Água mineral, conteúdo 500 ml, com gás, pacote com 12x1	CRYSTAL	13,10	6.550,00

5	835	cx	Água sanitária solução aquosa, princípio ativo: hipoclorito de sódio, embalagem plástica contendo 1 litro, produto deverá se entregue com registro no Ministério da Saúde, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, teor ativo entre 2% e 2,5% p/p - tubarão, em caixas com 12 embalagens.	KIM	12,49	10.429,15
15	500	un	Desodorizador ambiental aerossol na fragrância de lavanda ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes ebutano/propano em frasco de alumínio com conteúdo de 400 ml e peso líquido de 277 gramas.	KIM	7,65	3.825,00
VALOR TOTAL						60.737,15

Empresa: MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.821.117/0002-30

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	500	un	Álcool etílico hidratado 92,8% INPM (NBR 599/97) em embalagem de 1 litro; para limpeza. O produto deverá ser entregue com selo do Inmetro. O rótulo do produto deverá apresentar data de validade, nome do fabricante, marca precauções, composição do produto e peso líquido.	ITAJÁ	3,19	1.595,00
14	10000	Gl	Desinfetante categoria básica restrita ao uso puro princípio ativo: clorato alquil benzil amônio, composição básica: monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas, composição aromática lavanda, acondicionado em bombona plástica contendo 5 litros, o produto deverá ser entregue conforme resolução 336/99, Port.15/88, do Ministério da Saúde.	KIM	6,60	66.000,00
VALOR TOTAL						67.597,00

Empresa: COSTA & VIEIRA LTDA
CNPJ: 07.209.626/0001-51

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	500	un	Cera líquida para piso, princípio ativo: solvente de petróleo, composição básica: silicone, parafina, formol, conservante, perfume e outras substâncias químicas permitidas, teor não voláteis mínimo 3,5% na categoria pronto uso, na cor incolor, acondicionado em frasco plástico contendo 750 ml, produto deverá ser entregue com registro no Ministério da Saúde.	POLYLAR	2,10	1.050,00
12	8000	Pct	Copo descartável 50 ml, em plástico, descartável, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas na cor cristal, não tóxica, transparente, isenta de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas, o produto deverá ser entregue de acordo com as Normas ABNT. Embalagem em manga inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CRISTAL COPOS	0,94	7.520,00
32	20000	Pct	Papel toalha entrefolhas branco, 100% Celulose, qualidade extra, pacotes com 200 Folhas de 22 cm/20 cm, não reciclável.	GLOBO	2,16	43.200,00
VALOR TOTAL						51.770,00

Empresa: M. J. R. DOS SANTOS EIRELI
CNPJ: 07.993.634/0001-31

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1500	Pct	Água mineral, conteúdo 1.500 ml, sem gás, pacote com 6x1	SANTA CLARA	5,99	8.985,00
10	200	un	Cesto telado de plástico para lixo. Capacidade: 30 litros; fabricado em plástico reforçado.	MERCOPLAS	15,49	3.098,00
11	200	un	Cesto telado de plástico para lixo. Capacidade: 50 litros; fabricado em plástico reforçado.	MERCOPLAS	19,75	3.950,00
17	200	un	Escova para lavar roupa, base madeira	ORAL	1,65	330,00
19	2000	un	Esponja para limpeza, tipo dupla face, composta de poliuretano e fibra sintética, com material abrasivo com função bactericida medindo 110x75x9, com formato retangular poliuretano e fibra sintética na cor amarela com verde	WISH	0,34	680,00
20	1000	un	Flanela 100% algodão medindo 38x58cm, na cor laranja	JK	1,20	1.200,00

24	200	un	Limpa móveis: emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composta cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água, embalados em frasco plástico - tipo (destac) 500 ml lavanda	POLITRIZ	4,48	896,00
25	100	Galão	Limpa pedra hipoclorito de sódio a 12% (doze por cento) - classe 8 (oitto) tipo (CAS 7681-52-9), galão de 5 litros	PLUS	15,40	1.540,00
26	500	un	Limpa Vidros em frasco 500 ml.	PLUS	3,27	1.635,00
28	2000	un	Pano de limpeza medindo 71x54cm fabricado em 100% fio de algodão na cor branca.	JK	2,10	4.200,00
29	700	un	Pano de prato em algodão, medindo aproximadamente 40 X 70 cm, cor branca, alvejado.	JK	1,80	1.260,00
30	300	Fardo	Papel higiênico de boa qualidade, folha simples, gofrado, picotado, na cor branca, medindo 30mx10cm, neutro, sem relevo, compostos de fibras celulósico-naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo de 4,0cm, conforme as normas do Inmetro, INPE e n.b.r. embalagem com fardos, com 64 rolos e fardo 64 x 1.	FLORAX	20,50	6.150,00
33	1500	un	Pedra sanitária: tipo arredondado, com suporte, fragrância floral, na cor azul, em consistência sólida, composto de 98,99% de paradicorobenzeno.	POLITRIZ	0,72	1.080,00
35	1000	Pct	Sabão em barra, de glicerina, 200g, na cor azul. Embalado em saco plástico, tipo (EB 56/54) da ABNT, contendo 05 unidades.	OESTE	3,68	3.680,00
36	500	un	Sabão em pó, para limpeza pesada, em utilização para limpezas acondicionadas em embalagem plástica com 5 kg, rótulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.	BLUE	22,80	11.400,00
37	1000	un	Sabonete em tablete, glicerina (ph entre 5,5 a 8,5), comum, para higiene corporal, 90 gramas	PALMOLIVE	1,13	1.130,00
38	500	Gl	Sabonete líquido concentrado neutro (ph entre 7,0 a 8,0) diluição mínimo de 1:15, comum para higiene das mãos, bombona com 5 litros.	PLUS	16,70	8.350,00
43	600	un	Vassoura de pelo: sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo.	2000	4,09	2.454,00
46	20	un	Álcool etílico isopropílico, em embalagem de 1 litro.	ITAJÁ	10,44	208,80
47	40	cx	Haste flexível, caixa com 75 unidades.	TOPZ	1,48	59,20
VALOR TOTAL						62.286,00
Empresa: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA-ME CNPJ: 10.638.290/0001-57						
ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	200	un	Cesto telado de plástico para lixo. Capacidade: 15 litros; fabricado em plástico reforçado.	ARQUEPLAS	2,65	530,00
18	100	un	Espanador de pó em pena, grande, com cabo de madeira revestido em plástico	AVESTRUZ	11,78	1.178,00
21	300	un	Garrafa térmica de pressão com capacidade de 750 ml, alça fixa e bico direcionador com corta-gotas, abertura por rosca (parcial, sem uma volta completa da tampa), fabricada em material atóxico.	TERMOLAR	33,98	10.194,00
23	5000	Pct	Lã de aço: composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em 08 unidades	Q-LUSTRO	0,95	4.750,00
34	300	un	Rodo pequeno (puxa e seca) - cabo de madeira, base medindo 40 cm, base de alumínio, com duas laminas de borracha	RODOBEM	11,75	3.525,00
42	100	un	Soda cáustica tipo escama embalada em potes de 300g, composta de hidróxido de sódio	INDAIÁ	5,98	598,00
44	600	un	Vassoura Piaçava tipo leque, cabo de cabo de madeira, medida da base 40 cm, com base de metal	3M	5,00	3.000,00
45	200	un	Vassourinha em plástico para vaso sanitário	3M	2,80	560,00
48	100	un	Isqueiro uso doméstico, cores diversas, de acordo com as Normas ABNT.	BIC	2,55	255,00
49	100	un	Mangueira para GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) utilizada para gás de fogão doméstico; feita de material incolor (PVC); com uma faixa amarela ao longo do comprimento, contendo a marca de certificação do INMETRO, prazo de validade, nome do fabricante, comprimento de 125 cm	WORKER	14,00	1.400,00

50	100	un	Pá de lixo de plástico medindo 300 mm x 280 mm x 125 mm, cabo de madeira revestido com plástico com no mínimo 125 cm.	RODOBEM	6,15	615,00
VALOR TOTAL						26.605,00
Empresa: RG COMERCIAL LTDA-ME CNPJ: 13.107.789/0001-26						
ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	15000	Pct	Copo descartável, 200 ml, com 100 unidades, em plástico, descartável, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas na cor cristal, não tóxica, transparente, isenta de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas, o produto deverá ser entregue de acordo com Normas ABNT. Embalagem em manga inviolável, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	TREVO	1,98	29.700,00
16	5000	Gl	Detergente líquido princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%, ph=6, 0-9, 0, solução 1% p/ p, composição aromática neutro, acondicionado em bombona plástica contendo 2 litros.	USELIMP	5,00	25.000,00
27	100	par	Luva de borracha, em látex natural revestida internamente com flocos de algodão, frisos antiderrapantes, cor amarela, tamanho médio.	YELING	2,30	230,00
31	500	Pct	Papel higiênico rolo, 100% celulose virgem, branco, extra macio, medindo 500 metros x 10 cm gofrado (papel não reciclado). Produto de 1ª linha. Pacote com 8 x 1	FLORAX	43,80	21.900,00
39	5000	Pct	Saco para lixo doméstico de polietileno, com capacidade de 200 litros, medindo (90cm x 110cm, 05cm), na cor azul, pesando 3,5kgs, n nbr 9190, nbr 9191	RH	29,00	145.000,00
40	5000	Pct	Saco para lixo doméstico: de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (90cmx0,08mm), na cor azul, pesando 5kgs	RH	19,00	95.000,00
41	5000	Pct	Saco para lixo doméstico: de polietileno, com capacidade de 40 litros, medindo (60cmx0,05mm), na cor azul, pesando 1,5kgs, n nbr 9190, nbr 9191	RH	6,89	34.450,00
VALOR TOTAL						351.280,00
Empresa: AMÉRICA COMISSÁRIA AGROMERCANTIL-EIRELI CNPJ: 82.650.052/0001-78						
ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	10000	Pct	Café torrado e moído, forte, puro, embalado 100% a vácuo, 500 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC	CEREJA	4,65	46.500,00
VALOR TOTAL						46.500,00

VALOR TOTAL R\$ 666.773,15

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade do registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) Prazo de entrega máximo de até 10 dias, após o recebimento da nota de empenho.

b) Os materiais deverão entregues no Setor de Almoxarifado desta Secretaria, situada na Quadra 106 Norte, AV. LO 04, Lote 09, Centro, Palmas - TO, CEP: 77.006-052, nos horários compreendidos entre 12h30min e 18h30min, em dias úteis.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quintuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 19 do Decreto 4.846/2013.

1.4. Condições de Pagamentos:

a) O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras da SECRETARIA DA FAZENDA de que os materiais foram entregues em perfeitas condições de uso.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo discriminadas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a Pregoeira e o Secretário da SECRETARIA DA FAZENDA.

Palmas - TO, 22 de outubro de 2014.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES
Secretário

Empresas:

MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO & CIA LTDA-ME

MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA

COSTA & VIEIRA LTDA

M. J. R. DOS SANTOS EIRELI

O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA-ME

RG COMERCIAL LTDA-ME

AMÉRICA COMISSÁRIA AGROMERCANTIL-EIRELI

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA torna público que fará realizar as licitações abaixo, maiores informações poderão ser obtidas pelos fones 0--63 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4549 ou no guichê da SGL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 398/2014. Abertura dia 12.11.2014 às 11h30min (Horário de Brasília), visando à aquisição de medicamentos (micofenolato de sódio.) para atender as necessidades da SECRETARIA DA SAÚDE, Proc. 01.941/3055/2014.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2014. Abertura dia 12.11.2014 às 15h30min (Horário de Brasília), visando à aquisição de mat. hospitalar (lente intra ocular) para atender as necessidades da SECRETARIA DA SAÚDE, Proc. 03.991/3055/2013.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 396/2014. Abertura dia 12.11.2014 às 16h30min (Horário de Brasília), visando à aquisição de materiais de laboratório/hospitalar (cefalexina, óleo de imersão, etc) para atender as necessidades da SECRETARIA DA SAÚDE, Proc. 01.393/3055/2014.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 394/2014. Abertura dia 12.11.2014 às 17h30min (Horário de Brasília), visando à aquisição de materiais de laboratório/hospitalar para atender as necessidades da SECRETARIA DA SAÚDE, Proc. 02.265/3055/2014.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 395/2014. Abertura dia 13.11.2014 às 09h30min (Horário de Brasília), visando à aquisição de materiais gráficos (envelopes) para atender as necessidades da SECRETARIA DA SAÚDE, Proc. 00.710/3055/2014.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2014. Abertura dia 13.11.2014 às 11h30min (Horário de Brasília), visando à aquisição de serviços (locação de tendas, mesas e cadeiras) para atender as necessidades da SECRETARIA DA SAÚDE, Proc. 00.098/6301/2014.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 264/2014. Abertura dia 13.11.2014 às 15h30min, visando à aquisição de materiais gráficos (folder, blocos, etc) para atender as necessidades da SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, Proc. 00.262/1701/2014.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 399/2014. Abertura dia 13.11.2014 às 16h30 (Horário de Brasília), visando à aquisição de serviços (empresa especializada no tratamento cirúrgico de tumor de seios nasais) para atender as necessidades da SECRETARIA DA SAÚDE, Proc. 01.445/3055/2014.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 308/2014. Abertura dia 11.11.2014 às 10h30min (Horário de Brasília), visando à aquisição de material consumo (camisetas, fita colorida e etc.) para atender as necessidades da SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, Proc. 00.345/4100/2014.

DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 23 de outubro de 2014.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: LUIZ ANTONIO DA SILVA FERREIRA

PORTARIA/SESAU Nº 1325, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato Governamental de nº. 581 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4.134, de 26/05/2014, consoante no disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando a realização do 1º Simpósio Internacional de Diagnóstico e Tratamento da Articulação Temporomandibular (ATM); 30º Simpósio Internacional de Patologia da ATM da Associação Brasileira de Diagnóstico e Tratamento em Patologia Crânio-Mandibular; 1º Fórum de Odontologia do Esporte de Palmas; 30º Plenário Fechado do GE-JAL, a se realizar no período dos dias 09 à 13 de outubro de 2014 na cidade de Palmas-TO;

Considerando o objetivo principal da participação dos servidores da saúde no evento supracitado é a possibilidade de aprendizado, análise e debates sobre os diagnósticos e tratamento dos sintomas diretos da ATM que, segundo a Organização Mundial de Saúde, atinge uma em cada quatro pessoas, no mundo. Isto significa adquirir maior precisão no diagnóstico, melhorando o atendimento a todos os cidadãos que, no Tocantins, necessitam de algum atendimento relacionado com os sintomas da ATM;

Considerando a importância desse evento para o Estado do Tocantins está patente na abrangência e atualidade do tema central do Simpósio. A presença, em nossa capital, da Comunidade Científica mais avançada em pesquisas e práticas no diagnóstico e tratamento da ATM, é um marco histórico, que vai beneficiar toda a sociedade tocantinense no que diz respeito ao avanço na precisão do diagnóstico, minimizando ou até evitando o sofrimento de milhares de pessoas que sofrem com problemas relacionados com a ATM;

Considerando ainda Justificativa emitida pelo Gestor às fls. 53/54;

RESOLVE:

Inexigir a realização de Procedimento Licitatório, nos termos do artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, visando à contratação da empresa ABCM - Associação Brasileira de Diagnóstico e Tratamento em Patologia Crânio-Mandibular, inscrita no CNPJ nº. 11.943.481/0001-95, para pagamento de 100 (cem) taxas de inscrição aos servidores desta Pasta no 1º Simpósio Internacional de Diagnóstico e Tratamento da Articulação Temporomandibular (ATM); 30º Simpósio Internacional de Patologia da ATM da Associação Brasileira de Diagnóstico e Tratamento em Patologia Crânio-Mandibular; 1º Fórum de Odontologia do Esporte de Palmas; 30º Plenário Fechado do GE-JAL, a se realizar no período dos dias 09 à 13 de outubro de 2014 na cidade de Palmas-TO, no valor total de R\$ 37.500,00 (trinta e seis mil reais), conforme Processo Administrativo nº. 2013/3055/004014.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, Palmas, 08 de outubro de 2014.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2014

PROCESSO: 2014 30550 001425 A / 2014 3055 003463
TERMO ADITIVO: 1º
CONTRATO: 89/2014
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
OBJETO: ACRESCEER AO CONTRATO Nº 89/2014, O EQUIVALENTE A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PASSANDO O VALOR TOTAL PARA R\$ 1.425.911,81 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) NOS TERMOS DO ART. 65, 1, b, §1º DA LEI Nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1021.4218
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 102/250
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2014
SIGNATÁRIOS: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA
P/ CONTRATANTE
ANTÔNIO RODRIGUES FARIAS
P/ CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2014

PROCESSO: 2013 3055 002397
CONTRATO: 300/2014
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADA: HOSPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-EPP
OBJETO: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNO INFANTIL TIA DEDÉ.
VALOR: R\$ 94.500,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1021.3018
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
FONTE: 249
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ADSTRITA AOS DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2014
SIGNATÁRIOS: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA
P/ CONTRATANTE
HOSPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-EPP
P/ CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2014

PROCESSO: 2013 3055 002397
CONTRATO: 301/2014
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADA: BRITO & RIBEIRO LTDA-ME
OBJETO: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNO INFANTIL TIA DEDÉ.
VALOR: R\$ 33.465,95 (TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1021.3018
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
FONTE: 249
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ADSTRITA AOS DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2014
SIGNATÁRIOS: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA
P/ CONTRATANTE
BRITO & RIBEIRO LTDA-ME
P/CONTRATADA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2012

PROCESSO: 2013 30550 002616
TERMO ADITIVO: 2º
CONTRATO: 318/2012
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADA: TECNOMÉDICA - COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA
OBJETO: TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 318/2012 NOS TERMOS DO INC II DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1021.4218
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 250
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2014
SIGNATÁRIOS: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA
P/ CONTRATANTE
TECNOMÉDICA - COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA
P/ CONTRATADA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 375/2013

PROCESSO: 2014 30550 003779
TERMO ADITIVO: 2º
CONTRATO: 375/2013
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADA: HOSPITECH COM. DE EQUIP. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO À ALTERAÇÃO DA "CLÁUSULA TERCEIRA - INCISO I - DA DURAÇÃO E PRORROGAÇÃO", FICA O CONTRATO PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 16/12/2014 A 16/12/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1021.4218
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 250
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2014
SIGNATÁRIOS: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA
P/ CONTRATANTE
HOSPITECH COM. DE EQUIP. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
P/ CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2014

PROCESSO: 2013 3055 003565
CONTRATO: 297/2014
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADA: INTERSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME
OBJETO: TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE.
VALOR: R\$ 142.899,66 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1021.3071
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
FONTE: 249
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ADSTRITA AOS DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2014
SIGNATÁRIOS: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA
P/ CONTRATANTE
INTERSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME
P/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2014

PROCESSO: 2013 3055 002397
 CONTRATO: 303/2014
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
 CONTRATADA: BARRFAB INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 OBJETO: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNO INFANTIL TIA DEDÉ.
 VALOR: R\$ 15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS)
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1021.3018
 ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
 FONTE: 249
 VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ADSTRITA AOS DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.
 DATA DA ASSINATURA: 13/10/2014
 SIGNATÁRIOS: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA
 P/ CONTRATANTE
 BARRFAB INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 P/ CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2014

PROCESSO: 2013 3055 002397
 CONTRATO: 308/2014
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
 CONTRATADA: GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA-EPP
 OBJETO: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNO INFANTIL TIA DEDÉ.
 VALOR: R\$ 14.397,90 (QUATORZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1021.3018
 ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
 FONTE: 249
 VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ADSTRITA AOS DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.
 DATA DA ASSINATURA: 13/10/2014
 SIGNATÁRIOS: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA
 P/ CONTRATANTE
 GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA-EPP
 P/ CONTRATADA

COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 189, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

DIVULGA O RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DISCENTES DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM METODOLOGIAS ATIVAS DA ESCOLA TOCANTINENSE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DR. GISMAR GOMES.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria SESAU/TO Nº 525, de 13 de Maio de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 4.129, de 19 de Maio de 2014, torna pública a divulgação do resultado definitivo do Processo Seletivo para discentes do Curso de Aperfeiçoamento em Metodologias Ativas da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes, conforme relação a seguir:

Candidato	Nota	Categoria	Classificação
Neyla Nubia Sardinha Benedito	77.4	Estadual	1
Rosimeire Rodrigues de Menez	74	Estadual	2
Liana Barcelar Evangelista	68	Estadual	3
Antônio Carlos Pereira Santiago	67	Estadual	4
Edilene Borges Marinho	66.3	Estadual	5
Célia Pereira da Mata	64	Estadual	6
Laudecy Alves do Carmo Soares	62	Estadual	7

Romira Aires Correia	61	Estadual	8
Janaína Cardoso Lira Machado	60.5	Estadual	09
Aline Andrea de Sousa Santos	60	Estadual	10
Myrthes Sales da Luz Lima	59.5	Estadual	11
Verônica Araújo Silva	59	Estadual	12
André Henrique Ribeiro	56	Estadual	13
Sirlene Borges Damasceno	55	Estadual	14
Renan Colossi	54	Estadual	15
Sílvia Maria Soares Carvalho Sant Ana	53.8	Estadual	16
Marudiney Brasil Cesar Rodrigues	53	Estadual	17
Cleide Alves de Faria Assis	50	Estadual	18
Carmem Odete Ferreira de Oliveira	46	Estadual	19
Maria Cleide Oliveira dos Santos	43	Estadual	20
Máyra Symone Ribeiro Pereira Santos	42	Estadual	21
Neiva da Costa Santos	41.2	Estadual	22
Karine Vasconcelos Santos	40.5	Estadual	23
Áurea Luzia Paes Martins	40.4	Estadual	24

	Nota	Classificação
Servidor Municipal de Gurupi		
Marcos Cezar Cordioli	61	1
Elen Alves de Souza	59.2	2

	Nota	Classificação
Servidor Municipal de Augustinópolis		
Helenilva Custodio de Melo	58.3	1
Cicera de Jesus Gomes Souza	57	2

	Nota	Classificação
Servidor Municipal de Porto Nacional		
Gilian Cristina Barbosa	53	1
Lays Feitoza dos Reis	44	2

	Nota	Município
Vagas Remanescentes		
Maria Jacirleine Brito da Silva	58	Gurupi
Geane do Carmo Sales	39.6	Palmas
Thayse Fernanda Silva Gomes	39	Palmas
Narciana da Silva Araújo Tedesco	38.3	Palmas
Maria Goreti Lima Sodré dos Santos	34	Santa Maria
Kelma de Souza França	31	Santa Maria

Não houve inscritos	
Municípios	Nº de vagas
Araguaína	02
Guaraí	02
Palmas	02
Paraíso	02
Dianópolis	02

Jossana Ribeiro da Silva
 Presidente da Comissão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2014
 AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO**

A Diretoria de Procedimentos Internos de Licitação da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº. 060/2014, conforme segue: a) CARDIOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ Nº 04.485.395/0001-10, no valor de R\$ 8.587,20; b) ML COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 04.909.848/0002-70, no valor de R\$ 63.360,00. O valor total adjudicado é de R\$ 71.947,20. O resultado completo encontra-se disponível no site www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 27 de outubro de 2014.

RODOLFO ALVES DOS SANTOS
 Diretor de Procedimentos Internos de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2014
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO**

A Diretoria de Procedimentos Internos de Licitação da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 106/2014, conforme segue: a) ART MEDICAL PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ Nº. 06.217.117/0001-08. O valor total adjudicado é de R\$ 1.492,80. O resultado completo encontra-se disponível no site www.comprasnet.gov.br.

Palmas/TO, 27 de outubro de 2014.

RODOLFO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Procedimentos Internos de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2014
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO**

A Diretoria de Procedimentos Internos de Licitação da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 152/2014, conforme segue: a) BRASIL VIDA TAXI AÉREO LTDA - EPP, CNPJ Nº. 06.234.656/0001-55. O valor total adjudicado é de R\$ 6.603.000,00. O resultado completo encontra-se disponível no site www.comprasnet.gov.br.

Palmas/TO, 27 de outubro de 2014.

RODOLFO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Procedimentos Internos de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: JOSÉ ELIÚ DE ANDRADA JURUBEBA

PORTARIA SSP Nº 1203, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I - Lotar MÁRCIO PARRIÃO RIBEIRO, Agente Penitenciário, na Quarta Delegacia Regional de Polícia Civil, em Porto Nacional, para desempenhar suas funções como plantonista na Central de Flagrantes daquela cidade, a partir desta data.

PORTARIA SSP Nº 1204, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e

Considerando requerimento expedido pelo Delegado de Polícia Fernando Ubaldo Monteiro Barbosa, de 22/10/2014, cujo teor solicita sua designação para exercer titularidade de unidade policial especializada;

Considerando ser imprescindível o reforço das ações repressivas de competência da Polícia Judiciária na capital.

Resolve:

I - Designar FERNANDO UBALDO MONTEIRO BARBOSA, matrícula 741570-2, Delegado de Polícia de Classe Especial, para exercer a titularidade da Delegacia de Costumes, Jogos e Diversões Públicas - DCJDP em Palmas/TO, a partir desta data.

II - Designar a aludida Autoridade Policial para, em caráter excepcional e sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Coordenadoria de Polícia Comunitária.

PORTARIA SSP Nº 1207, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Coordenador de Polícia da Capital e Especializada e o Delegado Chefe da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria CPCE nº 186/2014, em face da necessidade do serviço policial, observado o interesse e a conveniência da Administração Pública, a remoção do servidor abaixo qualificado da Delegacia Especializada na Repressão a Furto e Roubo de Veículos Automotores para a Delegacia de Polícia Interestadual-POLINTER, ambas sediadas em Palmas;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 "caput", da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que à Polícia Civil, órgão essencial à persecução penal do Estado, incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária Estadual, a apuração das infrações penais, exceto as estritamente militares, a preservação da ordem e da segurança públicas, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como concorrer na execução de outras políticas de defesa social;

Considerando que, nos termos do art. 26, § 1º da Lei 1654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, dar-se-á remoção: a) de ofício, por conveniência da Administração Pública; b) por motivos de saúde do servidor, devidamente demonstrados e justificados perante a Junta Médica Oficial; e c) a requerimento, por interesse do servidor, observado o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Considerando que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido, sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

I - REMOVER, por necessidade do serviço, observada a conveniência da Administração Pública, WLLDENBERG ALMEIDA BORBA, Agente de Polícia de 3ª Classe, matrícula 611855 da Delegacia Especializada na Repressão a Furto e Roubo de Veículos Automotores para Delegacia de Polícia Interestadual-POLINTER ambas sediadas em Palmas, a partir desta data.

PORTARIA SSP Nº 1208, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Corregedor Geral de Polícia Judiciária solicitou, por intermédio do Memorando CGPJ nº 350/2014, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias da servidora abaixo qualificada;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 20/10/2014, 30 (trinta) dias das férias da servidora ELIANE DE JESUS TELES, Delegada de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 301600, no período compreendido entre os dias 20/10/2014 e 18/11/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

PORTARIA SSP Nº 1209, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

RESOLVE:

CONCEDER a fruição de 12 (doze) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da Portaria nº 1.071, de 02/09/2014, publicada no DOE nº 4.217, de 19/09/2014, a DEBORA BATISTA NOVAIS CHAVES, matrícula nº 778221/2, Gestor Público / Coordenador - CDE-V, no período de 03 a 14 de novembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

PORTARIA SSP Nº 1210, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor GILBERTO PEREIRA SALVIANO, matrícula nº 314757/1, Assistente Administrativo, previstas para o período de 17 de novembro a 16 de dezembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PORTARIA SSP Nº 1211, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias da servidora ILDENER ALVES DE FREITAS, matrícula nº 354214/1, Assistente Administrativo / Coordenador - CDE-V, previstas para o período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PORTARIA SSP Nº 1212, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, ZELIA MARIA PEREIRA LIMA, matrícula nº 685358/4, Assistente Administrativo, da 5ª Delegacia Regional de Polícia Civil para o Núcleo de Identificação, ambos de Guaraí, a partir de 24 de outubro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2014/3100/001273
 CONTRATO Nº: 100/2014
 CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública
 CONTRATADO: Multicores Papelaria e Suprimentos de Informática Ltda.
 OBJETO: Aquisição de material de consumo para atender as necessidades desta Pasta
 MODALIDADE: Ata do Pregão Eletrônico Comprasnet para Registro de Preços nº 069/2013.
 VALOR: R\$ 49.955,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31010 06 181 1020 2193 - Natureza de Despesas 33.90.30, fonte - 010066666.
 VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2014
 DATA DA ASSINATURA: 10/10/2014
 SIGNATÁRIOS: José Eliú de Andrada Jurubeba - Secretário
 Diego Garcia da Silva - Representante/Contratada

CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

ATO Nº 010, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

O Conselho Superior de Polícia Civil, nos termos do disposto no parágrafo único, do art. 9º, da Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004; por seu presidente, art. 2º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005, resolve:

RETIFICAR o Ato nº 004, de 27/06/2014, publicado no DOE nº 4.161, de 03/07/2014, que torna pública a relação dos Policiais Civis aptos à Progressão Vertical, somente na parte em que se especifica:

Onde se lê:

Matrícula	Vinc.	Servidor	Cargo	Ref. Anterior	Ref. Atual	A partir de
57281	1	ABDNUR FARRADE ABRAO	AGENTE PENITENCIÁRIO	3-D	4-D	01/05/2014
691164	1	ANTONIO CARLOS GOMES DE SOUSA	AGENTE DE POLÍCIA	3-G	4-G	01/05/2014
301520	5	ARNOR BORGES PARRIAO	AGENTE DE POLÍCIA	3-G	4-G	01/05/2014
334744	4	CARLOS ALBERTO BARBOSA	AGENTE DE POLÍCIA	3-G	4-G	01/05/2014
924560	2	JOAO ALBERTO COELHO MACHADO	AGENTE DE POLÍCIA	3-F	4-F	01/05/2014
506488	2	JOSE WILSON GUIMARAES DE CASTRO	AGENTE DE POLÍCIA	3-F	4-F	01/05/2014
745010	1	MATEUS COIMBRA AZEVEDO	AGENTE DE POLÍCIA	3-G	4-G	01/05/2014
919047	1	NEREU FONTES DA LUZ	AGENTE DE POLÍCIA	3-G	4-G	01/05/2014

Leia-se:

Matrícula	Vinc.	Servidor	Cargo	Ref. Anterior	Ref. Atual	A partir de
57281	1	ABDNUR FARRADE ABRAO	AGENTE PENITENCIÁRIO	2-D	3-D	01/05/2014
691164	1	ANTONIO CARLOS GOMES DE SOUSA	AGENTE DE POLÍCIA	3-G	4-G	01/08/2014
301520	5	ARNOR BORGES PARRIAO	AGENTE DE POLÍCIA	3-G	4-G	01/08/2014
334744	4	CARLOS ALBERTO BARBOSA	AGENTE DE POLÍCIA	3-G	4-G	01/08/2014
924560	2	JOAO ALBERTO COELHO MACHADO	AGENTE DE POLÍCIA	3-F	4-F	01/08/2014
506488	2	JOSE WILSON GUIMARAES DE CASTRO	AGENTE DE POLÍCIA	3-F	4-F	01/08/2014
745010	1	MATEUS COIMBRA AZEVEDO	AGENTE DE POLÍCIA	3-G	4-G	01/08/2014
919047	1	NEREU FONTES DA LUZ	AGENTE DE POLÍCIA	3-G	4-G	01/08/2014

Palmas, TO, 24 de outubro de 2014.

JOSÉ ELIÚ DE ANDRADA JURUBEBÁ
 Presidente do Conselho Superior de Polícia Civil.

SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretário: RAIMUNDO WILSON ULISSES SAMPAIO

PORTARIA/SETAS Nº 221/2014

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e as Instruções Normativas TCE-TO nº 02/2008, de 07.05.2008 e nº 001/2010, de 24.2.2010.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ELSON CUNHA ROCHA SANTOS, Assistente Administrativo, matrícula n.º 1271741, para o encargo de Fiscal Titular dos Contratos abaixo relacionados:

I. Contrato nº 083/2014, Processo n.º 2014 4100 00172 objeto de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Comprasnet nº 132/2014, firmado com a Empresa GRÁFICA EDITORA FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E ETIQUETAS F & F LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.114.463/0001-09;

II. Contrato nº 084/2014, Processo n.º 2014 4100 00172 objeto de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Comprasnet nº 132/2014, firmado com a Empresa A EFICAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.579.663/0001-51;

III. Contrato nº 085/2014, Processo n.º 2014 4100 00172 objeto de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Comprasnet nº 132/2014, firmado com a Empresa PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 38.128.880/0001-59;

IV. Contrato nº 086/2014, Processo n.º 2014 4100 00172 objeto de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Comprasnet nº 132/2014, firmado com a Empresa C. F. DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.853.505/0001-50;

V. Contrato nº 087/2014, Processo n.º 2014 4100 00172 objeto de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Comprasnet nº 132/2014, firmado com a Empresa D.G.L. - COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.071.686/0001-19;

VI. Contrato nº 088/2014, Processo n.º 2014 4100 00172 objeto de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Comprasnet nº 132/2014, firmado com a Empresa PUBLIFIX SERIGRAFIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.288.575/0001-26.

Art. 2º Designar a servidora, ANA LÚCIA PARENTE SILVA, Assistente Administrativa, matrícula n.º 502446, como Fiscal Suplente, pelo acompanhamento e fiscalização dos referidos contratos, nos impedimentos e afastamentos legais do titular ELSON CUNHA ROCHA SANTOS.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do (a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinar os incidentes verificados e do resultado dessas medidas;

III - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012;

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas, aos 27 dias do mês de outubro de 2014.

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

Processo nº: 2014 4100 00172
 Contrato nº: 083/2014
 Contratante: Governo do Estado do Tocantins
 Secretaria do Trabalho e da Assistência Social
 Contratada: Gráfica Editora Formulários Contínuos e Etiquetas F & F LTDA-ME
 Objeto: Aquisição de material gráfico e serviços (Impressão e diagramação, pastas canguru, bloco de anotações, canetas personalizadas e etc).
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Comprasnet nº 132/2014.
 Valor total: R\$: 6.229,34 (seis mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).
 Dotação Orçamentária: 42650 08.244.1023.4143.0000, Natureza de Despesa 33.90.30, Fonte de recurso: 0225002526, Nota de Empenho 2014NE00191.
 Data da assinatura: 27/10/2014
 Vigência: 27/10/2014 a 31/12/2014
 Signatários: Raimundo Wilson Ulisses Sampaio - Contratante
 Maryane de Assunção Sampaio da Costa - Representante da Contratada
 Fiscal do Contrato: Elson Cunha Rocha Santos
 Matrícula n.º: 1271741

Processo nº: 2014 4100 00172
 Contrato nº: 084/2014
 Contratante: Governo do Estado do Tocantins
 Secretaria do Trabalho e da Assistência Social
 Contratada: A Eficaz Comércio e Prestação de Serviços Gráficos LTDA-EPP.
 Objeto: Aquisição de material gráfico e serviços (Impressão e diagramação, chachá).
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Comprasnet nº 132/2014.
 Valor total: R\$: 758,81 (setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Dotação Orçamentária: 42650 08.244.1023.4143.0000, Natureza de Despesa 33.90.30, Fonte de recurso: 0225002526, Nota de Empenho 2014NE00192.
 Data da assinatura: 27/10/2014
 Vigência: 27/10/2014 a 31/12/2014
 Signatários: Raimundo Wilson Ulisses Sampaio - Contratante
 Cleuza Suriano Neto - Representante da Contratada
 Fiscal do Contrato: Elson Cunha Rocha Santos
 Matrícula n.º: 1271741

Processo nº: 2014 4100 00172
 Contrato nº: 085/2014
 Contratante: Governo do Estado do Tocantins
 Secretaria do Trabalho e da Assistência Social
 Contratada: Prime Solution Soluções em Impressões LTDA-ME
 Objeto: Aquisição de material gráfico e serviços (Impressão e diagramação, certificado).
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Comprasnet nº 132/2014.
 Valor total: R\$ 679,38 (seiscentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).
 Dotação Orçamentária: 42650 08.244.1023.4143.0000, Natureza de Despesa 33.90.30, Fonte de recurso: 0225002526, Nota de Empenho 2014NE00193.
 Data da assinatura: 27/10/2014
 Vigência: 27/10/2014 a 31/12/2014
 Signatários: Raimundo Wilson Ulisses Sampaio - Contratante
 Rosana Ribeiro Lopes - Procuradora da Contratada
 Fiscal do Contrato: Elson Cunha Rocha Santos
 Matrícula n.º: 1271741

Processo nº: 2014 4100 00172
 Contrato nº: 086/2014
 Contratante: Governo do Estado do Tocantins
 Secretaria do Trabalho e da Assistência Social
 Contratada: C. F. da Silva-ME
 Objeto: Aquisição de material gráfico e serviços (Impressão e diagramação, crachá, impressão de folder).
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Comprasnet nº 132/2014.
 Valor total: R\$: 3.067,26 (três mil e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos).
 Dotação Orçamentária: 42650 08.244.1023.4143.0000, Natureza de Despesa 33.90.30, Fonte de recurso: 0225002526, Nota de Empenho 2014NE00194.
 Data da assinatura: 27/10/2014
 Vigência: 27/10/2014 a 31/12/2014
 Signatários: Raimundo Wilson Ulisses Sampaio - Contratante
 Cílo Fernandes da Silva - Representante da Contratada
 Fiscal do Contrato: Elson Cunha Rocha Santos
 Matrícula n.º: 1271741

Processo nº: 2014 4100 00172
 Contrato nº: 087/2014
 Contratante: Governo do Estado do Tocantins
 Secretaria do Trabalho e da Assistência Social
 Contratada: D.G.L. - Comercial - Importação E Exportação - EIRELI-ME
 Objeto: Aquisição de material gráfico e serviços (Canetas personalizadas).
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Comprasnet nº 132/2014.
 Valor total: R\$: 1.297,92 (mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).
 Dotação Orçamentária: 42650 08.244.1023.4143.0000, Natureza de Despesa 33.90.30, Fonte de recurso: 0225002526, Nota de Empenho 2014NE00199.
 Data da assinatura: 27/10/2014
 Vigência: 27/10/2014 a 31/12/2014
 Signatários: Raimundo Wilson Ulisses Sampaio - Contratante
 Milton Del Fré Ludviger - Representante da Contratada
 Fiscal do Contrato: Elson Cunha Rocha Santos
 Matrícula n.º: 1271741

Processo nº: 2014 4100 00172
 Contrato nº: 088/2014
 Contratante: Governo do Estado do Tocantins
 Secretaria do Trabalho e da Assistência Social
 Contratada: Publifix Serigrafia LTDA-EPP
 Objeto: Aquisição de material gráfico e serviços (Elaboração, formatação, diagramação da cartilha e folder).
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Comprasnet nº 132/2014.
 Valor total: R\$: 4.188,00 (quatro mil cento e oitenta e oito reais).
 Dotação Orçamentária: 42650 08.244.1023.4143.0000, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte de recurso: 0225002526, Nota de Empenho 2014NE00200.
 Data da assinatura: 27/10/2014
 Vigência: 27/10/2014 a 31/12/2014
 Signatários: Raimundo Wilson Ulisses Sampaio - Contratante
 Oscar Sepulveda - Representante da Contratada
 Fiscal do Contrato: Elson Cunha Rocha Santos
 Matrícula n.º: 1271741

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
TURÍSTICO - ADTUR**Presidente: **ADRIANA ARANTES BATISTA RAMOS****TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 079/2014
PROCESSO: 2014.10930.000157**

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ADRIANA ARANTES BATISTA RAMOS, designada pelo ATO Nº 355 - NM, conforme Diário Oficial nº 4.101, de 4 de abril de 2014, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 57, § 1º, inciso I, e art. 65, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93 c/c art. 43, VI e art. 51 da PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP Nº 507, de 24 de novembro de 2011 e, ainda, considerando o atraso na liberação do recurso no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), resolve prorrogar, de ofício, até a data de 18 de fevereiro de 2015, a vigência do referido Convênio, celebrado entre o ESTADO DO TOCANTINS por intermédio da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO - ADTUR, inscrita no CNPJ sob nº 07.817.993/0001-38 e o MUNICÍPIO DE ANANÁS/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.237.362/0001-09, com sede na Avenida Duque de Caxias nº 300 - Centro, Ananás/TO, representado pelo Prefeito o Sr. SILVESTRE NERY NETO, que tem por objeto o repasse de recurso financeiro para a realização da Temporada de Praias 2014, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

Palmas, 24 de outubro de 2014.

Adriana Arantes B. Ramos
Presidente**AGÊNCIA DE FOMENTO DO
ESTADO DO TOCANTINS S.A**Presidente: **RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA****PORTARIA/Nº 85/FOMENTO/2014**

A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, nos termos da Lei nº 8.666/93,

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de realizar a contratação de serviço de telefonia e internet móvel para a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

Considerando a pesquisa de mercado realizada.

Considerando o parecer favorável da Coordenadoria Jurídica da Agência de Fomento do Estado do Tocantins.

Considerando a permissibilidade esculpida no parágrafo único e inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Realizar adesão a Ata de Registro de Preços n.º 016/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, realizar a contratação de serviço de telefonia e internet móvel para a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, junto a empresa TELEFÔNICA BRASIL (VIVO), CNPJ n.º 02.559.157/0001-62, no valor de R\$ 60.376,27 (sessenta mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos), tudo em conformidade com o disposto no Processo nº 036/2014 da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

DIRETORIA EXECUTIVA, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de Outubro do ano de 2014.

**AGÊNCIA TOCANTINENSE
DE SANEAMENTO - ATS**Presidente: **EDMUNDO GALDINO DA SILVA****PORTARIA/GABPRES/ATS Nº 049, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º CONCEDER, 05 (CINCO) dias de férias a servidora AURIDEA PEREIRA LOIOLA, Chefe da Assessoria Jurídica, matrícula nº 635367-2 no período de 06/05/2013 a 10/05/2013, referente ao período aquisitivo de 14/01/2012 a 13/01/2013.

PORTARIA/GABPRES/ATS Nº 050, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º CONCEDER, 10 (DEZ) dias de férias a servidora AURIDEA PEREIRA LOIOLA, Chefe da Assessoria Jurídica matrícula nº 635367-2 no período de 14/07/2014 a 23/07/2014, referente ao período aquisitivo de 14/01/2011 a 13/01/2012 suspensas pela Portaria GABPRES/ATS nº 056, de 28/02/2012, publicada no Diário Oficial do TO nº 3.578, DE 29/02/2012.

PORTARIA Nº 052/GABPRES/ATS, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO-ATS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º RETIFICAR, a PORTARIA Nº 789 GABPRES/ATS, de 29 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial nº 3.994, de 30 de outubro de 2013, que suspende as férias do servidor JÂNIO MATOS DA SILVA na parte que especifica:

ONDE SE LÊ: referente ao período aquisitivo 2011/2012
LEIA-SE: referente ao período aquisitivo 2012/2013

**AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC.
DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATR**Presidente: **CEL. CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO****RELATÓRIO FINAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA À
MODELAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DA REGULAÇÃO TARIFÁRIA
APLICADA AO SETOR DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO
INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO TOCANTINS**

No dia vinte e um e no dia vinte e três de outubro de dois mil e quatorze, foram realizadas duas sessões da Audiência Pública, uma na cidade de Araguaína-TO e outra na cidade de Palmas -TO, em cumprimento ao EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014, que dispõem sobre a MODELAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DA REGULAÇÃO TARIFÁRIA APLICADA AO SETOR DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO TOCANTINS. A preparação da Audiência cumpriu todos os trâmites legais quanto à divulgação do evento, vez que sua convocação foi publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, com a cobertura jornalística dos setores da imprensa deste Estado, com a antecedência requerida. Além disso, informações adicionais como o Regulamento da Audiência, NOTA TÉCNICA DRE ATR 008/2014, seus Anexos e Planilhas foram disponibilizadas no sítio eletrônico desta Agência (www.atr.to.gov.br). A Audiência Pública, nas duas sessões contou com a presença total de 061 (sessenta e um) participantes, abrangendo representantes de setor de transportes intermunicipal de passageiros, do Conselho Regional de Contabilidade - CRC, da Defensoria Pública e comunidade em geral. Durante as sessões das Audiências Públicas foram lavradas Atas que, juntamente com a síntese dos questionamentos e contribuições apresentados pelos participantes e as respectivas respostas encontram-se também disponíveis no mencionado sítio eletrônico. O presente Relatório, para fins de direito, segue assinado pelos Membros da Mesa Diretora.

CLAUDIO PEREIRA SAMPAIO
PresidenteRENATO REZIO DE SOUSA
Secretário**REPUBLICA CONVITE (ALTERA DATAS DE ABERTURA E
ENCERRAMENTO)
CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2014**

Respeitando a transparência devida ao processo legal, para o exercício do pleno direito de Controle Social, AAGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS - ATR, por seu Presidente, abre CONSULTA PÚBLICA para apresentar a MODELAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DA REGULAÇÃO TARIFÁRIA APLICADA AO SETOR ESTADUAL DE SANEAMENTO e CONVIDA o público em geral, as entidades representativas da sociedade civil, instituições públicas e privadas e de setores interessados nas áreas das discussões, bem como qualquer cidadão para apresentar subsídios de aprimoramento ao método proposto na Nota Técnica DRE/ATR nº 09/2014.

O material para análise estará disponível a partir das 08:00 horas, de 31 de outubro de 2014, no sítio eletrônico disponível em www.atr.to.gov.br, e na Diretoria de Regulação Econômica da ATR, situada na Avenida Teotônio Segurado, ACSU-SO 50, Conjunto 01, Lote 06, Ed. Amazônia Center, 3º andar, Plano Diretor Sul, Palmas - TO.

As contribuições devem ser apresentadas em forma de questionamento ou afirmação, acompanhados, quando oportuno, de fundamentação técnica através dos seguintes meios:

a) Através de Fax, pelo número (63) 3218-2395, ou email consultapublica@atr.to.gov.br, até às 23:59 horas do dia 29 de novembro de 2014;

b) Por correspondência endereçada sob o título CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2014, à DIRETORIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA - AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, na Avenida Teotônio Segurado, ACSU-SO 50, Conjunto 01, Lote 06, Ed. Amazônia Center, 3º andar, Plano Diretor Sul - Palmas/TO - CEP: 77016-002, devendo a postagem ser realizada até o dia 29 de novembro de 2014.

Palmas - TO, 24 de outubro de 2014.

Constantino Magno Castro Filho
Presidente

DETRAN

Diretor-Geral: **CEL. JÚLIO CÉSAR DA SILVA MAMEDE**

PORTARIA/DETRAN/GABDG/DA/COMPRAS/Nº 289/2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea "a", da Lei nº 2.425, de 11 de janeiro de 2011 e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

DISPENSAR com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, referente à despesa com compra em caráter emergencial de equipamentos de informática, no valor de R\$ 56.100,00 (Cinquenta e seis mil e cem reais), em favor das empresas KPR CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO TLDA- EP, CNPJ: 08.990.948/0001-43, B.V. FREIRE - INFORMÁTICA -ME, CNPJ: 09.019.865/0001-74, UNICYS LTDA - ME, CNPJ: 20.931.872/0001-80.

Gabinete do Diretor-Geral do DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 24 dias de outubro de 2014.

PORTARIA/DETRAN/GABDG/RH/Nº 290/2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que a Administração pode rever e anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos apreciação judicial;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, acumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º RETIFICAR somente no que se refere ao art. 1º da PORTARIA/GABDG/RH/Nº 177/2014, de 16 de julho de 2014, publicada no DOE nº 4.173, de 18 de julho de 2014, que interrompeu as férias da servidora Adriana Lima de Souza, matrícula 1024426, para que:

Onde se lê:- Interromper a partir de 16/07/2014;
Leia-se:- Suspender de 01/07/2014 a 30/07/2014 assegurando o direito de usufruir os 30 dias de férias em data oportuna;

Palmas-TO, 24 de outubro de 2014.

PORTARIA/DETRAN/GABDG/RH/Nº 291/2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que a Administração pode rever e anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos apreciação judicial;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, acumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO na PORTARIA/GABDG/RH/Nº 165, de 07 de julho de 2014, publicada no DOE nº 4.169, de 14 de julho de 2014, somente no que se refere ao Art. 1º onde designou o servidor Aureliano Victor Correa Gonçalves matrícula 760976.

Palmas-TO, 24 de outubro de 2014.

PORTARIA/DETRAN/GABDG/RH/Nº 293/2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, acumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Estado do Tocantins, combinado com o art. 86, parágrafo único da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER (15) dias de férias no período de 15/09/2014 a 29/09/2014, a servidora Jucimaria Alves de Souza, matrícula 1149768, referente ao período aquisitivo de 25/02/2013 a 24/02/2014 prevista para o período de 09/06/2014 a 08/07/2014, suspensas pela Portaria/GABDG/RH nº 251/2014 de 10/09/2014, publicada no D.O.E. nº 4.213, de 15/09/2014.

Palmas-TO, 27 de outubro de 2014.

PORTARIA/DETRAN/GABDG/RH/Nº 294/2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, acumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Estado do Tocantins, combinado com o art. 86 e parágrafo único, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER o gozo das férias do servidor Nelson Luiz Tavares Fontoura, matrícula 1261479, referente ao período aquisitivo de 04/09/2013 a 03/09/2014, prevista para o período de 04/09/2014 a 03/10/2014, assegurando-lhe o direito de usufruí os 30 (trinta) dias no período de 04/11/2014 a 03/12/2014.

Palmas-TO, 27 de outubro de 2014.

PORTARIA/DETRAN/GABDG/DA/COMPAS/Nº 295/2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea "a", da Lei nº 2.425, de 11 de janeiro de 2011 e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de licitação nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, visando à contratação da empresa: Smart Treinamento Empresarial LTDA. CNPJ: 17.134.541/0001-05, no valor estimado de R\$ 9.360,00 (Nove mil trezentos e sessenta reais), conforme solicitação contida no processo: 2014 32470 001068, referente à despesa com Inscrição dos servidores Júlio César da Silva Mamede, Adriana Lima de Souza e Márcio Amadeu Lopes de Oliveira no curso de Treinamento Dale Carnegie Couse - Programa de desenvolvimento e capacitação de gestores. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 3247.04.128.1045.4353, elemento de despesa: 3.3.90.39, fonte 0240.

Gabinete do Diretor-Geral do DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 27 dias de outubro de 2014.

PORTARIA Nº 609/2014/ASSEJUR, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor (a) ALAN JOHNES ALMEIDA GOMES, inscrito (a) no CPF sob o nº 847.152.432-53, pelo prazo de 01 (UM) mês, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração ao artigo 244, I do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no Auto de Infração N°. TO00673261.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá depois do cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 610/2014/ASSEJUR, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor (a) DIONE FERNANDES DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 036.102.561-09, pelo prazo de 01 (UM) mês, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração ao artigo 244, II do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no Auto de Infração N°. TO00720209.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá depois do cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 611/2014/ASSEJUR, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor (a) HERMILTON MONTIZUMA GALVÃO, inscrito (a) no CPF sob o nº 712.341.281-87, pelo prazo de 01 (UM) mês, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração ao artigo 244, II do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no Auto de Infração N°. TO00808097.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá depois do cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 612/2014/ASSEJUR, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor (a) ADELINO DE SOUSA PARENTE, inscrito (a) no CPF sob o nº 862.275.301-82, pelo prazo de 01 (UM) mês, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração ao artigo 244, II do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no Auto de Infração N°. TO00820812.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá depois do cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 615/2014/ASSEJUR, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor (a) WALDENES CESAR BERTOLDO MARTINS, inscrito (a) no CPF sob o nº 485.776.261-72, pelo prazo de 01 (UM) mês, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração ao artigo 244, II do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no Auto de Infração Nº. TO00749920.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá depois do cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 616/2014/ASSEJUR, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor (a) WILLIAM ALVES MESQUITA, inscrito (a) no CPF sob o nº 008.519.911-73, pelo prazo de 01 (UM) mês, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração ao artigo 244, II do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no Auto de Infração Nº TO00771283.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá depois do cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 617/2014/ASSEJUR, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria Nº 337/2014 de 14 de julho de 2014, que suspendeu o direito de dirigir de CLÁUDIO LUÍS ROSA MARQUES, inscrito no CPF sob o nº 005.375.061-60, pelo prazo de DOZE meses.

Art. 2º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 619/2014/ASSEJUR, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

Cassação da Permissão para Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. CASSAR a permissão da Carteira Nacional de Habilitação de ACÁCIO CARVALHO GOMES, inscrito no CPF sob o nº 001.391.101-51, por cometer infração aos artigos 230, V do Código de Trânsito Brasileiro, durante o período permissionário, consoante o que consta no Auto de Infração nº TO00872866.

Art. 2º. DETERMINAR por necessário, o reinício do processo de acordo com o disposto no §4º do artigo 148 do Código de Trânsito.

Art. 3º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 620/2014/ASSEJUR, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

Cassação da Permissão para Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. CASSAR a permissão da Carteira Nacional de Habilitação de FELIPE FONTINELI CONCEIÇÃO BARROS, inscrito no CPF sob o nº 045.252.731-78, por cometer infração aos artigos 244, III do Código de Trânsito Brasileiro, durante o período permissionário, consoante o que consta no Auto de Infração nº TO00716669.

Art. 2º. DETERMINAR por necessário, o reinício do processo de acordo com o disposto no §4º do artigo 148 do Código de Trânsito.

Art. 3º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 621/2014/ASSEJUR, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor (a) FRANCISCO VALMOR MODESTO DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o nº 072.734.602-49, pelo prazo de 01 (UM) mês, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração ao artigo 244, II do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no Auto de Infração Nº TO00748723.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá depois do cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 622/2014/ASSEJUR, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor (a) GILDEON FERNANDES DASILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 031.354.321-65, pelo prazo de 01 (UM) mês, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração ao artigo 244, I e II do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta nos Autos de Infração Nº. TO00751034 e TO00751035.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá depois do cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 623/2014/ASSEJUR, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor (a) ADRIANO ALBERTO CARDOSO COSTA, inscrito (a) no CPF sob o nº 036.237.031-17, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração ao artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no Auto de Infração Nº TO00717119.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá depois do cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 626/2014/ASSEJUR, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Cassação da Permissão para Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. CASSAR a permissão da Carteira Nacional de Habilitação de ELENILSO ALVES FEITOSA, inscrito no CPF sob o nº 029.366.981-38, por cometer infração aos artigos 186, II do Código de Trânsito Brasileiro, durante o período permissionário, consoante o que consta no Auto de Infração nº TO00853111.

Art. 2º. DETERMINAR por necessário, o reinício do processo de acordo com o disposto no §4º do artigo 148 do Código de Trânsito.

Art. 3º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 669/2014/ASSEJUR, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor (a) PABLO CUNHA RODRIGUES, inscrito (a) no CPF sob o nº 046.149.181-82, pelo prazo de 01 (UM) mês, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração ao artigo 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no Auto de Infração Nº TO00716589.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá depois do cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 680/2014/ASSEJUR, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Cassação da Permissão para Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. CASSAR a permissão da Carteira Nacional de Habilitação de WESLAN ALVES, inscrito no CPF sob o nº 030.397.791-41 por cometer infração aos artigos 230, XI do Código de Trânsito Brasileiro, durante o período permissionário, consoante o que consta no Auto de Infração nº: TO00740514.

Art. 2º. DETERMINAR por necessário, o reinício do processo de acordo com o disposto no §4º do artigo 148 do Código de Trânsito.

Art. 3º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 745/2014/ASSEJUR, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM de 02 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, de 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no Art. 22, I do Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor (a) WALLYSON DE OLIVEIRA MILHOMEM, inscrito (a) no CPF sob o nº 985.843.081-72, pelo prazo de 01 (um) mês, por contabilizar 26 (vinte e um) pontos na sua Carteira Nacional de Habilitação, nos termos do art. 261, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, que será contado a partir da data de entrega de sua CNH.

Art. 2º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada e mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 3º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 758/2014/ASSEJUR, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria Nº 2528/2012, do dia 25 de setembro de 2012, que suspendeu o direito de dirigir de CARLEIDE PEREIRA BURJACK, inscrita no CPF sob o nº 975.869.601-78, pelo prazo de 01 (UM) mês.

Art. 2º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 759/2014/ASSEJUR, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria Nº 1668/2007, do dia 17 de julho de 2007, que suspendeu o direito de dirigir de IAN ESPINDOLA DIAS, inscrita no CPF sob o nº 006.374.121-09, pelo prazo de 07 (SETE) meses.

Art. 2º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 768/2014/ASSEJUR, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria Nº 2338/2012, do dia 10 de setembro de 2012, que suspendeu o direito de dirigir de NILTON LOURENÇO FELÍCIO, inscrita no CPF sob o nº 596.524.386-34, pelo prazo de 03 (TRÊS) meses.

Art. 2º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 770/2014/ASSEJUR, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

Cassação da Permissão para Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. CASSAR a permissão da Carteira Nacional de Habilitação de RAFAELLA PEREIRA REZENDE DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 033.179.881-69, por cometer infração ao artigo 244, I do Código de Trânsito Brasileiro, durante o período permissionário, consoante o que consta nos Autos de Infração nº: TO00817915.

Art. 2º. DETERMINAR por necessário, o reinício do processo de acordo com o disposto no §4º do artigo 148 do Código de Trânsito.

Art. 3º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 771/2014/ASSEJUR, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 87/2014, de 03 de fevereiro de 2014 que suspendeu o direito de dirigir da condutora LIDIANE BARROS BATISTA, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.352.501-10, pelo período de 01 (UM) mês.

Art. 2º. CASSAR a permissão da Carteira Nacional de Habilitação da condutora referida acima, por infração ao artigo 244, I do Código de Trânsito Brasileiro durante o período permissionário, consoante o que consta no Auto de Infração nº TO00788667.

Art. 3º. DETERMINAR por necessário, o reinício do processo de acordo com o disposto no §4º do artigo 148 do Código de Trânsito.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 772/2014/ASSEJUR, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

Cassação da Permissão para Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. CASSAR a permissão da Carteira Nacional de Habilitação de NILTONARRAIS CORREIA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 027.794.591-74, por cometer infração ao artigo 230, V do Código de Trânsito Brasileiro, durante o período permissionário, consoante o que consta nos Autos de Infração nº TO00859011.

Art. 2º. DETERMINAR por necessário, o reinício do processo de acordo com o disposto no §4º do artigo 148 do Código de Trânsito.

Art. 3º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 773/2014/ASSEJUR, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Cassação da Permissão para Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. CASSAR a permissão da Carteira Nacional de Habilitação de NEUSA JULIA DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 831.952.971-91, por cometer infração ao artigo 208 do Código de Trânsito Brasileiro, durante o período permissionário, consoante o que consta nos Autos de Infração nº TO00846869.

Art. 2º. DETERMINAR por necessário, o reinício do processo de acordo com o disposto no §4º do artigo 148 do Código de Trânsito.

Art. 3º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 789/2014/ASSEJUR, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria N.º 705/2003, que cassou a CNH de NATANAEL FERREIRA VARGAS, inscrita no CPF sob o nº 287.622.312-00.

Art. 2º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

IGEPREV-TOCANTINS

Presidente: **LÚCIO MASCARENHAS MARTINS** (Respondendo)

PORTARIA N.º 749/RET, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, resolve:

I - RETIFICAR a Portaria nº 0419/2013 AP, de 07 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.872, de 10 de maio de 2013, que concedeu Aposentadoria por Invalidez à segurada DIONE DINIZ NASCIMENTO, matrícula nº 854468-9, integrante do Quadro de Profissionais do Magistério da Secretaria da Educação, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência "C", com carga horária de 180 horas mensais, com proventos proporcionais a 23/30 anos de contribuição, com reajuste pela paridade, a fim de considerá-la aposentada com proventos proporcionais a 24/30 anos de contribuição, a partir de 10 de maio de 2013, com base no que consta do Processo nº 2013/24830/001886. Custeio: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins;

II - FIXAR os proventos no valor de R\$ 3.064,79 (três mil sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos);

NATURATINS

Presidente: **STALIN BEZE BUCAR**

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 198/2014

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, LEANDRO DE LIMA TEIXEIRA E CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA TEIXEIRA.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem como objeto conceder o prazo de 01 (um) ano para oportunizar ao Compromissado a regularização ambiental da propriedade rural nos moldes da Lei Federal nº 12.651/12 e legislações aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2014.

VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará por 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Stalin Beze Bucar: Presidente/Compromitente; Leandro de Lima Teixeira e Cristina Carvalho de Oliveira Teixeira: Compromissado.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 199/2014

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA TEIXEIRA E LEANDRO DE LIMA TEIXEIRA.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem como objeto conceder o prazo de 01 (um) ano para oportunizar ao Compromissado a regularização ambiental da propriedade rural nos moldes da Lei Federal nº 12.651/12 e legislações aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2014.

VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará por 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Stalin Beze Bucar: Presidente/Compromitente; Cristina Carvalho de Oliveira Teixeira e Leandro de Lima Teixeira: Compromissado.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 200/2014

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E GILSONEI PEREGRINI DA SILVA CAMPOS.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem como objeto conceder o prazo de 01 (um) ano para oportunizar ao Compromissado regularizar ambientalmente seu empreendimento (extração de areia), restando autorizada a extração mineral provisória na posse da propriedade localizada no Leito do Rio do Côco, em Caseara/TO, Coordenadas Longitude (Grau 49º, Minuto 58' e Segundo 08,611) e Latitude (Grau 09º, Minuto 17 e Segundo 08,285), vinculado ao processo DNPM nº 864445/2013.

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2014.

VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará por 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Stalin Beze Bucar: Presidente/Compromitente;
Gilsonei Peregrini da Silva Campos: Compromissado.

ITERTINS

Presidente: LUIZ CARLOS ALVES DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 0329/2014, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

Cancela o Título Definitivo que especifica, e da outras providências.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante às disposições da Lei nº 087 de 27 de outubro de 1989 e Lei 2.830, de 27 de março de 2014,

Considerando que o PARECER TÉCNICO Nº 379/2014/CARTO, às fls. 52/53, do Setor de Cartografia, bem como DESPACHO Nº 700/2014, às fls. 54/57, da Diretoria do Departamento Rural, constatou que o Título Definitivo nº. 385/2010, Lavrado no Livro Fundiário n.º 69/2010, às fls. 085, datado de 04/06/2010, em favor da ASSOCIAÇÃO DOS BARRAQUEIROS PRAIA DO CAJÚ, referente ao imóvel denominado Lote 04 do Loteamento Gleba A, com área de 5,0996 ha., situado no município de Palmas - TO., foi expedido irregularmente sobre área abrangida pelo perímetro urbano e plano diretor desta Capital;

Considerando que nos termos do PARECER Nº 522/2014, às fls. 77/80, ratificado pelo PARECER Nº 586/2014, às fls. 90/92, a Assessoria Jurídica, opinou pelo cancelamento do Título Definitivo nº 385/2010, sendo, portanto, nulo de Pleno Direito;

Considerando, finalmente, que nos termos da Súmula 473 do STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar administrativamente, o Título Definitivo nº 385/2010, Lavrado no Livro Fundiário nº 69/2010, às fls. 085, datado de 04/06/2010, em favor da ASSOCIAÇÃO DOS BARRAQUEIROS PRAIA DO CAJÚ, referente ao imóvel denominado Lote 04 do Loteamento Gleba A, com área de 5,0996 ha., situado no município de Palmas - TO.

Art. 2º Determinar à Diretoria Técnica, que efetue o cancelamento do Título supra mencionado, promovendo-se as comunicações, e demais registros necessários.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

UNITINS

Reitor: JOABER DIVINO MACEDO

PORTARIA/UNITINS/GRE Nº 337, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 13, § 2º, Alínea F, do Estatuto da Fundação e considerando o Ato nº 62 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.294 de 05/01/2011, consubstanciado pela Lei nº 2.892/2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.196, de 20/08/2014 e pelos documentos constantes no Processo 2014/20321/001562,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, progressão vertical aos empregados Técnico-Administrativos que cumpriram os requisitos da Lei nº. 2.892/2014, conforme consta no anexo único a esta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 337/2014

ORD	MAT.	NOME	DATA DE ADMISSÃO	GRUPO AO QUAL PERTENCE	APTO PARA PROGRESSÃO VERTICAL	A PARTIR DE	REFERÊNCIA E PADRÃO ATUAL	REFERÊNCIA E PADRÃO PROGREDIDO
1	001549	Rebeca Greve de Moraes Scotta	13/11/2008	1	APTO	13/11/2014	B-I	B-II
2	001295	Farley Moraes Araújo	02/04/2008	9	APTO	02/04/2014	B-I	B-II
3	001541	Cleiton da Silva Mendonça	04/11/2008	3	APTO	04/11/2014	B-I	B-II
4	001397	Erasm Rosa da Silva	30/04/2008	12	APTO	30/04/2014	B-I	B-II
5	001391	Márcio Silva Araújo	28/04/2008	9	APTO	28/04/2014	B-I	B-II
6	001318	Adriana das Graças Nascimento	04/04/2008	2	APTO	04/04/2014	B-I	B-II
7	001530	Carlos Radamés Ribeiro	16/10/2008	12	APTO	16/10/2014	B-I	B-II
8	001542	Carlos Santos Pinto Xavier	06/11/2008	12	APTO	06/11/2014	B-I	B-II
9	001493	Josilene Viana Carvalho	01/09/2008	12	APTO	01/09/2014	B-I	B-II
10	001461	José Carlos de Oliveira Pinto Júnior	18/07/2008	4	APTO	18/07/2014	B-I	B-II
11	001529	Marina Martins Manduca	07/10/2008	10	APTO	07/10/2014	B-I	B-II
12	001545	Admilson Quintino da Silva	11/11/2008	12	APTO	11/11/2014	B-I	B-II

PROCESSO: 2014/20321/001099

INTERESSADO: Coordenação de Transporte, Serviços e Manutenção.
ASSUNTO: Apuração de Infração da Empregada Pública J.M.A.

DESPACHO/UNITINS/GRE/Nº 246/2014

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, § 2º, alínea F, do Estatuto desta Fundação e considerando o Ato nº. 62 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº. 3.294, de 05/01/2011, e o que determina a Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Aprovar o PARECER/FUNDAÇÃO UNITINS/DJU/Nº. 174/2014, emitido pela Diretoria Jurídica que converge com a legalidade da aplicação da penalidade de advertência à empregada J.M.A., devendo-se manter a decisão pelos fundamentos que se extraem do relatório final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Retornem-se os autos ao setor competente para os procedimentos necessários.

GABINETE DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS/UNITINS, em Palmas/TO, 16 de outubro de 2014.

JOABER DIVINO MACEDO
Reitor

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral: VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA

PORTARIA Nº 754/2014

República por incorreções

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, e em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 c/c o Ato nº 095/2010, de 07 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MARLON VERGÍLIO DE SOUZA, Técnico Ministerial, matrícula nº 89708, para, em substituição, exercer o cargo de Encarregado de Área, nos dias 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2014, durante o afastamento, por motivo de licença eleitoral, da titular do cargo Priscila Rocha de Araújo.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 23 de outubro de 2014.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 757/2014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso XII, alínea "i", da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; em consonância com a Resolução nº 001/2006, do C.P.J; considerando os dispostos na Lei nº 2.580, de 03/05/2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.620; em observância aos dispostos do art. 14, §§ 1º e 5º, da Lei Estadual nº 1.818/2007 c/c art. 14, inc. VIII, da Instrução Normativa nº 002/2006-TCE/TO, considerando o que consta no Edital nº 01/2012 - Concurso Público para provimento de vagas nos cargos de nível intermediário e nível superior, de 04/04/2012, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.602, do dia 04 de abril de 2012 e no ATO/PGJ nº 052/2012, de 06 de junho de 2012, que tornou público o Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso em comento, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.647, do dia 12 de junho de 2012,

Considerando o Termo de Desistência formalizado pela candidata em referência, e demais documentos constantes do Processo nº 2014 0701 00501,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da candidata adiante relacionada, operando nesta ocasião os jurídicos e legais efeitos:

NOME	CLASS.	CARGO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	MOTIVO
Joanita Júlia de Vasconcelos Neta	13ª (Cadastro de Reserva)	Analista Ministerial: Ciências Jurídicas	Portaria nº 707/2014, publicada no D.O.E. Nº 4.231, de 09/10/2014	Desistência

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 23 de outubro de 2014.

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 758/2014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso V, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, considerando as disposições da Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012, e respectivas alterações, que tratam da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação à servidora CAROLINE SILVA DE SOUSA, Técnico Ministerial, matrícula nº 120313, na 10ª Procuradoria de Justiça, a partir de 22 de outubro de 2014.

Art. 2º REVOGAM-SE as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de outubro de 2014.

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 759/2014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação ao servidor NORMANDO ALVES SANTOS, Técnico Ministerial, Especialidade: Assistência Administrativa, matrícula nº 68207, no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CESAF, a partir de 22 de outubro de 2014.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de outubro de 2014.

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 761/2014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais,

Considerando a recomendação do Conselho Nacional do Ministério Público, transcrita no Relatório Conclusivo de Inspeção, sob a proposição 16.8 da Corregedoria Nacional, relativa ao item 5.20.1, para que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias sejam apresentados à Corregedoria Nacional os resultados da modificação do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, e as alterações na Lei Complementar nº 51/08 que se fizerem necessárias para tanto;

Considerando a decisão do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida na 87ª Sessão Extraordinária, em 23/10/2014, que em razão da exiguidade dos prazos fixados pelo Conselho Nacional do Ministério Público, de delegar à Procuradora-Geral de Justiça para adoção das providências para o cumprimento da recomendação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores de Justiça MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA, JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR, o Promotor de Justiça MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO e a servidora SHIRLEY CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Trabalho com vistas a modificar o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, e apresentar as alterações que se fizerem necessárias na Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008 diante das modificações sugeridas no regimento.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura desta, para que a Comissão apresente à Procuradora-Geral de Justiça, os resultados de seus trabalhos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de outubro de 2014.

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 764/2014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso V, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, com fulcro nas disposições da Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012, e suas alterações determinadas pela Lei nº 2.720, de 16/05/2013, Lei nº 2.761, de 4/09/2013 e Lei nº 2.843, de 31 de março de 2014, que tratam da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 31 de outubro de 2014, o servidor PEDRO JAINER PASSOS CLARINDO DA SILVA, Analista Ministerial Especializado/Ciências Jurídicas, matrícula nº 87608, para provimento da Função de Confiança: Analista de Informação - FC-4.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de outubro de 2014.

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 765/2014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais,

Considerando a recomendação do Conselho Nacional do Ministério Público, transcrita no Relatório Conclusivo de Inspeção, sob a proposição 16.9.a da Corregedoria Nacional, relativa ao item 6.3.3, para que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias sejam apresentados à Corregedoria Nacional os resultados da modificação do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, e as alterações na Lei Complementar nº 51/08 que se fizerem necessárias para tanto;

Considerando a decisão do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida na 87ª Sessão Extraordinária, em 23/10/2014, que em razão da exiguidade dos prazos fixados pelo Conselho Nacional do Ministério Público, de delegar à Procuradora-Geral de Justiça para adoção das providências para o cumprimento da recomendação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador de Justiça e Corregedor-Geral CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA e as servidoras JORAMA LEOBAS DE CASTRO ANTUNES e KAMILLE RENATA DA SILVA, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Trabalho com vistas a modificar o Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público, e apresentar as alterações que se fizerem necessárias na Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008 diante das modificações sugeridas no regimento.

Art. 2º Fixar o prazo de 40 (quarenta) dias, a partir da assinatura desta, para que a Comissão apresente à Procuradora-Geral de Justiça, os resultados de seus trabalhos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de outubro de 2014.

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 222/2014, oriundos da 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 009/2009, instaurado no ano de 2009, para apurar irregularidades nas contas do ordenador de despesas do Município de Aguiarnópolis, no exercício de 2005. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de outubro de 2014.

Marco Antonio Alves Bezerra
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 223/2014, oriundos da 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 012/2009, instaurado no ano de 2009, para apurar atos de improbidade administrativa perpetrados por ex-prefeito de Aguiarnópolis-TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de outubro de 2014.

Marco Antonio Alves Bezerra
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 224/2014, oriundos da 28ª Promotoria de Justiça da Capital, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 019.2013, instaurado no ano de 2013, para apurar possível irregularidade em concurso da Educação, Edital nº. 01/2013. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de outubro de 2014.

Marco Antonio Alves Bezerra
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 225/2014, oriundos da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, contendo Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 018/2013, instaurado no ano de 2013, para apurar suposta omissão do Poder Público em realizar cirurgias eletivas em razão da falta de profissionais especializados no âmbito do Hospital Regional de Araguaína-TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de outubro de 2014.

Marco Antonio Alves Bezerra
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 226/2014, oriundos da 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 008/2013, instaurado no ano de 2013, para apurar prejuízos físicos causados por alunos às casas circunvizinhas ao Colégio UNIPOSITIVO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de outubro de 2014.

Marco Antonio Alves Bezerra
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 227/2014, oriundos da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, contendo Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 020/2013, instaurado no ano de 2013, para apurar real implantação das ações desenvolvidas referentes à implantação de medidas preventivas pelo Município de Muricilândia no combate à dengue. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de outubro de 2014.

Marco Antonio Alves Bezerra
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 228/2014, oriundos da Promotoria de Justiça de Ananás, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 003/2013, instaurado no ano de 2013, para apurar irregularidade na utilização de transporte de natureza escolar e de máquinas para realização de obra particulares. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de outubro de 2014.

Marco Antonio Alves Bezerra
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 229/2014, oriundos da Promotoria de Justiça de Ananás, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 001/2013, instaurado no ano de 2013, para apurar possível fraude em processo licitatório no Município de Riachinho. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de outubro de 2014.

Marco Antonio Alves Bezerra
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 230/2014, oriundos da Promotoria de Justiça de Ananás, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 010/2013, instaurado no ano de 2013, para apurar ausência de Destacamento ou Posto da Polícia Militar no município de Riachinho. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de outubro de 2014.

Marco Antonio Alves Bezerra
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 231/2014, oriundos da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, contendo Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 013/2013, instaurado no ano de 2013, para apurar elevado índice de mortalidade materna evitável no município de Araguaína e abrangentes. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de outubro de 2014.

Marco Antonio Alves Bezerra
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 232/2014, oriundos da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2012.2.29.22.0142, instaurado no ano de 2012, para apurar falta de professores na rede municipal de ensino de Palmas-TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de outubro de 2014.

Marco Antonio Alves Bezerra
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 233/2014, oriundos da 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi, contendo Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº 35/2012, instaurado no ano de 2012, para apurar falta de plantonistas escalados para atendimento de ginecologia e obstetria no HRG. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de outubro de 2014.

Marco Antonio Alves Bezerra
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 234/2014, oriundos da 28ª Promotoria de Justiça da Capital, contendo Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 003.2008, instaurado no ano de 2008, para apurar irregularidades em nomeações de cargos comissionados de livre nomeação e exoneração pelo Estado. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de outubro de 2014.

Marco Antonio Alves Bezerra
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 235/2014, oriundos da 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 005/2013, instaurado no ano de 2013, para apurar irregularidades em empréstimo consignado realizado pela Câmara Municipal de Nazaré junto à Caixa Econômica Federal. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de outubro de 2014.

Marco Antonio Alves Bezerra
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 236/2014, oriundos da 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi, contendo Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº 18/2012, instaurado no ano de 2012, para apurar não realização de poda em árvores e construção de muro de placas em local indevido. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de outubro de 2014.

Marco Antonio Alves Bezerra
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 237/2014, oriundos da 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi, contendo Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 03/2014, instaurado no ano de 2014, para apurar denúncia de esterilização de equipamentos e materiais do Ambulatório da UNIRG, por servidor sem conhecimento técnico. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de outubro de 2014.

Marco Antonio Alves Bezerra
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 238/2014, oriundos da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 034/2013, instaurado no ano de 2013, para apurar suposto desrespeito ao consumidor por parte da SANEATINS, devido a cobrança indevida pelos serviços prestados. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de outubro de 2014.

Marco Antonio Alves Bezerra
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 239/2014, oriundos da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, contendo Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 032/2013, instaurado no ano de 2013, para apurar real implantação do programa Mais Médicos na saúde pública local. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de outubro de 2014.

Marco Antonio Alves Bezerra
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 240/2014, oriundos da 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 03/2010, instaurado no ano de 2010, para apurar possíveis atos de improbidade administrativa praticados por vereador de Aguiarnópolis. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de outubro de 2014.

Marco Antonio Alves Bezerra
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 241/2014, oriundos da 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 023/2010, instaurado no ano de 2010, para apurar possível falsificação de empenhos, contratos e pagamentos efetuados pela Fundação UNIRG. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de outubro de 2014.

Marco Antonio Alves Bezerra
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 242/2014, oriundos da Promotoria de Justiça de Itaguatins, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 212/2007, instaurado no ano de 2007, para apurar irregularidade na prestação de contas do Município de Itaguatins no período compreendido entre 2005 e 2008. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de outubro de 2014.

Marco Antonio Alves Bezerra
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 243/2014, oriundos da 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína, contendo Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 006/2012, instaurado no ano de 2012, para apurar notícia de que o Prefeito de Araguaína teria pedido autorização à Câmara Municipal para doar área ambiental. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de outubro de 2014.

Marco Antonio Alves Bezerra
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 244/2014, oriundos da 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 006/2006, instaurado no ano de 2006, para apurar deficiência de estabelecimento e políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de outubro de 2014.

Marco Antonio Alves Bezerra
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 245/2014, oriundos da 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 011/2013, instaurado no ano de 2013, para apurar suposta situação de vulnerabilidade da idosa M.P.S., por negligência familiar e falhas no funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social de Nova Olinda. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de outubro de 2014.

Marco Antonio Alves Bezerra
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 246/2014, oriundos da 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína, contendo Promoção de Arquivamento da Representação nº 021/2008, instaurado no ano de 2008, para apurar inércia da Prefeitura de Araguaína no tocante à poda de árvores situadas em frente à uma residência. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de outubro de 2014.

Marco Antonio Alves Bezerra
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 247/2014, oriundos da 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína, contendo Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 021/2013, instaurado no ano de 2013, para apurar irregularidade e poluição sonora cometida pelo Comercial 3 Irmãos, na cidade de Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de outubro de 2014.

Marco Antonio Alves Bezerra
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 248/2014, oriundos da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2012.2.29.22.0089, instaurado no ano de 2012, para apurar ilegalidade em dispensa de licitação exarada por ex-Secretário Estadual do Trabalho. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de outubro de 2014.

Marco Antonio Alves Bezerra
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 249/2014, oriundos da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2013.2.29.22.0008, instaurado no ano de 2013, para apurar irregularidade em aumento e reenquadramento de servidores da municipalidade de Palmas, concedido por ex-prefeito nos últimos 180 dias do exercício de seu mandato. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de outubro de 2014.

Marco Antonio Alves Bezerra
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 250/2014, oriundos da 30ª Promotoria de Justiça da Capital, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2011.2.29.30.0051, instaurado no ano de 2011, para apurar eventual inobservância de regras legais de proteção e resguardo do trabalhador por parte da empresa Linhares e Nascimento LTDA-ME. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de outubro de 2014.

Marco Antonio Alves Bezerra
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 251/2014, oriundos da 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína, contendo Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 016/2012, instaurado no ano de 2012, para apurar situação de abandono do idoso D.S. Pelos familiares. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de outubro de 2014.

Marco Antonio Alves Bezerra
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 252/2014, oriundos da 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 011/2013, instaurado no ano de 2013, para apurar possível prática de abuso de autoridade cometido por escrivã de polícia de Aguiarnópolis. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de outubro de 2014.

Marco Antonio Alves Bezerra
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 253/2014, oriundos da 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 018/2009, instaurado no ano de 2009, para apurar descontos em folha de pagamento de servidores realizados pela Prefeitura de Luzinópolis e não repassados às instituições financeiras devidas. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de outubro de 2014.

Marco Antonio Alves Bezerra
Secretário do CSMP/TO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2014.0701.000352, PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014.

Aos 23 dias do mês de Outubro do ano de 2014, APROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pela Procuradora-Geral de Justiça, Vera Nilva Álvares Rocha Lira, nomeada pelo Ato nº 2.106-NM de 01 de novembro de 2012, publicado no Diário Oficial nº 3.746 de 01 de novembro de 2012, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.638.290/0001-57, representada neste ato por Sr. Márcio Magalhães, portador da Cédula de identidade RG nº 464.898 - SJSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 191.583.276-49, residente e domiciliado em Palmas-TO, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 14/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Tintas e Materiais para Pintura, visando aquisições futuras, a serem utilizados nesta Procuradoria-Geral de Justiça e Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 039/2014.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 039/2014 e seus anexos, Processo Licitatório nº 2014.0701.000352, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITENS:

ITEM 01

LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	10	GL	ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, GALÃO DE 3,6 L, 1ª LINHA, COM RENDIMENTO DE 35 a 40 M² GALÃO/DEMÃO, PARA SUPERFÍCIES DE MADEIRA E METAL, USO INTERNO E EXTERNO. Marca: Colorin	R\$ 54,10	R\$ 541,00
2	15	GL	ESMALTE SINTÉTICO BRANCO GELO, GALÃO DE 3,6 L, 1ª LINHA, COM RENDIMENTO DE 35 a 40 M² GALÃO/DEMÃO, PARA SUPERFÍCIES DE MADEIRA E METAL, USO INTERNO E EXTERNO. Marca: Colorin	R\$ 54,20	R\$ 813,00
3	10	GL	ESMALTE SINTÉTICO AMARELO, GALÃO DE 3,6 L, 1ª LINHA, COM RENDIMENTO DE 35 a 40 M² GALÃO/DEMÃO, PARA SUPERFÍCIES DE MADEIRA E METAL, USO INTERNO E EXTERNO. Marca: Colorin	R\$ 54,20	R\$ 542,00
4	10	GL	ESMALTE SINTÉTICO VERDE, GALÃO DE 3,6 L, 1ª LINHA, COM RENDIMENTO DE 35 a 40 M² GALÃO/DEMÃO, PARA SUPERFÍCIES DE MADEIRA E METAL, USO INTERNO E EXTERNO. Marca: Colorin	R\$ 54,20	R\$ 542,00
5	10	GL	ESMALTE SINTÉTICO AREIA, GALÃO DE 3,6 L, 1ª LINHA, COM RENDIMENTO DE 35 a 40 M² GALÃO/DEMÃO, PARA SUPERFÍCIES DE MADEIRA E METAL, USO INTERNO E EXTERNO. Marca: Colorin	R\$ 54,20	R\$ 542,00
6	20	GL	ESMALTE SINTÉTICO CINZA MÉDIO, GALÃO DE 3,6 L, 1ª LINHA, COM RENDIMENTO DE 35 a 40 M² GALÃO/DEMÃO, PARA SUPERFÍCIES DE MADEIRA E METAL, USO INTERNO E EXTERNO. Marca: Colorin	R\$ 54,20	R\$ 1.084,00
7	20	GL	ESMALTE SINTÉTICO AZUL DEL REY, GALÃO DE 3,6 L, 1ª LINHA, COM RENDIMENTO DE 35 a 40 M² GALÃO/DEMÃO, PARA SUPERFÍCIES DE MADEIRA E METAL, USO INTERNO E EXTERNO. Marca: Colorin	R\$ 54,20	R\$ 1.084,00
8	10	GL	ESMALTE SINTÉTICO PRETO, GALÃO DE 3,6 L, 1ª LINHA, COM RENDIMENTO DE 35 a 40 M² GALÃO/DEMÃO, PARA SUPERFÍCIES DE MADEIRA E METAL, USO INTERNO E EXTERNO. Marca: Colorin	R\$ 54,20	R\$ 542,00
TOTAL DO ITEM					R\$ 5.690,00

ITEM 02					
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	05	LT	TINTA PARA PISO, COR AZUL, LATA 18 L, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 1ª LINHA, COM RENDIMENTO DE 130 A 150 M² /DEMÃO PARA SUPERFÍCIE LISA E DE 100 A 125 M² GALÃO/DEMÃO PARA SUPERFÍCIE RÚSTICA, INDICADA PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS. Marca: Colorin	R\$ 133,65	R\$ 668,25
2	05	LT	TINTA PARA PISO, COR AMARELA DEMARCAÇÃO, LATA 18 L, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 1ª LINHA, COM RENDIMENTO DE 130 A 150 M² GALÃO/DEMÃO PARA SUPERFÍCIE LISA E DE 100 A 125 M² /DEMÃO PARA SUPERFÍCIE RÚSTICA, INDICADA PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS. Marca: Colorin	R\$ 133,65	R\$ 668,25
3	40	LT	TINTA PARA PISO, COR CONCRETO, LATA 18 L, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 1ª LINHA, COM RENDIMENTO DE 130 A 150 M² /DEMÃO PARA SUPERFÍCIE LISA E DE 100 A 125 M² GALÃO/DEMÃO PARA SUPERFÍCIE RÚSTICA, INDICADA PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS. Marca: Colorin	R\$ 133,65	R\$ 5.346,00
4	40	LT	TINTA PARA PISO, COR CINZA MÉDIO, LATA 18 L, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 1ª LINHA, COM RENDIMENTO DE 130 A 150 M² /DEMÃO PARA SUPERFÍCIE LISA E DE 100 A 125 M² GALÃO/DEMÃO PARA SUPERFÍCIE RÚSTICA, INDICADA PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS. Marca: Colorin	R\$ 133,65	R\$ 5.346,00
5	05	LT	TINTA PARA PISO, COR BRANCA, LATA 18 L, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 1ª LINHA, COM RENDIMENTO DE 130 A 150 M² /DEMÃO PARA SUPERFÍCIE LISA E DE 100 A 125 M² GALÃO/DEMÃO PARA SUPERFÍCIE RÚSTICA, INDICADA PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS. Marca: Colorin	R\$ 133,65	R\$ 668,25
6	05	GL	TINTA PARA PISO BRANCA, GALÃO 3,6 L, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 1ª LINHA, INDICADA PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS. Marca: Colorin	R\$ 35,85	R\$ 179,25
TOTAL DO ITEM					R\$ 12.876,00
ITEM 03					
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	80	LT	TINTA ACRÍLICA ACETINADA BRANCO GELO 18 L, 1ª LINHA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTI-MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTE E AGENTES DE PROTEÇÃO. RENDIMENTO DE 200 A 250 M² /DEMÃO EM SUPERFÍCIE COM MASSA CORRIDA, USO INTERNO E EXTERNO. Marca: Colorin	R\$ 170,00	R\$ 13.600,00
2	50	LT	TINTA ACRÍLICA ACETINADA BRANCO NEVE 18 L, 1ª LINHA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTI-MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTE E AGENTES DE PROTEÇÃO. RENDIMENTO DE 200 A 250 M² /DEMÃO EM SUPERFÍCIE COM MASSA CORRIDA, USO INTERNO E EXTERNO. Marca: Colorin	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
3	10	LT	TINTA ACRÍLICA ACETINADA CAMURÇA 18 L, 1ª LINHA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTI-MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTE E AGENTES DE PROTEÇÃO. RENDIMENTO DE 200 A 250 M² /DEMÃO EM SUPERFÍCIE COM MASSA CORRIDA, USO INTERNO E EXTERNO. Marca: Colorin	R\$ 185,80	R\$ 1.858,00
4	10	LT	TINTA ACRÍLICA ACETINADA AMARELO CANÁRIO 18 L, 1ª LINHA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTI-MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTE E AGENTES DE PROTEÇÃO. RENDIMENTO DE 200 A 250 M² /DEMÃO EM SUPERFÍCIE COM MASSA CORRIDA, USO INTERNO E EXTERNO. Marca: Colorin	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
5	30	LT	TINTA ACRÍLICA ACETINADA AZUL 18 L, 1ª LINHA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTI-MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTE E AGENTES DE PROTEÇÃO. RENDIMENTO DE 200 A 250 M² /DEMÃO EM SUPERFÍCIE COM MASSA CORRIDA, USO INTERNO E EXTERNO. Marca: Colorin	R\$ 182,00	R\$ 5.460,00
6	15	LT	TINTA ACRÍLICA ACETINADA PALHA 18 L, 1ª LINHA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTI-MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTE E AGENTES DE PROTEÇÃO. RENDIMENTO DE 200 A 250 M² /DEMÃO EM SUPERFÍCIE COM MASSA CORRIDA, USO INTERNO E EXTERNO. Marca: Colorin	R\$ 182,00	R\$ 2.730,00
7	15	LT	TINTA ACRÍLICA ACETINADA AREIA 18 L, 1ª LINHA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTI-MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTE E AGENTES DE PROTEÇÃO. RENDIMENTO DE 200 A 250 M² /DEMÃO EM SUPERFÍCIE COM MASSA CORRIDA, USO INTERNO E EXTERNO. Marca: Colorin	R\$ 201,00	R\$ 3.015,00
8	30	LT	TINTA ACRÍLICA ACETINADA CONCRETO 18 L, 1ª LINHA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTI-MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTE E AGENTES DE PROTEÇÃO. RENDIMENTO DE 200 A 250 M² /DEMÃO EM SUPERFÍCIE COM MASSA CORRIDA, USO INTERNO E EXTERNO. Marca: Colorin	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00

9	05	LT	TINTA ACRÍLICA ACETINADA VERDE 18 L, 1ª LINHA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTI-MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTE E AGENTES DE PROTEÇÃO. RENDIMENTO DE 200 A 250 M² /DEMÃO EM SUPERFÍCIE COM MASSA CORRIDA, USO INTERNO E EXTERNO. Marca: Colorin	R\$ 201,00	R\$ 1.005,00
10	10	LT	TINTA ACRÍLICA ACETINADA PÊSSEGO 18 L, 1ª LINHA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTI-MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTE E AGENTES DE PROTEÇÃO. RENDIMENTO DE 200 A 250 M² /DEMÃO EM SUPERFÍCIE COM MASSA CORRIDA, USO INTERNO E EXTERNO. Marca: Colorin	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
TOTAL DO ITEM					R\$ 45.968,00
ITEM 04					
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	15	LT	AGUARRÁS MINERAL, LATA DE 5 L, PARA DILUIÇÃO DE VERNIZES, ESMALTES SINTÉTICOS E TINTAS À ÓLEO, A SEREM APLICADOS À PINCEL, TRINCHA OU ROLO, 1ª LINHA. Marca: Colorin	R\$ 48,10	R\$ 721,50
2	15	LT	THINNER LATA DE 5 L, 1ª LINHA. Marca: Colorin	R\$ 48,10	R\$ 721,50
3	10	UND	CABO EXTENSOR PARA SUPORTE A ROLOS E BROXAS P/ PINTURA, EXTENSÍVEL ATÉ 3MTS, 1ª LINHA. Marca: Atlas	R\$ 29,00	R\$ 290,00
4	15	UND	BROCHA PARA PINTURA RETANGULAR N.º 2, MEDIDAS APROXIMADAS: 152 X 56MM 800/1 /182 X 80MM, COM CEPAS E CABO EM POLIPROPILENO, IDEAL PARA PINTURAS COM CAL E LIMPEZAS EM GERAL. Marca: Atlas	R\$ 5,00	R\$ 75,00
5	15	UND	SUPORTE (GARFO GAIOLA) PARA ROLOS DE 23CM, CONECTÁVEL A CABO EXTENSOR DA LINHA 03. Marca: Atlas	R\$ 6,80	R\$ 102,00
6	30	UND	ROLO ANTI-GOTA DE 23CM, PRODUZIDO EM POLIAMIDA TRAMADA EM TECIDO. SUPERIOR CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE TINTA E COBERTURA DO FILME. REDUZ O RESPINGAMENTO. USO COM TINTAS ACRÍLICA, LÁTEX (PVA) E ESMALTE. Marca: Atlas	R\$ 18,00	R\$ 540,00
7	30	UND	ROLO PELE DE CARNEIRO DE 23CM, COM LÃ EXTRA LONGA E DENSA, COM ALTURA DE 25MM, GRANDE CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE TINTA. IDEAL PARA PINTURAS COM TINTA LÁTEX, ACRÍLICO, PVA, ÓLEO, ESMALTE EM PAREDES EXTERNAS RUGOSAS OU TEXTURIZADAS. Marca: Atlas	R\$ 25,00	R\$ 750,00
8	15	UND	ROLO ANTI-GOTA DE 9CM, PRODUZIDO EM POLIAMIDA TRAMADA EM TECIDO. SUPERIOR CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE TINTA E COBERTURA DO FILME. REDUZ O RESPINGAMENTO. USO COM TINTAS ACRÍLICA, LÁTEX (PVA) E ESMALTE. Marca: Atlas	R\$ 9,00	R\$ 135,00
9	15	UN	ROLO ESPUMA 5 CM. Marca: Atlas	R\$ 4,00	R\$ 60,00
10	200	FLS	LIXA PARA MASSA (PAREDE) N.º 220. Marca: Carborundum	R\$ 0,69	R\$ 138,00
11	15	LT	VERNIZ INCOLOR SINTÉTICO, GALÃO 3,6 L, ACABAMENTO BRILHANTE, 1ª LINHA, COM RENDIMENTO DE 30 A 70 M² /DEMÃO PARA MADEIRAS NOVAS INTERNAS E EXTERNAS E PARA REPINTURA. Marca: Colorin	R\$ 54,00	R\$ 810,00
12	80	UND	FITA ADESIVA CREPE 48X50. Marca: Worker	R\$ 8,00	R\$ 640,00
13	80	UND	FITA ADESIVA CREPE 24X50. Marca: Worker	R\$ 4,80	R\$ 384,00
14	30	SC	CAL PARA PINTURA 8 KG. Marca: Fortex	R\$ 10,00	R\$ 300,00
15	30	UND	TRINCHA 1/2", COM CERDAS EXTRA-MACIAS, INDICADA PARA VERNIZ, ÓLEO E ESMALTE COM FINO ACABAMENTO, 1ª LINHA. Marca: Tigre	R\$ 2,60	R\$ 78,00
16	30	UND	TRINCHA 3/4", COM CERDAS EXTRA-MACIAS, INDICADA PARA VERNIZ, ÓLEO E ESMALTE COM FINO ACABAMENTO, 1ª LINHA. Marca: Tigre	R\$ 3,20	R\$ 96,00
17	15	UND	TRINCHA 1 1/2", DUPLA DE CERDAS PRETAS LONGAS, INDICADA PARA TINTAS BASE ÓLEO E ESMALTE, 1ª LINHA. Marca: Tigre	R\$ 4,60	R\$ 69,00
18	05	UND	DESENPENADEIRA AÇO CABO ABERTO 35X12. Marca: Worker	R\$ 25,00	R\$ 125,00
19	15	LT	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE, INCOLOR, LATA 18 L, 1ª LINHA, À BASE D'ÁGUA, COM RENDIMENTO ENTRE 140 A 270 M² /DEMÃO, DE USO EXTERNO E INTERNO. Marca: Colorin	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
20	15	LT	SELADOR ACRÍLICO 18 L, 1ª LINHA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, CARGAS, UMECTANTES, ANTI-MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTE, AGENTES DE PROTEÇÃO, ÁGUA E PIGMENTOS. USO INTERNO E EXTERNO. Marca: Colorin	R\$ 67,00	R\$ 1.005,00
TOTAL DO ITEM					R\$ 8.840,00

ITEM 05					
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	60	LT	MASSA CORRIDA 18 L, À BASE DE PVA, 1ª LINHA, COM RENDIMENTO DE 40 A 50 M2/DEMÃO PARA SUPERFÍCIES NÃO SELADAS, REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, MASSA FINA E CONCRETO, E DE 50 A 60 M2/DEMÃO PARA REPINTURAS E SUPERFÍCIES SELADAS. Marca: Colorin	R\$ 49,00	R\$ 2.940,00
2	30	CX	MASSA ACRÍLICA 20 KG, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 1ª LINHA, COM ALTO TEOR DE SÓLIDOS, INDICADA PARA SUPERFÍCIES NÃO SELADAS, REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, MASSA FINA E CONCRETO, DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. Marca: Colorin	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
TOTAL DO ITEM					R\$ 4.590,00

TOTAL GERAL	R\$ 77.964,00
-------------	---------------

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I. manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

II. comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III. atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 15 (quinze) dias corridos, do recebimento de cada requisição.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da Nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas - TO, 23 de Outubro de 2014.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora-Geral de Justiça
ÓRGÃO GERENCIADOR

O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA
Márcio Magalhães
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
C.P.F. nº:

2 - _____
Nome:
C.P.F. nº:

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 07/2011
PROCESSO Nº: 2010/0701/000224
CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes LTDA.
OBJETO: Em virtude da correção do valor unitário do ajudante de Artífice de Manutenção (Lotação: Palmas-TO) o valor mensal da contratação será de R\$ 311.405,99 (Trezentos e onze mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e nove centavos e totalizando o valor anual de R\$ 3.736.871,88 (Três milhões setecentos e trinta e seis mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.37
ASSINATURA: 24/10/2014
SIGNATÁRIOS: Contratante: Vera Nilva Álvares Rocha Lira.
Contratada: Sílvio Carvalho de Araújo.

FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
Diretor-Geral em Substituição
P.G.J.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 114/2014
PROCESSO Nº: 2014/0701/000032
CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Use Móveis para Escritório Ltda.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, com o fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no item 01, linhas: 6 e 17, item 02, linha: 17 e item 03, linha: 17 da Ata de Registro de Preços nº 012/2014, oriunda do Edital do Pregão Presencial nº 06/2014, Processo administrativo nº 2014.0701.000032, parte integrante do presente instrumento.
VALOR TOTAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto o valor total de R\$ 6.588,00 (Seis mil quinhentos e oitenta e oito reais).
VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2014.
MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/2002.
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52
ASSINATURA: 23/10/2014
SIGNATÁRIOS: Contratante: Vera Nilva Álvares Rocha Lira.
Contratada: Thyanne Dourado Lima.

FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
Diretor-Geral em Substituição
P.G.J.

AVISO DE PREGÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins torna público que fará realizar na Sala de Licitações no 2º Piso, do Prédio Sede do Ministério Público, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 4, Palmas/TO, no dia 12/11/2014, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), a abertura do Pregão Presencial nº. 048/14, processo nº. 2014/0701/000448, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e do CESA. O edital está disponível no site: www.mpto.mp.br.

Palmas-TO, 27 de outubro de 2014.

Edilma Dias Negreiros Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, representado pelo senhor Prefeito Municipal, Wesley da Silva Lima;
CONTRATADA: INPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 07.246.118/0001-43, representada por seu sócio, Sr. Lucas Eduardo Colombo. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2014. Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada com recursos financeiros oriundos do Contrato de Repasse nº 1001956-41/2012/ MAPA/CAIXA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Valor do Contrato: R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais), Data Assinatura: 17/10/2014.

Centenário/TO, 21 de outubro de 2014.

Wesley da Silva Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2014.**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Darcinópolis-TO
 CONTRATADA: Luso C. da Costa Filho e Cia Ltda - ME sob o CNPJ 37.413.655/0001-00
 OBJETO: Fornecimento de Urnas e Serviços Funerários
 VIGÊNCIA: 14-10-2014 a 31-12-2014.
 BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 019/2014, Processo nº 1030/2014.
 VALOR TOTAL: R\$ 64.910,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e dez reais).
 SIGNATÁRIOS: Waldeth dos Santos (Gestora do Fundo) e Luso Cardoso da Costa Filho (Representante da empresa)

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, através da Pregoeira declara, para fins de conhecimentos dos interessados, os seguintes resultados das licitações realizadas no município de Darcinópolis-TO:

Pregão nº	Objeto	Empresa	Órgão	Item
014/2014	Fornecimento de Oxigenio Medicinal	S. P. DE SOUZA E CIA LTDA	Fundo de Municipal de Saúde de Darcinópolis-TO	01-02

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, através da Pregoeira declara, para fins de conhecimentos dos interessados, os seguintes resultados das licitações realizadas no município de Darcinópolis-TO:

Pregão nº	Objeto	Órgão	Empresa	Item
015/2014	Contratação de Odontólogo	Fundo de Municipal de Saúde de Darcinópolis-TO	DESERTA	01

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014**

No dia 09 de outubro de 2014, após analisados todos os atos e adjudicado todos os lotes referente ao Pregão Presencial nº 014/2014, homologo o referente processo e autorizo a despesa à empresa vencedora abaixo:

S. P. DE SOUZA E CIA LTDA, CNPJ 16.830.414/0001-88, VALOR DE R\$ 5.625,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

DARCINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014.

ISAILTON VASCONCELOS
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal Fundo Municipal de Assistência Social de Fátima-TO, Mediante Pregoeiro e equipe de apoio designado pelo Decreto nº 001/2014 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de Fátima - TO.

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014 Objetivando a Contratação de Empresa para Ampliação do Galpão CRAS (Centro de Referência de Assistência Social deste Município Fátima-TO. Com abertura das propostas prevista para o dia 14 de novembro de 2014 às 09:00 horas.

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014 Objetivando a Contratação Empresa para Construção do Estacionamento Municipal deste Município Fátima-TO. Com abertura das propostas prevista para o dia 14 de Novembro 2014 às 14:30 horas. Edital com as planilhas e maiores informações encontram-se à disposição junto à Comissão Permanente de Licitação das 07:30 às 11:00 horas de segunda à sexta-feira, através do telefone: (063) 3365.1337.

Fátima-TO, 28 de outubro de 2014.

Antônio Carlos Dias Sampaio
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO que realizará o Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 12 de novembro de 2014 às 09h na sala de Licitações instalada na Av. Pará nº1210-A, centro, CEP: 77403-010, Gurupi-TO. Objeto: Aquisição de Veículos Automotores, zero km, tipo Passeio e PICK-UP. Processo nº 3518/2014. Legislação: Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93. O Edital e anexos serão disponibilizados das 8h às 18h junto à CPL e via e-mail: cplgurupi@hotmail.com.

Gurupi/TO, 28 de outubro de 2014.

Ynara Dourado Cabral
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO - TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13 de novembro de 2014, às 08h30min (Horário Local) a Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços nº 017/2014, tipo Menor Preço, em Regime de Preço Global, regida pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, nos termos do Edital e seus anexos objetivando a Contratação de empresa para implantação de drenagem nas quadras 16 e 24-A do Setor Aeroporto, sede deste município. Informações nos telefones: (63)3519-1232.

Lajeado - TO, 27 de outubro de 2014.

LEILA MÁRCIA ASCENSO GAMA
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014
REPUBLICAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO - TO, mediante Pregoeira e equipe de apoio, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07 de novembro de 2014, às 09:00 horas (Horário Local) o Pregão Presencial nº 035/2014, objetivando a Locação de trator de esteira para manutenção de estradas vicinais e abertura do loteamento Norte Sul deste município, informações nos telefones: (63)3519-1232/3519-1235.

Lajeado - TO, 28 de outubro de 2014.

Valdira Rodrigues Lemes
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Transbrasiliana, nº 335, Centro, Paraíso do Tocantins - TO, abertura das seguintes licitações: Tomada de Preços nº 017/2014: Contratação de empresa de engenharia para continuação de Pavimentação asfáltica no Setor Aeroporto, Santa Genoveva e Jardim Paulista. Tipo: empreitada por preço global. Data de abertura: 14/11/2014 - às 13:00 horas. Tomada de Preços nº 018/2014: Contratação de empresa de engenharia para continuação de pavimentação asfáltica no Setor Pouso Alegre. Tipo: empreitada por preço global. Data de abertura: 14/11/2014 - às 16:00 horas. Através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Os editais poderão ser examinados/retirados pelos interessados no endereço acima, ou através do e-mail cplparaisoto@hotmail.com, ou site www.paraiso.to.gov.br, a partir desta data. Informações no local, ou através do telefone (63) 9942-8811. Paraíso - TO, 22/10/2014.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY
Presidente da CPL/Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Transbrasiliana, nº 335, Centro, Paraíso do Tocantins- TO, abertura dos seguintes Pregões: Pregão Presencial (SRP) nº 077/2014: Locação de veículos novos/usados, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude. Abertura: 11/11/2014 - às 14:00 horas. Pregão Presencial nº 075/2014: Aquisição de móveis projetados (Confecção e Instalação), para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura: 13/11/2014- às 14:00 horas. Os editais poderão ser examinados/retirados pelos interessados no endereço acima, ou através do e-mail cplparaisoto@hotmail.com ou site www.paraiso.to.gov.br, a partir desta data. Informações no local, ou através do telefone (63) 9942-8811. Paraíso - TO, 22/10/2014.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY
Presidente da CPL/Pregoeira.

REAVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Transbrasiliana, nº 335, Centro, Paraíso do Tocantins- TO, abertura dos seguintes Pregões: Pregão Presencial (SRP) nº 068/2014: Manutenção preventiva e corretiva, reposição de gás e fornecimento de peças de aparelhos de ar condicionado, para atender às necessidades dos órgãos da Administração Pública Municipal. Tipo: Menor preço/menor desconto por lote. Abertura: 12/11/2014 - às 14:00 horas. O edital poderá ser examinado/retirado pelos interessados no endereço acima, ou através do e-mail cplparaisoto@hotmail.com ou site www.paraiso.to.gov.br, a partir desta data. Informações no local, ou através do telefone (63) 9942-8811. Paraíso - TO, 22/10/2014.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY
Presidente da CPL/Pregoeira.

REAVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Transbrasiliana, nº 335, Centro, Paraíso do Tocantins- TO, abertura dos seguintes Pregões: Pregão Presencial (SRP) nº 069/2014: Aquisição de óleos e filtros lubrificantes, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Abertura: 17/11/2014 - às 14:00 horas. Pregão Presencial (SRP) nº 070/2014: Contratação de empresa especializada em hospedagem-Serviços de Hotelaria, para os órgãos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins: 18/11/2014 - às 14:00 horas. Pregão Presencial (SRP) nº 073/2014: Fornecimento de urnas mortuárias e serviços de traslado, para o Fundo Municipal de Assistência Social. Abertura: 19/11/2014 - às 14:00 horas. Os editais poderão ser examinados/retirados pelos interessados no endereço acima, ou através do e-mail cplparaisoto@hotmail.com ou site www.paraíso.to.gov.br, a partir desta data. Informações no local, ou através do telefone (63) 9942-8811. Paraíso - TO, 20/10/2014.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY
Presidente da CPL/Pregoeira.

**EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2014**

OBJETO: Chamamento Público com fins de selecionar projeto para o fortalecimento das estratégias e ações visando garantir a excelência na prestação dos serviços de relevância pública nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Meio Ambiente.

PERÍODO DA PARCERIA: 04.11.2014 à 31.10.2015

ENTIDADES PARTICIPANTES:

FUNDAÇÃO EVANGÉLICA RESTAURAR

CNPJ nº 05.219.562/0001-44

ENTIDADE HABILITADA:

FUNDAÇÃO EVANGÉLICA RESTAURAR

CNPJ nº 05.219.562/0001-44

RESULTADO DO CONCURSO DE PROJETO:

De acordo com a avaliação em tela a FUNDAÇÃO EVANGÉLICA RESTAURAR, foi declarado o vencedor do certame por pontuação superior ao índice exigido no edital de chamamento público.

Paraíso do Tocantins/TO, 24 de outubro de 2014.

Karina Furtado de Deus
Presidente da Comissão Especial Julgadora

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO BRASILEIRA DO TOCANTINS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2014**

A Associação Cultural Nipo Brasileira do Tocantins, CNPJ: 02.177.312/0001-09, convoca seus associados para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 31 de Outubro de 2014, às 19:00 Horas em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 dos associados, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com a presença de qualquer número de associados presentes na sede social da Associação sito a Avenida Teotônio Segurado, Quadra 301 Norte, Conjunto 01, Lote 04, Palmas-TO, conforme estabelece o artigo 4º § 1º, do Estatuto Social, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria constante na ordem do dia:

1. Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, eleitos em 24 de Outubro de 2014, para a Gestão do período de 31 de Outubro de 2014 a 30 de Junho de 2016;

2. Definição dos eventos a serem realizados pela Associação;
Nos termos do capítulo V, artigo 20, parágrafo 1º ao 4º do Estatuto.

Publique-se este Edital na imprensa local e na sede social,

Palmas-TO, 25 de Outubro de 2014.

Nelson Kazuo Nakamura
Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Jefferson Ferreira Batista, CPF Nº 029.579.081-40, torna público que requereu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS a Outorga de Recursos Hídricos para poço tubular profundo, na Fazenda Santo Antonio, zona rural do município de Bandeirantes do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº. 010/09 e COEMA Nº 07/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Milaneis & Milaneis Ltda, CNPJ: 97.383.863/0001-27, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Fabricação de sorvetes/Pasteurização de Leite com endereço na Rua Manuel da Rocha nº 753 Quadra 258 Lt 10 Centro. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº. 237/1997 e COEMA 007/2005 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Posto 89 Ltda., CNPJ: 00.800.292/0001-47, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins a Renovação da Licença de Operação, para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, localizada a Rod. BR 153 Km 359, S/N, Zona Rural, Fortaleza do Tabocão/TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO - LO

A empresa GELO POTÁVEL IND. E COMÉRCIO GELO LTDA, CNPJ 18.969.326/0001-97 (GELO POTÁVEL), com sede e localização do empreendimento à Qd. 2, Lt. 24/Loteamento Laguna II/Luzimangues/Porto Nacional - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a licença de OPERAÇÃO para a atividade "Fabricação de Gelo Comum". O empreendimento não se enquadra na Resolução nº 01/86 do CONAMA e se enquadra nas Resoluções COEMA-TO nº 07/2005 e 237/97 CONAMA, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins - SISEPE-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto, convoca os Servidores Públicos do Município de Cristalândia - TO, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na Câmara Municipal de Cristalândia - TO, situada na Rua 22 de maio Q 38, s/nº, lote 12, Centro, Cristalândia - TO, no dia 31 de outubro de 2014, às 18:00h, em primeira convocação. Caso não haja quórum, haverá 2ª convocação às 18h30min., com o número de servidores presentes, a fim de deliberarem sobre as seguintes pautas: 1) Instituição pela Prefeitura Municipal do Plano de Carreiras - PCCR e Data Base; 2) Pagamento do Piso Salarial dos Agentes de Saúde e dos Agentes de Combate de Endemias; 3) Cobrança ao Prefeito de Cristalândia-TO do sancionamento da Lei que concede Insalubridade, que já foi votada e aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores; 4) Fornecimento pela Prefeitura Municipal dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e bicicleta para os Agentes de Saúde e Agentes de Combate de Endemias 5) Mobilização, Paralisação e Greve.

Palmas - TO, 27 de outubro de 2014.

Cleiton Lima Pinheiro
Presidente do SISEPE-TO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2014

Os Presidentes dos Clubes e ligas Associação filiados a Federação Tocantinense de Boxe; são eles: Associação Taquarussú Esporte Clubê, o Sr Rodrigues Santos. Sociedade Esportiva Real Master, o Sr. Luiz Carlos Pereira Silva. Sociedade Esportiva Aurenly III, Francisco Everton Felix. E Liga Esportiva de Palmas Sr. Denir Mauricio Siqueira. Palmas Karatê Clube fundador da Federação, Sr. Ronaldo Mesquita Oliveira. Todos estão convocando a Presidenta da Federação Tocantinense de Boxe, Senhora Eva Maria da Conceição, para a prestação das contas dos anos 2011, 2012, 2013 e 2014, com também a prestação da conta convênio, com a Secretaria de Esporte do Estado do Tocantins, relatório dos eventos do calendário esportivo de 2014 como também dos anos que antecederam o mandato de 2014, comparecer até o dia 10 de novembro de 2014, às 19:00 horas no auditório do Escola Thiago Barbosa no Aurenly II, prazo de 15 dias a partir desse data, que vencerá dia 13 de novembro com a única chamada.

Palmas, 28 de outubro de 2014.

Liga Esportiva de Palmas
Pres. Denir Mauricio Siqueira

Taquarussu Esporte Clube
Pres. Antônio Moises Alves.

Sociedade Esportiva Real Master
Pres. Luiz Carlos Pereira Silva.

Palmas karate Clube fundador da Federação
Pres. Ronaldo Mesquita Oliveira

Sociedade Esportiva Aurenly III
Pres. Francisco Everton Felix.

